

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE DE FEVEREIRO DE 1918

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de janeiro findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Assú, primeira sorte...	35\$000 a 36\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, primeira sorte...	35\$000 a 36\$000	28\$000 a 29\$000
Idem, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, primeira sorte	35\$000 a 36\$000	28\$000 a 29\$000
Idem, regular.	Nominal	Nominal
Ceará, primeira sorte...	35\$000 a 36\$000	28\$000 a 29\$000
Idem, regular.	Nominal	Nominal
Paraíba, primeira sorte.	35\$000 a 36\$000	28\$000 a 29\$000
Idem, regular.	Nominal	Nominal
Maceió, primeira sorte...	Nominal	Nominal
Penedo, primeira sorte...	Nominal	Nominal
Sergipe, Doros	Nominal	Nominal
Idem, Ilabaiana	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	Nominal	Nominal
Piauí, regular.	Nominal	Nominal

As entradas da semana, constaram de 6.900 fardos, das seguintes procedencias:

Pernambuco	1.045
Ceará	2.470
Maranhão	305
Natal	1.462
Mossoró	827
Pará	489
Assú	610
	6.900

Na semana anterior, as entradas foram de 8.720 fardos. Sahiram dos trapiches 5.386 fardos, e ficaram em stock 22.351 contra 20.817 na semana anterior.

Assucar

No decorrer da semana hoje finda, o mercado de assucar funcionou estavel e calmo, restringindo-se os negocios apenas ao sufficiente para attender ás necessidades do consumo local.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco usina	Não ha	Não houve
Idem, crystal	\$660 a \$700	\$520 a \$530
Idem, terceira sorte	\$660 a \$680	\$560 a \$600
Idem, 2° jacto.	\$600 a \$640	\$460 a \$500
Mascavinho	\$440 a \$580	\$400 a \$460
Crystal amarello ..	\$580 a \$600	\$440 a \$470
Mascavo	\$350 a \$390	\$300 a \$380

DIARIO OFFICIAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram prestadas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as informações relativas ao mercado do Rio de Janeiro, de 21 a 26 de janeiro de 1918.

BOLETIM DE COTAÇÕES

Algodão em rama

O mercado regulou calmo e sem negocios de interesse. Os pregos apresentaram ligeira baixa; oscillando entre os seguintes extremos por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

Pernambuco, primeira sorte do sertão.....	36\$000 a 37\$000	29\$000 a 30\$000
Pernambuco, primeira sorte.	35\$000 a 36\$000	28\$000 a 29\$000
Idem, mediano.	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 36.764 saccos, das seguintes procedencias:

Pernambuco	7.684
Sergipe	5.900
Campos	1.385
Maceió	19.809
Parahyba	2.000
	36.764

Sahiram dos trapiches 20.721 saccas de açúcar e ficaram em stock 227.885.

Café

Não soffreu alteração a posição deste mercado.

Entraram 57.066 saccas, foram vendidas 25.846, embarcadas 32.416, ficando em stock no mercado 537.890 saccas.

Os preços extremos da semana foram os seguintes, por arroba, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Typo 1.	7\$500 a 7\$700	10\$200 a 10\$600
Typo 5.	7\$200 a 7\$400	10\$000 a 10\$100
Typo 6.	6\$900 a 7\$100	9\$800 a 10\$200
Typo 7.	6\$600 a 6\$800	9\$600 a 10\$000
Typo 8.	6\$400 a 6\$600	9\$400 a 9\$800
Typo 9.	6\$200 a 6\$400	9\$200 a 9\$600

Não se alterou a posição do mercado. Continuou a funcionar firme com o stock muito reduzido.

Os preços continuaram nominaes para todas as procedencias.

Entraram em nossa praça 803 fardos de carne das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul e fronteiras	553
Minas, Rio e S. Paulo	250
Matto Grosso	803

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches para consumo e reexportação 1.803 fardos, ficando em stock 1.500 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior, equivalentes a 135.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 21 A 26 DE JANEIRO DE 1918

Água mineral, caixa de 18 garrafas:

Lambary, 26\$ a 27\$000.
Salutaris, 28\$ a 29\$000.
Caxambu, 30\$ a 31\$000.

Aguardente, pipa de 480 litros:

De Paraty, 220\$ a 230\$000.
De Angra, 200\$ a 210\$000.

De Campos, 190\$ a 195\$000.

De Maceió, 190\$ a 195\$000.

De Pernambuco, 190\$ a 195\$000.

Alcool, caldo, pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 240\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 220\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$280 a \$300.

Do Rio da Prata, \$280 a \$300.

Alho, por cento:

Nacionais, \$500 a 1\$000.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, \$800 a \$820.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casco, nacional, 13\$500 a 14\$000.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$900 a \$950.

Arroz, por 60 kilos:

Nacional:

Brilhado, de primeira, 46\$ a 48\$000.

Idem, de segunda, 40\$ a 41\$000.

Especial, 37\$ a 38\$000.

Superior, 31\$ a 36\$000.

Bom, 31\$ a 33\$000.

Regular, 28\$ a 30\$000.

Branco, do Norte, 30\$ a 33\$000.

Rajado, do Norte, 28\$ a 30\$000.

Meio arroz, 21\$ a 26\$000.

Sanga, 21\$ a 23\$000.

Estrangeiro:

Agulha, nominal.

Inglez, Rangoon, nominal.

Bacalhão:

Em caixa de 58 kilos, 120\$ a 130\$000.

Em tinis:

Gaspe, 100\$ a 125\$000.

Americano, 115\$ a 130\$000.

Peixelim, 120\$ a 130\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Em latas de 20 kilos, 2\$100 a 2\$160.

Em latas de dous kilos, 2\$140 a 2\$180.

Em latas de kilo, 2\$180 a 2\$200.

Laguna:

Em latas de 20 kilos, 1\$800 a 2\$100.

Itajahy:

Em latas de 20 kilos, 2\$080 a 2\$160.

Em latas de 10 kilos, 2\$100 a 2\$200.

Em latas de dous kilos, 2\$140 a 2\$200.

De Minas e S. Paulo:

Em latas de 20 kilos, 1\$500 a 1\$900.

Em latas de dous kilos, 1\$800 a 1\$980.

Batatas, por kilo:

Do Rio Grande, não ha.

Mineira e paulista, \$110 a \$210.

Breu, por 280 libras:

Americano, claro, 56\$ a 58\$000.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 18\$ a 21\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$600 a \$800.

Do Paraná, \$800 a 1\$000.

Mineira, \$900 a 1\$150.

Cebolas, por cento:

Nacionais, 2\$600 a 3\$000.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, \$600 a \$800.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 23\$ a 23\$500.

Fina, 22\$ a 22\$500.

Entrefina, 21\$ a 21\$500.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 19\$ a 19\$500.

De outras procedencias:

Tina, 21\$ a 22\$000.

Peneirada, 19\$ a 19\$500.

Grossa, 18\$ a 18\$500.

Farinha de trigo, por 44 kilos:

Nacional, de primeira qualidade, 28\$000.

Idem, de segunda, 27\$000.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, 21\$ a 22\$000.

Feijão, por 60 kilos:

Preto, superior, 26\$ a 28\$000.

Preto, regular, 23\$ a 25\$000.

De côres, de Porto Alegre, 32\$ a 35\$000.

Manteiga, 30\$ a 33\$000.

Enxofre, 30\$ a 32\$000.

Branco, 34\$ a 36\$000.

Amendoim, 30\$ a 32\$000.

Tradinho, 38\$ a 40\$000.

Mulatinho, 23\$ a 28\$000.

Outras côres, 20\$ a 26\$000.

Tubá de milho, por 50 kilos:

Fino, 10\$ a 10\$500.

Grosso, 8\$500 a 9\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, \$900 a 1\$000.

Linguas, por unidade:

Balgadas, do Rio Grande, 1\$400 a 1\$500.

Madeiras nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia:

De primeira, 75\$ a 80\$000.

De segunda, 70\$ a 75\$000.

Em taboas, pé quadrado, \$200 a \$240.

Madeiras de lei em lóras, metro cubico:

Cedro, 120\$ a 110\$000.

Peroba, branca, 100\$ a 135\$000.

Diversas qualidades, 80\$ a 105\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano em taboas, por pé quadrado, \$620.

Americano, especial, idem, 1\$600.

Resina, Riga, por duzia, 168\$000.

Suco, branco, pé linear, 1\$700.

Manteiga, por kilo:

De Minas, fina, 3\$600 a 3\$800.

Idem, regular, 3\$100 a 3\$500.

Mate, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$100 a \$610.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 8\$500 a 9\$000.

Branco, 8\$500 a 9\$500.

Mescado, 7\$800 a 8\$200.

Phosphoros de madeira:

Diversas marcas, 70\$ a 76\$000.

Mamona, por kilo:

Nacional, \$680 a \$700.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$580 a \$600.

De Porto Alegre, \$600 a \$640.

De Santa Catharina, \$510 a \$600.

Presuntos por kilo:

Nacionais, 4\$ a 4\$500.

Sal por sacco de 60 kilos:

Do Norte, 9\$200 a 9\$500.

De Cabo Frio, 9\$ a 9\$300.

Sebo por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.

De xarqueadas do interior, 1\$600.

Tapioca por kilo:

Nacional, 1\$300 a 1\$400.

Telhas por milheiro:

Nacionais:

Systema francez Roux, 240\$000.

Estrangeiras:

Francezas, 320\$000.

Toucinho, por kilo:

Superior, \$900 a 1\$100.

De fumeiro, 1\$800 a 2\$000.

Tremoços, por 60 kilos:

Nacionais, não ha.

Vinho, por barril:

Nacional, do Rio Grande do Sul, 46\$ a 50\$000.

VENDAS EM GROSSO

Preços extremos durante o anno de 1917

PRINCIPAES ARTIGOS NACIONALES

Unidade	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
Algodão.....	27\$500	33\$500	26\$500	30\$500	23\$500	26\$500	27\$500	28\$500	23\$500	28\$500	26\$500	30\$500
Aguardente.....	48\$500	180\$500	46\$500	206\$500	170\$500	40\$500	45\$500	48\$500	43\$500	48\$500	46\$500	203\$500
Alcool.....	49\$500	240\$500	200\$500	260\$500	210\$500	230\$500	200\$500	210\$500	200\$500	230\$500	20\$500	230\$500
Arroz.....	43\$500	63\$500	42\$500	38\$500	9\$500	38\$500	9\$500	38\$500	12\$500	46\$500	20\$500	46\$500
Assucar.....	3\$00	\$600	\$320	\$700	\$300	\$540	\$320	\$700	\$320	\$700	\$320	\$800
Banha.....	46\$500	94\$500	34\$500	402\$500	54\$500	90\$500	69\$500	412\$500	72\$500	410\$500	72\$500	108\$500
Batatas.....	4\$120	\$220	\$160	\$260	\$170	\$260	\$140	\$260	\$180	\$360	\$200	\$400
Café.....	9\$300	40\$500	9\$200	40\$500	9\$100	40\$500	8\$700	40\$500	8\$300	40\$500	6\$800	9\$800
Carne de porco.....	\$600	4\$300	\$560	4\$300	\$560	4\$300	\$500	4\$200	\$530	4\$300	\$530	4\$500
Courros.....	\$600	2\$600	\$600	2\$300	\$600	2\$500	\$900	2\$100	\$750	4\$800	\$850	4\$700
Farinha de mandioca.....	4\$500	17\$500	40\$500	17\$500	9\$500	17\$500	9\$500	16\$800	9\$500	19\$500	9\$500	19\$500
Farinha de trigo.....	21\$800	23\$500	21\$500	23\$500	22\$500	23\$500	23\$500	26\$800	23\$500	27\$500	26\$500	27\$500
Feijão.....	42\$500	33\$500	9\$600	33\$500	9\$500	33\$500	9\$300	33\$500	17\$500	42\$500	16\$800	38\$500
Fumo em corda.....	\$900	2\$300	\$900	2\$300	\$900	2\$300	\$900	2\$300	\$800	2\$300	\$800	2\$300
Maneja.....	1\$600	3\$300	2\$400	3\$300	2\$400	3\$300	2\$300	3\$400	2\$300	4\$500	3\$200	4\$500
Manteiga.....	\$420	\$560	\$420	\$560	\$440	\$560	\$440	\$580	\$460	\$580	\$460	\$580
Milho.....	5\$200	8\$500	3\$500	7\$500	4\$100	6\$200	4\$500	8\$500	5\$200	7\$500	4\$500	9\$500
Sal.....	3\$800	6\$500	3\$800	6\$500	4\$500	6\$500	3\$800	8\$500	8\$500	10\$500	9\$500	12\$500
Toucinho.....	\$900	4\$250	\$800	4\$250	\$750	4\$200	\$800	4\$750	\$750	4\$400	\$800	4\$300
Xarque.....	\$940	4\$320	\$940	4\$320	\$930	4\$300	\$930	4\$380	\$960	4\$420	\$900	4\$420

Unidade	Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo
Algodão.....	27\$500	30\$500	28\$500	31\$500	29\$500	32\$500	31\$500	35\$500	34\$500	37\$500	36\$500	38\$500
Aguardente.....	48\$500	210\$500	49\$500	240\$500	200\$500	260\$500	230\$500	260\$500	180\$500	260\$500	180\$500	221\$500
Alcool.....	21\$800	230\$500	22\$500	340\$500	240\$500	330\$500	260\$500	320\$500	231\$500	320\$500	230\$500	290\$500
Arroz.....	21\$500	47\$500	18\$500	46\$500	48\$500	46\$500	40\$500	46\$500	19\$500	46\$500	20\$500	46\$500
Assucar.....	\$360	\$760	\$360	\$760	\$330	\$750	\$300	\$670	\$380	\$730	\$340	\$720
Banha.....	72\$500	406\$500	72\$500	408\$500	72\$500	405\$500	72\$500	406\$500	84\$500	406\$500	90\$500	420\$500
Batatas.....	\$200	\$800	\$240	\$340	\$250	\$360	\$280	\$380	\$200	\$340	\$160	\$340
Café.....	7\$100	8\$600	6\$700	8\$600	6\$700	8\$200	6\$700	7\$800	5\$900	7\$400	6\$000	7\$500
Carne de porco.....	\$500	4\$300	\$700	4\$100	4\$200	4\$500	4\$300	4\$600	\$500	4\$500	\$500	4\$500
Courros.....	5\$800	1\$700	5\$800	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	5\$800	4\$500	5\$800	5\$800
Farinha de mandioca.....	41\$500	20\$500	42\$500	20\$500	42\$500	20\$500	41\$500	21\$500	43\$500	21\$500	43\$500	22\$500
Feijão.....	45\$500	37\$500	41\$500	38\$500	43\$500	36\$500	43\$500	42\$500	17\$500	46\$500	18\$500	48\$500
Farinha de trigo.....	21\$500	29\$500	28\$500	34\$500	29\$500	31\$500	28\$500	31\$500	27\$500	30\$500	27\$500	29\$500
Fumo em corda.....	\$700	2\$100	\$700	2\$100	4\$500	2\$500	1\$300	2\$500	4\$500	2\$500	1\$800	2\$500
Manteiga.....	3\$100	4\$600	3\$400	4\$200	3\$200	4\$500	3\$300	4\$200	3\$800	4\$500	3\$300	4\$200
Milho.....	5\$100	\$760	\$540	\$760	\$560	\$760	\$560	\$760	\$560	\$760	\$560	\$760
Sal.....	7\$200	8\$300	7\$500	8\$600	3\$500	8\$200	7\$400	9\$500	8\$500	11\$500	9\$500	11\$500
Toucinho.....	40\$500	42\$500	40\$500	42\$500	3\$500	4\$200	41\$500	45\$000	9\$500	41\$500	45\$000	41\$500
Xarque.....	\$800	4\$240	\$800	4\$240	\$800	4\$240	\$850	4\$240	\$900	4\$200	4\$500	4\$500
	4\$500	4\$420	4\$500	4\$400	4\$500	4\$400	4\$500	4\$500	4\$580	4\$580	4\$580	4\$460

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 17 A 23 DE JANEIRO DE 1918

Aguardente

Curytiba — Preço por 500 kilos, 350\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfaja

Pelotas — Preço por arroba, 2\$300.

Algodão

Jaraguá — *Stock*, 1.017 saccos. Preço por arroba, 40\$000. Mercado firme.

Parahyba — *Stock*, 7.556 saccos. Preço por arroba, 42\$000.

Recife — Entraram 10.658 fardos. Preços por arroba, 40\$ a 40\$500.

Therezina — Preço por kilo, 2\$500.

Maranhão — *Stock*, 3.000 saccos. Preço por kilo, 3\$200

Arroz

Therezina — Preço por 60 kilos, 18\$000.

Curityba — Preço por 60 kilos, 32\$000.

Maranhão — *Stock*, 20.000 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Assucar

Araujú — *Stock*, 61.750 saccos. Preços, por 60 kilos: crystaes, 32\$; mascavinho, 23\$; mascavo, 13\$; mercado calmo.

Jaraguá — *Stock*, 200.642 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 8\$300; dito de segunda, 7\$800; demerara, 5\$200; branco purgado, 6\$800; somenos, 5\$500; mascavado, 3\$; mascavinho, 3\$200; bruto, 3\$; retame, 2\$500. Mercado calmo.

Parahyba — *Stock*, crystal, 4.220 saccos. Bruto, 4.670, preços por arroba: crystal, 7\$500; bruto, 3\$500.

Recife — Entraram 97.548 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 9\$100 a 10\$; idem, de segunda, 9\$ a 9\$500; crystal, 8\$100 a 8\$800; branco, 7\$ a 8\$; somenos, 6\$ a 6\$600; mascavado, 3\$100 a 3\$100; bruto secco, 3\$100 a 3\$300.

Curityba — Preço por sacco: mascavado, 27\$; mascavinho, 30\$; crystal, 48\$000.

Banha

Curityba — Preço por kilo, 1\$600

Bolatus

Pelotas — Preço por 36 kilos, 3\$500.

Curityba — Preço por 40 litros, 2\$600.

Borracha

Belém — Entraram 2.491 kilos de borracha e 51.074 de caucho. Preços por kilo: sertão, fina, 3\$800 a 4\$100; sernamby, 2\$200 a 2\$300; caucho, 2\$200 a 2\$350. Ilhas: fina, 2\$200 a 2\$700; sernamby, 1\$ a 1\$050. Cametá: sernamby, 1\$100 a 1\$150. Caviana: fina, 2\$100 a 2\$900. Anapú e Cajary: fina, 2\$300 a 2\$800. Tocantins: caucho, 1\$800 a 1\$900.

Ningú: fina, 3\$250. Baixo Xingú: fina, 2\$800; sernamby, 1\$750; caucho, 1\$800. Tapajoz: fina, 3\$100 a 3\$500; sernamby, 2\$100; caucho, 2\$100; mercado activo. Ultimas cotações em Liverpool: fina, sertão, 2 *schillings* e 7 *pence* 3¼; Ilhas: fina, 2 *schillings* e 3 *pence*.

Cacde

Belém — Entraram 12.399 kilos. Preço por kilo, \$180 a \$530. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 326.205 saccas. Embarcadas 183.859. Vendidas 194.000. *Stock* 5.076.302. Preço por 10 kilos para o tipo 4: 4\$900. Mercado calmo.

Curityba — Preço por arroba, 9\$000.

Caroco de algodão

Jaraguá — Preço por kilo, \$060.

Parahyba — *Stock* 19 548 saccos. Preço por arroba 1\$000.

Castanhãs

Belém — Entraram 20 hectolitros. Preços por hectolitro. 10\$500. Mercado firme.

Cebolas

Curityba — Preço por arroba, 3\$000.

Cera de carnaúba

Therezina — Preço por arroba, 40\$000.

Cóco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Therezina — Preço por kilo, \$100.

Copahyba

Belém — Entraram 2.086 kilos. Preços por kilo: 3\$350 a 3\$400.

Couros

Belém — Entraram 301 kilos. Preços por kilo: verdes, \$750 a 1\$250; salgados, \$900 a 1\$800; espichados, por unidade, 7\$500 a 15\$000. Mercado estavel.

Aracaju — *Stock* 718. Preço por kilo, salgados, 2\$100.

Pelotas — Preço por kilo, seccos, 3\$500.

Jaraguá — Preço por kilo, seccos salgados, 1\$600.

Parahyba — *Stock* 2.765. Preços por kilo: salgados, 2\$100; florsal, 2\$300; espichados, 2\$600.

Therezina — Preço por kilo: espichado 2\$150.

Maranhão — Preços por kilo: salgado, 2\$200; espichado, 2\$800; de vado, 3\$000.

Farinha de mandioca

Aracaju — *Stock*, 1.610 saccas. Preço por 50 kilos, 15\$000. Mercado estavel.

Therezina — Preço por 60 kilos, 11\$000.

Curityba — Preço por 40 kilos, 14\$000.

Maranhão — *Stock*, 15.000 saccas. Preço por arroba, 12\$000.

Farinha de milho

Curityba — Preço por 40 litros, 5\$000.

Farinha de trigo

Curityba — Preço por sacca, 30\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, 21\$000.

Therezina — Preço por 60 kilos, 22\$000.

Curityba — Preço por 120 litros, 22\$000.

Fumã

Curityba — Preço por arroba, 30\$000.

Kerosene

Curityba — Preço por caixa, 20\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, fina, 85\$000.

Mamona

Jaraguá — Preço por arroba, 8\$000.

Parahyba — *Stock* 856 saccos, Preço por arroba, 7\$000.*Manteiga*Curityba — Preço por kilo, para a de Blumenau 1\$000;
para a de Minas, 6\$000.*Milho*

Pelotas — Preço por 60 kilos, 14\$500.

Therezina — Preço por 60 kilos, 9\$000.

Curityba — Preço por 120 litros, 11\$000.

Pelles

Belém — Entraram 324 kilos de veado. Preços por kilo 1\$230 a 2\$450. Mercado firme.

Parahyba — *Stock* 22.191. Preços por unidade: de ca-
bra, 3\$600; de carneiro, 2\$600.

Therezina — Preço por unidade, de cabra, 3\$600.

Phosphoros

Curityba — Preço por lata, 75\$000.

Polvilho

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Queijos

Curityba — Preços por kilo, 1\$600.

Sal

Curityba — Preço por alqueire, 10\$500.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$150.

Curityba — Preço por arroba, 10\$000.

Vassouras

Curityba — Preço por duzia, 9\$000.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$300.

Segundo informações transmittidas, a futura safra de trigo no Rio Grande e Paraná, Estados a que se referem aquellas noticias, será superior a 100.400 toneladas. Consta, entretanto, que em Santa Catharina, S. Paulo e Minas se realizam ensaios muito promissores dessa cultura.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Por decreto de 30 de janeiro ultimo foi annulado aggregar ao estado maior da respectiva brigada o coronel Raymundo Alves de Carvalho, commandante da 53ª brigada de cavalleria da Guarda Nacional da comarca de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo.

— Por decretos de 30 do mez findo:

Foi exonerado Henrique de Siqueira do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cablas Novas na secção de Goyaz;

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos na forma da lei e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Uberaba

Primeiro supplente, Luiz Humberto Cal-
gno;

Segundo supplente, Dr. Galdino Antonio
da Silva;

Terceiro supplente, Dr. Americo Campos
Ferreira.

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Anicuns

Segundo supplente, Manoel Benedicto de
Oliveira;

Terceiro supplente, João Baptista Xavier:
Ajudante do procurador da Republica, Be-
nedito Pereira Peixoto.

Municipio de Caldas Novas

Segundo supplente, Cyro Palmerston Ri-
beiro Guimarães;

Terceiro supplente, José Quintas;
Ajudante do procurador da Republica,
Pedro Branco de Souza.

— Por decreto de 30 de janeiro ultimo, con-
cedem-se ao Dr. Miguel da Silva Pereira,
professor cathedratico da Faculdade de Me-
dicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de
5 % de seus vencimentos, correspondente a
10 annos de servico effectivo no magisterio,
completados em 6 de janeiro de 1913.

Ministerio das Relações
Exteriores

Por decretos de 31 de janeiro proximo pas-
sado:

Foi declarado sem effeito, por motivos su-
pervenientes, o decreto de 20 de julho do
1917, pelo qual foi nomeado Nicoláo José De-
bané ministro residente e encarregado da
agencia diplomatica e do consulado geral do
Brasil no Egypto;

Foi promovido a ministro residente o 1º se-
cretario do legação Oduvaldo Pacheco e Silva
e nomeado encarregado da agencia diploma-
tica e do consulado geral do Brasil no Egypto;
Foram promovidos a 1º secretarios de le-

gação os 2º secretarios Gustavo de Vianna
Reisch e Jarbas Loretti da Silva Lima, por
antiguidade, Godofredo de Bulhões, Carlos
Martins Pereira e Souza e Lucilio Antonio da
Cunha Bueno, por merecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 8 —
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918.

Na conformidade do que foi resolvido
acerca do assumpto constante do aviso n. 443
do Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
riores, de 10 de maio do anno passado,
recommendo aos Srs. chefes das repartições
subordinadas a este ministerio que, a par-
tir de 1 de julho do corrente anno em
deante, não permitam a importação de pro-
ductos e especialidades pharmaceuticas es-
trangeiros que não tenham, em logar bem
visivel de cada exemplar, um rotulo ou eti-
queta contendo a data e o numero da licença
concedida pela Directoria Geral da Saude
Publica. — Antonio Carlos.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 9 —
Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918.

Recommendo aos Srs. chefes das reparti-
ções subordinadas a este ministerio que, no
servico de «forma-guia» das mercadorias des-
pachadas para a Bolivia, em transitio fluvial

pelo territorio brasileiro, sejam observadas as seguintes instrucções :

I

Para boa execução do Tratado de Commercio e Navegação, estabelecido entre o Brasil e a Bolivia, nos termos do decreto n. 8.891, de 9 de agosto de 1911, fica estabelecido o systema dos certificados de entrada ou «torna-guidas» das mercadorias despachadas em transitio pelo territorio brasileiro e com destino á Republica Boliviana, de accordo com os termos dos arts. 29 e 30 do mesmo tratado.

II

Para a fiel e perfeita introdução desse systema, as mercadorias despachadas nos portos de Manáos e Belém do Pará com destino á Bolivia, em transitio, desde que são isentos de qualquer imposto nacional, es adual e municipal, respeitadas os regulamentos fiscaes e de policia, actualmente vigentes ou que para o futuro forem expedidos, serão acompanhadas de uma relação ou guia, apresentada pelo despachador das mesmas, na qual sejam especificadas a natureza dos volumes, seus numeros, marcas, contramarcas, peso bruto, capacidade e conteúdo dos mesmos.

Os volumes subdivididos terão as marcas, contra-marcas e numeros dos principaes, com o acrescimo de uma letra correlativa do alphabeto, nos termos do art. 29 do tratado referido.

III

Essas guias serão formuladas em quatro vias, todas ellas claras e precisas, com todos os característicos e indicações mencionadas no n. II destas instrucções, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, á semelhança das facturas consulares, só podendo ser rectificadas com a annuência da autoridade fiscal da repartição do porto expeditor e mediante motivos comprovadamente justos e procedentes. A rectificação aqui fallada só será permittida e só produzirá seus effectos quando requerida e feita antes de effectuado o embarque dos volumes.

IV

As guias, em numero de quatro, todas ellas formuladas com os requisitos legais e contendo o visto ou a rubrica da autoridade fiscal da repartição expeditora, serão assim destinadas : a 1ª via ficará archivada na repartição expeditora dos volumes, para o confronto em tempo opportuno da 2ª, quando for solicitada a baixa do termo de responsabilidade ; a 2ª acompanhará sempre as mercadorias, em envelope fechado e devidamente lacrado, junto á correspondencia e aos papeis de bordo, á semelhança do que se procede com os manifestos de carga ; a 3ª será enviada á Directoria de Estatística Commercial, para os fins de direito ; e a 4ª, finalmente, servirá de documento da Companhia Port of Pará ou da Manáos Harbour, para a cobrança de suas taxas, pela permanencia e remoção das mercadorias, quando em seus armazens ou entrepositos.

V

As mercadorias, assim acompanhadas por essas guias, dispensam de o ser pelos guardas ou officiaes aduaneiros, que anteriormente eram designados para tal mister e cuja presença, nesse caso e por isso mesmo, se tornará de ora em diante desnecessaria.

VI

Preenchidas as formalidades dos numeros anteriores, o agente despachador dos volumes ou o commerciante exportador das mercadorias, por occasião do embarque das

mesmas, assignará perante a Alfandega ou repartição fiscal do porto expeditor um termo de responsabilidade, com o prazo de tres a 12 mezes, nos termos do art. 10 do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1910, que poderá ser prorogado pelo Ministerio da Fazenda, de accordo com o parágrafo unico do art. 533 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

VII

Em virtude desse termo de responsabilidade ou de fiança, o mesmo exportador obrigarse-ha a provar, mais tarde, dentro daquelle prazo de tempo previamente fixado, que os volumes despachados em transitio pelo nosso territorio e com destino á Republica Boliviana chegaram em perfeito estado ao seu porto ou ponto terminal de seu destino.

VIII

Esse termo deverá declarar expressamente que o agente embarcador ou expeditor das mercadorias em transitio se responsabilizará por todos os seus respectivos direitos fiscaes e demais taxas, para o caso em que as mesmas não cheguem ao seu destino, nos termos da 1ª parte do art. 21 do tratado referido.

IX

Chegados os volumes ou as mercadorias ao extremo de sua viagem ou ao ponto para que foram expedidos ou despachados, a autoridade fiscal competente, que na especie é a da Alfandega Boliviana, ou na sua falta o agente aduaneiro respectivo, ou ainda a autoridade administrativa local, providenciará para que seja passado, abaixo ou no verso da 2ª via da guia, o estado em que chegaram os volumes ao seu destino.

X

Do certificado que assim for passado devem constar todas as annotações e observações das diferenças que resultarem da verificação externa dos volumes, resaltando no mesmo documento, com minucias e detalhes, todas as irregularidades notadas no confronto material dos volumes com as suas respectivas guias, isto é, si faltaram alguns delles ou si suas marcas, contramarcas, peso bruto, numeros, natureza, capacidade e outros requisitos dos mesmos concordam perfeitamente com os mencionados nas alludidas guias.

XI

Passado assim pela autoridade competente, na 2ª via da guia referida, o certificado da entrada ou do recebimento dos volumes no ponto do seu destino, fazendo-se para esse fim a constatação dos mesmos pelos seus característicos externos, esse documento será apresentado em época devida, pelo exportador das mercadorias, á repartição em cuja sede se assignou o termo de responsabilidade ou de fiança.

XII

Feita a apresentação desse certificado, que caracterizará a «torna-guia», pelo commerciante ou agente exportador dos volumes á respectiva repartição, por este será, nos termos do numero anterior, requerida a baixa do termo de responsabilidade alli assignado, o que se permittirá e se effectuará, depois de confrontada pela dita repartição a referida segunda via da guia com a primeira, existente em seu archivo, e se verificar que os dizeres de uma concordam perfeitamente com os da outra, legalizada aquella com o certificado passado pela autoridade competente, que para o caso é a de que trata o numero IX.

XIII

A verificação feita nos volumes, para o effecto de ser passado o certificado de entrada ou a «torna-guia», será feita em seu exterior, sem outras formalidades, praticada pelos empregados da repartição do destino.

XIV

O certificado passado na guia dos volumes pela repartição boliviana do seu destino, desde que não mene ou nenhuma falta occorri-la na descarga dos mesmos, no termino de sua viagem, servirá para dar baixa no termo de responsabilidade ou de fiança, a requerimento do agente expeditor dos mesmos.

XV

Si, entretanto, o referido certificado apresentar indicações de falta de um ou de alguns dos alludidos volumes a que se refere a guia respectiva, o mesmo agente exportador responderá por todos os direitos e demais taxas a que estavam elles sujeitos, sem o que não se exonerará da responsabilidade assumida em virtude do termo assignado.

XVI

O certificado, á vista do qual se cancela a responsabilidade do expeditor das mercadorias, deve ser legalizado devidamente pela autoridade fiscal, consular ou, em ultima hypothese, administrativa da Bolivia, cuja firma será reconhecida pelo consul da mesma Republica em Manáos ou Belém, ou seu substituto legal, sendo por sua vez a firma do alludido consul também reconhecida pela autoridade fiscal das Alfandegas de Manáos ou de Belém. Sem essa formalidade, indispensavel, não se tornará legal o dito documento, para os effectos a que elle se destina.

XVII

Só se concederá a baixa do termo de responsabilidade e, consequentemente, o cancelamento da fiança do agente expeditor das mercadorias em transitio, quando a «torna-guia» for apresentada dentro do prazo assignado para esse fim e conter em os dizeres explicitos do mesmo termo, de accordo com o estabelecido no n. XII.

XVIII

Para garantir os direitos fiscaes do Brasil, exigir-se-ha nas «torna-guidas» respectivas o visto do agente aduaneiro junto á Alfandega de Puerto Cuachalla ou outro qualquer portic boliviano da fronteira, o qual deverá também assignar o recebimento da mercadoria. Na falta do agente aduaneiro do Brasil, visará aquelles documentos o agente consular brasileiro, ou si igualmente não houver esse agente, deverá visal-os a autoridade administrativa da Bolivia, nos termos do art. 37 do tratado promulgado pelo decreto n. 8.891, de 9 de agosto de 1911.

XIX

A repartição brasileira por cujo porto se fizer a exportação dos volumes em transitio fiscalizará o transporte ou embarque dos mesmos no vehiculo conductor, cujo commandante passará na 1ª via da guia o respectivo recibo da totalidade dos volumes nella mencionados, ou o fará com as observações que julgue necessarias, para eximir-se a todo tempo de qualquer responsabilidade futura.

XX

Fica comprehendido que por quaisquer faltas, na descarga dos volumes em transitio, no porto de destino das mercadorias, respon-

derá sempre o agente exportador, que assignou o termo de responsabilidade nas alfândegas de Manaus ou Belém, salvo quando taes faltas occorrerem por motivo de força maior, reconhecidamente justas e devidamente comprovadas, como sejam naufragios, avaria grossa, etc.

XXI

Lavar-se-hão nas respectivas alfândegas brasileiras tantos termos de responsabilidade quantos forem as guias de despacho de transito das mercadorias despachadas para a Bolivia, cobrando-se nas mencionadas termos o respectivo selo proporcional, de accordo com o regulamento que no momento estiver em pleno vigor.

XXII

As taxas que forem devidas nas alfândegas, pelas mercadorias despachadas em transito, serão cobradas nas proprias guias, que nesse caso e para isso servirão de documentos de receita, devidamente numerados.
— A. Carlos.

Por titulos de 31 de janeiro proximo findo:
Foram nomeados:

Agrippino Marinho, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes;

Manoel Scarpino Sobrinho, para identico lugar em Coroa á, Estado do Maranhão;

José Cardoso Ribeiro, para identico lugar em Pojuca, Estado da Bahia.

Foi exonerado Joaquim de Oliveira Castro do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Coroa á, Estado do Maranhão, por ter optado por outro emprego, conforme communicou a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado em telegramma de 29 do mez findo.

Foi declarada sem effeito o titulo de 6 de dezembro de 1913 que nomeou Manoel Veloso para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pojuca, Estado da Bahia, por não ter sido prestada a respectiva fiança no prazo legal.

— Por outro da mesma data, tendo em vista o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul n. 200, de 10 de agosto de 1917, foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, no mesmo Estado, João Belmiro Vechiros para identico lugar na Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Ramos da Fonseca, almirante reformado, como procurador das filhas do fallecido capitão de mar e guerra commissario João Coelho de Almeida, apresentando documentos necessarios á habilitação das mesmas ao montepio. — Satisfacção as habilitandas a exigencia do parecer.

Corina Calymant, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho, de accordo com os pareceres.

Arthur Meira Lima, director da Casa de Detenção do Districto Federal, solicitando restituição de quotas relativas a aluguel de casa. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Bellarmino Ferreira Lima, conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo ser admittido a contribuir para o montepio civil. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Antonio Valentim de Souza, ex-agente fiscal do imposto de consumo, pedindo reintegração. — Aguarde oportunidade.

Francisco Antonio Cesar, ex-trabalhador das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, representando contra o acto da mesma alfandega que deixou de encaminhar um seu recurso. — Apresente novo recurso, visto se ter extraviado aquelle de que dá noticia o supplicante.

Alvaro José Corrêa da Costa, pedindo licença para construir um cães e fazer o necessario aterro em parte do terreno de marinhas e accrescidos de que é possuidor na praia das Palmeiras. — Dirija-se á Prefeitura, querendo.

Leoncio José Ribeiro Junior, ex-conferente de 2ª classe das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo reintegração. — Cumprido o selo dos documentos.

Eulalia de Macedo, pedindo pagamento dos vencimentos que competiam ao seu finado marido Rutefonso Rodrigues de Macario, *chauffeur* da Bibliotheca Nacional. — Reconhecida a firma do documento de fls. 5, pague-se.

Madame Bassot, pedindo relevação de multa. — Mantenho o indeferimento.

João do Nascimento, candidato aprovado em concurso de 1ª entrancia, pedindo nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

Luiz da Rocha Padilha, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Waldemiro de Araújo Leite, pedindo reconsideração do acto que o dispensou do lugar de fiel da Alfandega do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Alvaro Vianna, solicitando nomeação para emprego de 1ª entrancia. — Aguarde oportunidade.

Candido Augusto Gomes da Cunha, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, solicitando promoção. — Aguarde oportunidade.

Jorge Henrique Klier, ex-fiscal dos clubs de mercadorias, pedindo reconsideração do acto que o exonerou do referido cargo. — Não ha que deferir.

Constandio Deschamps Cavalcanti, major do Exercito nacional, ex-addido militar na Alemanha, pedindo restituição de imposto sobre passagens. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dr. João Penido Burnier, ex-inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo para continuar o pagamento das quotas do montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Antonio da Silva Meleiros, creitor hypothecario do fallecido José da Costa, pedindo cancelamento de divida. — Prove a qualidade em que requer.

Dr. Octavio Mendes de Oliveira Castro, pedindo restituição de 140\$000. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, pedindo pagamento de 25\$200 e 18\$200, de servicos prestados ao Juizo Federal e Juizo Seccional no Estado de Minas Geraes. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

João Antonio Martins Cardoso, pedindo pagamento de vencimentos. — Reconhecidas as firmas dos documentos, pague-se a quantia de 31\$450, de accordo com o parecer.

Preciosa da Rocha Melrotho Guimarães, pedindo pagamento de pensão. — Já tendo sido effectuado o pagamento, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Guerra:

N. 10—Tendo resolvido acceitar a proposta feita pelo Dr. Paulo Quartim de Moraes, de cessação dos prodios e terrenos de sua propriedade situados em Jundiaby, no Estado de S. Paulo, e a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.444, de 11 de dezembro ultimo, reço a V. Ex. se digne informar por que verba desse ministerio deve correr a despesa com a acquisição dos citados imóveis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11—Tenho a honra de remetter a V. Ex., pedindo se digne emittir parecer a respeito, o incluso processo, em que Marcos Ezagui solicita por aforamento um terreno reservado para servidão publica, situado no littoral da cidade de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 8—Em resposta ao aviso da V. Ex. sob n. 947, de 23 de novembro do anno findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, foi expedida circular prohibindo, a partir de 1 de julho em diante, a importação de productos ou especialidades pharmaceuticas estrangeiros que não tragam, em lugar bem visivel de cada exemplar, um rotulo ou etiqueta contendo a data e o numero da licença concedida pela Directoria Geral de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 30—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto n. 12.837, de 30 de janeiro ultimo, que autoriza o ministro da Fazenda a emittir, de accordo com o art. 75, n. XIII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro, e art. 2º, letra a, do decreto n. 12.746, de 12 de dezembro ultimo, apolices na importância total de réis 37.731:500\$, do tipo de 8%.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 30 de janeiro de 1918 (*)

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 57, de 18 do expirante, o em que os correios e serventes dessa repartição solicitam o abono da gratificação de 30% sobre seus salarios, com fundamento no disposto na alinea 5ª do art. 9º da lei n. 2.544, de 5 de janeiro de 1912, mantido pelo art. 123 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, resolveu, por despacho do dia 23, deferir o pedido.

Dia 2 de fev. eiro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 101—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional em requerimento encaminhado com o officio do Lloyd Brasileiro n. 164, de 29 do preterito, resolveu, por acto do dia immediato, conceder isenção de quaesquer direitos e de-

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecções.

mais taxas aduaneiras para quatro fardos, marca L.M.C. ns. 1/4, contendo lona de algodão para vélas, pesando liquido 339 kilos, vindos de Buenos Aires á consignação da requerente no vapor nacional S. Paulo, conforme os inclusos documentos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado do Rio de Janeiro em officio de 18 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 23 de janeiro findo, permitir que a The Leopoldina Railway Company, Limited, ceda á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, mediante o pagamento por esta ultima dos direitos devidos, de 10 toneladas de oleo para lubrificação de bondes, mercadoria por ella importada com isenção de direitos.

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 40, de 5 do mez findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Vicinas Mattos, da decisão pela qual obrigastes a recorrente ao pagamento do imposto e multa, pelo acrescimo de 23.469 kilos de sal, verificado no carregamento da chata Bahia, entrada neste porto, procedente de Cabo Frio, em 23 de novembro de 1916, resolveu, por despacho do dia 21, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida, por isso que ficou provada a existencia do acrescimo em questio.

N. 104—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 2.134, de 21 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Villas Boas & Comp., da decisão dessa inspectoría que, homologando a da Commissio Arbitral, mandou classificar como «papel para escrever», da taxa de 330 réis por kilo. R. 50 % do art. 612 da Tarifa, a mercadoria que despacharam pela nota de importação n. 2.993, de 11 de outubro de 1917, como «papel assennado para impressão», da taxa de 100 réis, por kilo, R. 15 %, do citado artigo, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, por ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em apreço.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 43—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 498, de 29 de outubro ultimo, em que D. Cherubina Maria Gonçalves, pensionista do montepio, na qualidade de viúva do bi-lhoteiro da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Antonio Gueles da Trindade, recorre do acto dessa directoria, contestando-lhe direito a augmento da pensio que percebe, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, negar provimento ao recurso.

N. 14—Devolvendo o processo que acompanhau vosso officio n. 580, de 11 de dezembro proximo findo, relativo ao montepio requerido pela viúva e filhos do ajudante do agente do Correio de Caxias, no Maranhão, Augusto Cunha, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do mez findo, vos digais providenciar no sentido do parecer da Directoria da Despesa Publica, de 3 deste mesmo mez.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 13—Communico-vos, para os devidos fins, que na thesauraria geral do Thesouro Nacional se acham caucionadas as apólices da divida publica, do valor de 200, cada uma, de ns. 2.498 e 4.410, emitidas pelo decreto

n. 11.699, de 13 de setembro de 1915, de propriedade de Luciola Rocha, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal de Ernesto Machado, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que Luciola Rocha prestou fiança, na importancia de 3303, representa-la por duas apólices da divida publica do valor de 2003, cada uma, ns. 2.498 e 4.410, emitidas pelo decreto n. 11.699, de 13 de setembro de 1915, de sua propriedade, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal de Ernesto Machado, Estado do Rio de Janeiro.

N. 45—Communico-vos, para os fins convenientes, que Apollinaria Leopoldina de Almeida prestou fiança na importancia de 3603 em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal de Porto Seguro, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 55—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do mez findo, reitro a solicitação contida nos officios ns. 159, 113 e 233, de 1 de julho de 1915, 28 de abril e 27 de setembro de 1916, respectivamente, para que informeis a respeito da conveniencia de se obter isenção da taxa de tres réis para a borracha nacional em transitio para a America do Norte, com baldeação do navio, objecto da petição de Hannibal Porto e outros, que, com o primeiro daquelles officios, vos transmitti.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 28—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo á fiança de Luciola Rocha, agente do correio de Ernesto Machado, Estado do Rio de Janeiro.

Reitro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 4—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez findo, resolveu: recomendar escripturais em «Movimento de Funlos» a despesa proveniente do abono de 2003, papel, á viúva do consel geral em Liverpool—Sully José de Souza, a que vos referistes no officio n. 9, de 20 de junho do anno passado.

N. 5—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do mez findo, communico-vos, para os fins convenientes, estar liquidado o caso da differença das £ 10.000, a que vos referistes, entre outros, no officio n. 10, de 22 de junho do anno passado, porquanto, confrontada a demonstração que acompanhau aquelle officio com os esclarecimentos prestados pelo Banco do Brasil, verificou-se estar dita quantia comprehendida na somma de £ 60.000, que essa propria Delegacia menciona como recebida, em 25 de junho de 1914, da Direction der Disconto Gesellschaft, por ordem do Brasilianische Bank fur Deutschland.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 29—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mez findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo á fiança de Apollinaria Leopoldina de Almeida, agente do Correio de Porto Seguro, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21—Remetto-vos o incluso titulo de 29 do mez findo, nomeando Canlito Nery de Oliveira, escripto federal em Ituaçu, nesse Estado.

N. 22—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Ramiro Illeson de Araujo Castro, por seu advogado nesta capital, em petição de 17 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 29 de janeiro proximo findo, reconsiderar o de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 151, de 5 de agosto do anno passado, para o fim de cancelar ao requerente o aforamento dos terrenos de marinha no municipio de Ilhéos, nesse Estado, na extensão de 190 metros, conforme o processo que devolveis com o officio n. 193, de 4 de outubro daquello.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10—Remetto-vos o incluso titulo de 30 do mez findo, nomeando Manoel Lima de Maria collector federal em Sant'Anna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9—Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do mez findo, concedendo seis meses de licença a Elizardo do Nascimento, 1º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13—Com o officio n. 43, de 30 de agosto do anno passado, a esta directoria, a que se refere o de n. 53, de 16 de outubro do mesmo anno, á Directoria da Receita Publica, remettestes o processo original da repartição do inspector fiscal João Ferreira da Lima Nascimento contra o agente fiscal Julito Bento da Costa.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez findo, mandou archivar o referido processo e tornar sem effeito a pena de suspensão por oito dias imposta ao mesmo agente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36—Remetto-vos a inclusa portaria de 22 do mez findo, concedendo 90 dias de licença a Luiz Machado, 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com vosso officio n. 83, de 31 do mez antecedente, em que Leagilio Vicente de Mello, agente fiscal de consumo nesse Estado, pede tres mezes de licença para tratamento saude.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 76—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.424, de 11 de dezembro do anno findo, transmittindo a propos a da cessão feita ao Sr. general commandante da 6ª região militar, com sélo nesta Capital, pelo Dr. Paulo Quartim de Moraes, dos predios e terrenos de sua propriedade, a que se refere a planta junta ao incluso processo, situados em Jundiahy, nesse Estado, e destinados ao aquartelamento de um grupo de obuzas, resolveu, por despacho de 29 do corrente, aceitar a mencionada proposta, devendo assim providenciardes para que seja lavrada a necessaria escriptura de compra e venda dos immoveis citados, pelo preço indicado de 30:000\$000.

Outrosim, de accordo com o despacho referido, deve a escriptura em apreço ser assignada, por parte da Fazenda, pelo Dr. procurador geral, que exigirá do proponente tolos os documentos comprobatorios do seu dominio e bem assim prova de isenção de onus judiciais e extrajudiciais sobre a propriedade adquirida.

N. 77—Remetto-vos o incluso titulo de 29 do mez findo, nomeando o 4º escripturario dessa repartição Antonio Gonçalves Pereira Netto solicitador interior da Fazenda Nacional nesse Estado.

Thesouro Nacional
THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE JANEIRO DE 1918
Exercício de 1917

Títulos de receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....	87:937\$006	438:020\$852	Ministerio da Justiça.....		438:020\$852
Extraordinaria.....	43:478.347	432:063\$877	Ministerio da Agricultura.....		432:063\$877
Com applicação especial.....	76\$850	4.066:470\$451	Ministerio da Fazenda.....	43:876\$850	43:876\$850
A classificar.....		296:633\$330	Operações de credito:		42:031:403\$302
Especializada do art. 67 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917.....		42:457\$800	Resgate de lettras do Thesouro.....	594:709\$000	443:200\$000
Depositos:			Premios de apolices.....		100:144\$000
Deposito especial.....		728:000\$000	Conversão de especie:		1.723:833\$220
Operações de credito:			Importancia convertida em ouro.....		
Emissão de apolices.....		607:000\$000	Exercício de 1918:		
Conversão de especie — Produto da conversão de papel.....	607:033\$018		Supprimentos feitos.....	4.072:063\$973	81:281\$020
Exercício de 1918:			Movimento de fundos:		2.030:473\$261
Supprimentos recebidos.....	3.903:384\$037	29.808:473\$374	Remessas feitas a diversas repartições.....	4.231:840\$523	27.482:013\$747
Movimento de fundos:			/		
Remessas recebidas de diversas repartições.....	2.081:312\$850	8.032:910\$059			
Saldo de dezembro proximo passado.....	7.731:807\$273	40.026:123\$567			49.463:683\$373
	6.083:030\$982	3.443:388\$247			3.393:827\$341
	42.836:983\$237	43.469:343\$914		42.836:903\$237	43.469:343\$914

Secção Especial de Escripção, em 2 de fevereiro de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, 4.º escripturario.

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

Estado de receita e despesa do mez de Janeiro de 1918

Exercício de 1918

Titulos de receita	Ouro	Papel	Titulos de despesa	Ouro	Papel
Receitas da União:			Despesas da União:		
Renda ordinaria.....	—	613.008\$900	Ministerio da Justica.....	—	703.000\$000
Renda extraordinaria.....	—	13.164\$116	Ministerio da Viacao.....	—	893.000\$370
Renda com applicação especial.....	—	438.033\$923	Ministerio da Fazenda.....	—	3.305.330\$000
Renda a classificar.....	—	332.157\$892	Depositos:		4.033.300\$000
Depositos:			Diversas origens.....	—	614.644\$443
De diversas origens.....	—	135.832\$100	Caixa Economica de Petropolis.....	—	61.103\$900
Caixa Economica da Capital.....	—	4.299.090\$000	Operações de credito:		308.711\$413
Operações de credito:			Conversão de especie:		
Emissão do papel-moeda.....	—	20.000.000\$000	Importancia convertida em ouro.....	—	7.272.055\$110
Emissão de apólieos.....	—	895.000\$900	Exercício de 1917:		
Conversão de especie:			Supplimento.....	3.003.384\$977	20.000.975\$974
Productos da conversão de papel.....	3.611.000\$000		Bancos e correspondentes:		30.273.031\$011
Exercício de 1917:			Banco do Brasil:		
Supplimentos recebidos.....	4.672.035\$973	81.251\$923	Diversas contas.....	8.317.865\$570	17.039.000\$900
Bancos e correspondentes:			Movimento de fundos:		
Banco do Brasil:			Remessas feitas a diversas repartições.	—	6.189.418\$124
Diversas contas.....	3.003.384\$957	20.997.705\$739	Saldo que passa para fevereiro, 1918,.....		
Movimento de fundos:			Receitas recebidas de diversas repartições.....	12.221.249\$639	65.456.403\$531
Receitas recebidas de diversas repartições.....	2.553.721\$740	12.633.238\$858		2.553.721\$740	733.533\$294
Saldo de 1917.....				44.774.971\$379	103.050.025\$845
	44.774.971\$379	65.030.026\$845			

Secção Especial de Escripção do Thesouro Nacional, 2 de fevereiro de 1918, — Dr. Carlos Claudio da Silva, — Manuel Marques de Oliveira, 4º escriptuario,

Thesouro Nacional
Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915
BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1918

Activo	Ouro,	Capel	Passivo	Ouro	Papel
Apolices a emitir — c/ de lastro do papel-moeda :			Emissão de apolices—c/ de lastro do papel-moeda:		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e realizada pelos decretos n. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916.....		3	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos ns. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916, 42.481, de 30 de novembro de 1916, 42.392, de 12 de fevereiro, 42.463, de 9 de maio e 42.525, de 23 de junho de 1917.....		339.000:000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão de papel-moeda:		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....		5	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decretos n. 41.693, da mesma data, n. 41.983, de 10 de março de 1916 e os acima citados.....		339.030:000\$000
Apolices depositadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxílios à lavoura, à indústria e ao commercio.....		44.000:000\$000
Depósito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		332.900:000\$000			339.000:000\$000
Suprimentos á caixa commun :					
Importancias fornecidas á thesouraria geral para supprir a deliciecia de receita organentaria.....		173.778:685\$368			
Compromissos liquidados :			Emissão de apolices a 85 % :		
Importancia de pagamentos effectuados até esta data.....	5.698:611\$710	60.240:381\$174	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do thesouro, anteriores a 1915.....		33.030:500\$300
Let as resgatadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.694, da mesma data, para resgate de letas do Thesouro...		38.503:900\$000
Importancia de letas resgatadas mediante submissão por apolices.....	6.902:608\$314	32.770:000\$900			73.450:400\$000
Juros de letas :			Emissão de apolices :		
Juros calculados sobre as letas resgatadas, como acima.....	457:721\$002	710:273\$259	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto n. 41.694, da mesma data, e realizada para resgate de letas-ouro:		
Premios de apolices :			88 %.....	7.837:800\$070	
Premio de 45 % calculado sobre o valor nominal das apolices emitidas para liquidar os compromissos e para resgate de letas, e de 8 % sobre as emitidas para resgate de letas-ouro.....		46.614:187\$200	89 %.....	7.666:400\$000	
Conversão de especie :			90 %.....	5.863:400\$000	
Proucto de conversão da importancia de letas-ouro resgatadas e respectivos juros.....		40.981:583\$308	92 %.....	20.663:800\$000	42.031:400\$000
Banco do Brasil — c/c de movimento :			Idem para liquidação de compromissos anteriores a 1915.....	42.849:200\$070	51.883:307\$000
Importancia fornecida para supprimento a delicias fiscaes.....		72.990:000\$000	Emissão de apolices ao par: Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e decreto		

Seção Especial de Escripuração do Thesouro Nacional, em 2 de fevereiro de 1918. — Dr. Carlos Claudio da Silva. — Manoel Marques de Oliveira, 4º escripturario.

Dia 2 de fevereiro de 1918

Portarias

parecer.

J. A. Americo Machado.—Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

José Alexandre.—Transfira-se e averbe-se a mudança.

Nogueira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim Corrêa.—Deferido.

Arthur Alvim.—Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Barbosa & Comp.—Deferido.

Raphael Matera.—Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

A. Aguiar.—Averbe-se a mudança.

Flvio Alves Fonseca Junior.—Archive-se.

Manoel Lopes Ferreira.—Reconsidero o despacho de 15 de dezembro proximo findo para o fim de torval-o de nullo effeito.

A. Pires & Comp.—Nada ha que deferir.

Antonio Silva & Comp.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Pinto Campos & Comp.—Archive-se.

Antonio Leite Alvarenga.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Zchaia Muier.—Manteuho o despacho de 28 de dezembro ultimo.

Pereira Medeiros & Comp.—Nada ha que deferir.

Pestana & Comp.—Satisfaga a exigencia.

J. R. Staffa.—Idem.

Costa & Irmão.—Idem.

Samuel Galper.—Idem.

Manoel Ribeiro Santos Guimarães.—Officio-se, nos termos do parecer.

Firmino José Leite.—Idem idem.

B. Nascimento & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Octavio Linhares.—Idem.

Mathildes Greenhalph Ferreira.—Idem.

F. M. Vianna.—Idem.

Fernandez & Fernandez.—Idem.

S. A. Perfumaria Bizet.—Reluza-se a 4:800\$000

Imposto de consumo

Auto n. 1 contra Senma & Figueiredo

A firma Senma & Figueiredo estabelecida á rua Visconde do Rio Branco n. 34, foi autuada como infractora dos arts. 60 e 74 do vigente regulamento do imposto de consumo, por ter exposto á venda, na secção de varejo de sua fabrica, garrafas de cerveja, sem rotulo e sem sello.

Intimada para se defender, nada allegou a bem de seu direito, tornando-se revel.

Destarte, estando prova las as infracções, julgo procedente o auto, para o fim de impôr á infractora, a firma autuada Senma & Figueiredo a multa de seiscientos mil réis (600\$), gráomaximo do art. 178, letra k, ns. I e III, do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, ex-vi do preceito do art. 162, e de accordo com o parecer do fls. 4 a 4 v. do Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo.—Intime-se.

Auto n. 210 contra Garcia & Comp.

Foi autuada a firma Garcia & Comp., com casa de pasto á rua de Sant'Anna n. 67, por terem exposto á venda garrafas de cervejas diversas, umas com rotulos e vestigios de sellagem e outras sem rotulos e sellos ou vestigios de terem sido estampilhadas, havendo os agentes do fisco encontrado na gaveta do balcão do estabelecimento 367 ciutas do imposto de consumo, retiradas das garrafas.

Intimada para se defender, a dita firma não attendeu, incorrendo em revelia.

Provas assim, como se acham, as contravenções, julgo procedente o auto e, de accordo com o parecer do Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, imponho a Garcia & Comp. a multa de 300\$, maximo da penalidade do art. 178, letra j, ns. VIII e XII, combinado com o art. 162 do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.—Intime-se.

Caixa do Conversão

BALANCE DE CAIXA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1918

Caixa?	Debito	
Bilhetes a emitir.....	65.437:130\$900	
Moeda subsidiaria.....	7:291\$293	65.444:331\$293
Caixa, ouro:		
Em deposito:		
Libras.....	1.426.860.10.0	22.302:997\$500
Franco.....	8.339.610	4.959:809\$821
Ouro nacional.....	116:780\$900	197:066\$250
Marcos.....	1.981.870	1.433:718\$743
Dollars.....	11.836.433	45.721:131\$540
Coroas austríacas.....	11.160	6:939\$950
Pesos argentinos.....	29.310	87:137\$367
Pesos hispanholas.....	723.310	430:191\$418
		75.230:932\$600
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:397\$982	
Diferença de ouro fino.....	310:380\$934	19.330:776\$916
		169.015:030\$900
Credito		
Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	713.770:839\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	82.714:99\$000	
Bilhetes resgatados.....	535.493:910\$000	619.210:909\$000
Em circulação.....		91.559:930\$300
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		65.437:130\$300
Thesouro Nacional:		
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18:000\$900
		169.015:060\$900

O encarregado da contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, interino, Dr. João Marcolino Fragoso. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 110—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando o attestado de frequencia do pessoal das tabelas A e C desta repartição relativo ao mez de janeiro proximo findo.

N. 111—Idem, idem do 2º escriptuario Oscar Peckolt.

N. 112—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, communicando que, nesta data, foi desligado o auxiliar de escripta Henrique Augusto de Lima e Cirne para ter exercicio nessa directoria.

N. 113—Idem, restituindo, informada, a petição de um ex-servente solicitando readmissao.

Ns. 114 e 115—Aos Srs. ministro da Justica e presidente da Corte de Appellação, declarando o destino dado á edição dos «Accórdios» sobre a correição feita no fóro do Districto Federal.

N. 116—Ao secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando que tem sido feita com regularidade a remessa dos exemplares do *Diario Official* destinados aos empregados especificados no officio n. 114.

N. 117—A' Directoria Geral de Sanidade Publica, requisitando inspecção para o operario Juvencio Manoel Ribeiro.

N. 118—Ao Sr. inspector federal das Estradas, communicando o preço do trabalho a que allude o officio n. 382, de 1 de dezembro ultimo.

Ns. 119 a 121—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de vivendas firmas, devidamente processadas, para o devido pagamento.

Requerimentos despachados

Benedicto Manhães.—Indeferido.
Hermenegildo Ferreira Vianna.—Deferido.
Juvencio Manoel Ribeiro.—Sim.
Clodoaldo dos Santos.—Sim, com dois terços.

Galileo da Silva Mendes.—Deferido.
Henrique A. de Lima e Cirne.—Indeferido.

Alvaro de Moraes Guterres.—Indeferido.
O mesmo.—Indeferido.

Domingos Pereira Arantes.—Indeferido.
Pedro Miguel de Freitas.—Sim, em termos.
Carlos Arthur Austin.—A' Secção de Artes para examinar e informar.

Annibal de Souza Breves.—Aguarde opposição.

Almerina Nunes Martins.—Indeferido.
José Sebastião da Silva.—Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 31 de janeiro findo:

Foi designado o escrevente juramentado Ananias Emiliano Pereira do Lago para servir interinamente o 4º Officio de tabelião de notas do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, ba harel Belisario Fernandes da Silva Tavora, que se acha no gozo de cinco mezas de licença.

— Por outras da mesma data foram encerrados:

Um anno de licença, nos termos do art. 29, ultima parte, do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1894, ao tenente-coronel commandante do 231º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Caxias, no Estado do Maranhão, Amphilquio Collaço Verso, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier; e

Cinco e vinte dias da licença, nos termos do art. 162, § 3º, n. XXIII da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, ao delegado do 3º districto policial, bacharel Luiz Rodolpho de Miranda.

Expediente de 31 de janeiro de 1918

— Declarou-se que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Serrinha, na Secção da Bahia, se chama Aconcio Celestino de Oliveira.

— Autorizou-se:

O superintendente da Light and Power a instalar um aparelho telephonico na residência do chefe da Intendencia da Brigada Policial do Districto Federal, tenente-coronel Leopoldo Belem Aloys Scherer.

— Declarou-se ao presidente do Tribunal de Appellação no Rio Branco, no Territorio do Acre, que Ruben Augusto de Mello foi provisto, por portaria de 12 de junho do anno findo, na serventia vitiaria do officio de escrivão do civil, provedoria e residuas, acumulando as attribuições do official do registro de hypothecas no 3º termo da comarca do Rio Branco, e não no officio de contador, paritor, official do protesto de letras, acumulando as attribuições de escrivão de causas e encarregado do registro publico do mesmo termo, no qual já estava provido João Baptista Lacerda do Nascimento.

— Recomendou-se ao chefe da Policia do Districto Federal e ao commandante da Brigada Policial, á vista do que representou o commandante do Corpo de Bombeiros, nos termos do art. 197 do regulamento anexo ao decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1914, que não sejam usadas nos vehiculos daquellas repartições as cores caracteristicas daquelle corpo.

— Solicitou-se do prefeito da Districto Federal, á vista do que representou o commandante do Corpo de Bombeiros, providencias afim de que não seja permittido nos vehiculos particulares o uso das cores caracteristicas daquelle corpo.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Sergipe, o termo do obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Camacarias*, relativo ao tripulante Agostinho Alexandro dos Santos, natural do mesmo Estado.

— Expediente do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

— Ao commandante da Brigada Policial, para informar, o requerimento de Hugo Ribeiro;

— Ao delega fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para os fins indicados no art. 50 do regulamento n. 3.394 de 22 de

janeiro de 1903, o requerimento de José Barreto Pereira, pedindo exoneração do logar do 1º suppleto substituto do juiz federal no municipio de Pereira, no mesmo Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 2 do corrente mez, foi nomeado Basilio de Magalhães, para exercer o cargo de director geral da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do effectivo Fr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Expediente de 31 de janeiro de 1918

Autorizou-se o director do Instituto Nacional de Musica, á vista da informação prestada em officio n. 1, de 2 deste mez, a admitir Edith Lorena, conforme requerou, a concurso a premio de piano, do mesmo estabelecimento, em abril proximo vindouro.

Dia 1 de fevereiro de 1918

Foi prorogada por 90 dias, a licença concedida, para tratamento de saúde, em portaria de 9 de outubro ultimo, ao 1º escripturario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, da Directoria Geral de Saude Publica, Leonidas Machado.

Expediente de 31 de janeiro de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importância de 9:468\$970, de fornecimentos a esta directoria geral e a folha na importância de 3:693\$394, para pagamento do pessoal subalterno da Repartição Central, relativa ao mez que hoje finda.

— Responden-se ao inspector de Esgoto da Capital Federal o officio n. 31 D, de 23 do corrente mez.

— Restituiu-se ao director geral do Interior, devidamente informado, o requerimento de Julio Sylvio de Miranda Junior.

Dia 1 de fevereiro de 1918

Communicação-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. José Vaz de Souza, Zeferino Antonio Ferreira e Lauro Augusto dos Reis Nobrega.

— Remetteram-se:

— Ao 6º promotor adjunto, os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario, lavrados contra Manoel Calvo Pires (pela firma Pires & Comp.), Hortencio de Carvalho, Miguel Barbosa, Manoel Lima, José Maria Alves Pinto e Joaquim Barbosa de Campos;

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados da frequência do pessoal desta directoria geral, relativos ao mez do janeiro ultimo; a folha na importância de 3:693\$394, para pagamento do pessoal da Repartição Central, relativa ao mez de janeiro ultimo; a folha na importância de 858\$333, para pagamento do pessoal subalterno da seção demographica desta directoria geral, em janeiro ultimo e as folhas na importância de 8253, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez de janeiro ultimo;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saúde de Joaquina Vaz Figueira;

— Ao director da Bibliotheca Nacional, o de Emmanuel Gaulle Ley.

— Responden-se ao inspector de Esgotos desta Capital, o officio n. 50 D, de 23 de janeiro proximo findo.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquela estrada, Lauro Augusto dos Reis Nobrega, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria;

— Ao director de Armamento do Ministerio da Marinha, afim de que compareça nesta directoria no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquela repartição, Zeferino Antonio Ferreira, para ser submettido á primeira inspecção de saúde;

— Ao gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, afim de que compareça nesta directoria, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquelle caixa, José Vaz de Souza, para ser submettido á primeira inspecção de saúde.

Requerimentos despachados

1º districto:

Escandar Jorge (267).— Certifique-se.
Julio A. Teixeira de Macedo (190).— Deferido, nos termos do parecer do D. delegado.

3º districto:

Francisco Pinto Ferreira (343).— Certifique-se.
Vicenzo Crispino (344).— Certifique-se;
Nogueira & Lobato (268).— Deferido.

4º districto:

Joaquim Moreira Mesquita (3.812).— Indeferido.
A Companhia de Propriedades Fluminenses (196).— Conceda 90 dias de prazo improrogavel.
Joaquim Martins Nogueira (193).— Indeferido.

6º districto:

Albino Luiz da Silva (212).— Indeferido.
Visconde de Moraes (312).— Como requer.
Manoel Santo Couto (217).— Indeferido.
Francisco Dias da Costa (233).— Deferido, nos termos do parecer do D. delegado.
Julio Carlos Fernandes (238).— Deferido.

7º districto:

Artur Guimarães & Comp. (264).— Compareçam a delegacia para receber a licença que requer.

Secção de expellentes:

G. Costaloni (371).— Como requer.
Joaquim Pedro do Couto Pereira (3.786).— A multa será relevada si no prazo de 90 dias estiver a intimação cumprida na sede do novo cinema.

Luiz Ferreira Real (3.375).— Cumpra as licenças fornecidas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Secção de pharmacia:

Cromwell de Azevedo (874).— Como requer.
José Teixeira Santos (93).— Deferido.
R. Aubartel (89).— Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.
Meghe (87).— Deferido, pagos os emolumentos.
Meghe (88).— Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente foi dispensado o commissario de 2ª classe do 19º districto policial, Euzébio Renato de Campos, por ter o effectivo, Manoel Mathous Nunes, reassumido o exercicio do seu cargo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 31 de janeiro proximo findo, foi designado o director de secção José Luiz Monteiro de Souza para substituir o director geral da Agricultura da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, durante o tempo em que este estiver na commissão a que se refere o aviso n. 200, de 6 de dezembro de 1917.

Expediente de 1 de fevereiro de 1918

Exmo. Sr. ministro da Guerra:

Achando-se em estado grave o menor Frederico Enviaioré, da tribu Parocis, que se acha presentemente internado no Instituto João Alfredo, nesta Capital, carecendo de mudança immediata para um hospital e clima favoráveis, tenho a honra de consultar a V. Ex. se permite que o alludido menor seja recolhido ao hospital de S. João d'El-Rey, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Outrissim rogo a V. Ex., caso acceda a esse pedido, para que seja dada aquella autorização por telegramma ao director do hospital, attendendo-se á urgencia da providencia.

Prevaleço-me da oportunidade para reitterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 40).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, da Estação Maritima á de Buenopolis, dos volumes constantes da relação junta, destinados aos agricultores Trajano de Medeiros e Octavio Carneiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 214).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, da Estação Maritima á de Pirapora, dos volumes constantes da relação junta, destinados aos agricultores Trajano de Medeiros e Octavio Carneiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 215).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, da Estação Maritima á de Sobragy, dos volumes constantes da relação junta, destinados aos agricultores Trajano de Medeiros e Octavio Carneiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 216).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, da Estação Maritima, nesta Capital á estação de Pirapora, dos volumes, numerados de 30 a 73 e com a marca TSVM—Rio, vindos dos Estados Unidos pelo vapor Araré e destinados ao industrial Trajano S. V. de Medeiros, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 217).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, dos volumes, especificados na relação junta, do porto desta Capital ao de Recife, contendo material para usina de beneficiar algodão, destinados ao Dr. Trajano S. V. de Medeiros, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 218).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder passagem de primeira classe, de ida e volta, desta estação á de S. Paulo, com direito a leito, podendo interromper a viagem,

ao Sr. B. H. Hunnicut, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 220).

— Sr. agente da estação de S. Paulo da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder passagem de primeira classe, de ida e volta, desta estação á de Itararé, podendo interromper a viagem, ao Sr. B. H. Hunnicut, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 221).

— Sr. agente da estação de Itararé da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder passagem de primeira classe, de ida e volta, desta estação á de Ponta Grossa, podendo interromper a viagem o com direito a leito, ao Sr. B. H. Hunnicut, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 222).

— Sr. agente da estação de Ponta Grossa da Estrada de Ferro do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder passagem de primeira classe, de ida e volta, desta estação á de Curitiba, podendo interromper a viagem, ao Sr. B. H. Hunnicut, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 223).

Dia 2

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar o pharmaceutico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Ricardino de Azevedo Rangel, para servir, até ulterior deliberação, na enfermaria de isolamento dessa escola (aviso n. 41).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar o pharmaceutico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, Ricardino de Azevedo Rangel, para servir, até ulterior deliberação na enfermaria de isolamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 42).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a dactylographa desse serviço, em exercicio nesta directoria geral, Herminia Stelling, esteve em exercicio até o dia 16 de janeiro proximo findo, ficando dessa data até 1 de março do corrente anno em serviço externo do gabinete do Sr. ministro, conforme ordem constante de memorandum do gabinete de S. Ex. (officio n. 224).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem impressas nessas officinas, no corrente anno, os originaes da Revista Brasileira de Sciencias, que forem apresentá-los pelo presidente da Sociedade Brasileira de Sciencias, Sr. Dr. Henrique Morize, fornecendo este o papel que for necessario para uma edição de 1.500 exemplares, correndo as despesas de impressão por conta deste ministerio (officio n. 225).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser ao director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, concedida uma autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 223).

— Sr. superintendente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias—S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser ao director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, concedida uma autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 227).

— Sr. superintendente da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser ao director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, concedida uma autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 228).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser ao director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, concedida uma autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 229).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser ao director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, concedida uma autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 230).

— Sr. director da Companhia do Estradas do Ferro Brasileira—Rede Sul-Mineira:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser ao director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, concedida uma autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 231).

— Sr. director da Empresa de Navegação Paul & Comp.:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, do porto de Itajahy ao municipio de Blumenau, dos volumes constantes da relação annexa, contendo machinismos, destinados aos industriaes Struve & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 232).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte ao porto de Itajahy, dos volumes constantes da relação annexa, contendo machinismos, destinados aos industriaes Struve & Comp., de accordo com a vigente lei organica (officio n. 233).

— Sr. superintendente da Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, do municipio de Blumenau á estação de Indaial, dos volumes constantes da relação annexa, contendo machinismos destinados aos industriaes Struve & Comp., correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 234).

Segunda secção

O Ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar para o serviço de monta dos estabelecimentos rurais a cargo da Directoria do Serviço do Povoamento, as instrucções que com esta baixam assignadas pelo director geral de Agricultura.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918.
J. G. Pereira Lima.

INSTRUÇÕES PARA AS ESTAÇÕES DE MONTA NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS A CARGO DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DO POVOAMENTO.

Art. 1.º Para os fins do disposto no art. 53 n. 1 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e artigo 33 do regulamento approved pelo decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, poderá a Directoria do Serviço de Povoamento estabelecer, periodicamente, e tendo em vista as determinações do ministro, estações de monta nos núcleos colonias e centros agrícolas a seu cargo.

Art. 2.º Essas estações de monta serão dotadas com os reprodutores de raças disponíveis nos Postos Zootécnicos e Fazendas Modelo de Criação, ou com os que forem adquiridos, especialmente, para esse fim.

Art. 3.º Em cada estação de monta haverá à disposição dos criadores, numero sufficiente de reprodutores puros, das raças mais adequadas à zona.

Art. 4.º As estações de monta funcionarão de 1 de agosto a 30 de abril do anno seguinte, sendo, após esse periodo, os reprodutores recolhidos aos Postos Zootécnicos ou Fazendas Modelo de Criação que ficarem mais proximos das colonias.

Paragrapho unico. Para os reprodutores bovinos, o periodo de monta poderá prolongar-se além do tempo acima fixado, a juizo da Directoria do Serviço de Povoamento, ouvido o Serviço de Industria Pastoral.

Art. 5.º Nas estações de monta os reprodutores ficarão sob a responsabilidade dos administradores ou zeladores dos núcleos colonias e centros agrícolas. Serão transportados a expensas do Serviço de Povoamento, e alimentados segundo as instruções fornecidas pelos directores dos Postos Zootécnicos e Fazendas Modelo respectivos.

Art. 6.º Aos administradores ou zeladores dos núcleos colonias e centros agrícolas incumbem:

a) tomar nota, em livro especial, das fêmeas que forem padreadas, indicando os nomes ou numeros dos animais, idades, signal, caracteristicas, procedencia, o nome do proprietario e a data da cobrição;

b) providenciar para que o maximo cuidado seja dispensado no trato e alimentação dos reprodutores;

c) avisar, immediatamente, por telegramma, ao inspector veterinario de circumscripção, e ao director do Posto Zootecnico ou da Fazenda Modelo, os casos de molestias que surgirem entre os reprodutores a seu cargo, bem como o apparecimento, na zona, de casos de molestias de caracter epizootico grave;

d) enviar á Directoria do Serviço de Povoamento, no fim de cada mez a relação das fêmeas padreadas, com informações attinentes ao estado dos reprodutores, bem assim o balancete da receita e despesa da estação de monta.

Art. 7.º Os colonos e os criadores do paiz poderão apresentar ás estações de monta as fêmeas que quizerem padrear pelos reprodutores alli mantidos, desde que observem, rigorosamente, as disposições contidas nas presentes instruções.

Paragrapho unico. Quaesquer reclamações sobre os serviços affectos ás estações de monta, deverão ser endereçadas á Directoria do Serviço de Povoamento, para os fins convenientes.

Art. 8.º As fêmeas para serem acceptas nas estações de monta deverão estar em perfeito estado de saúde, podendo os respectivos encarregados negar licença para a padreadura de qualquer fêmea que não preencher aquella condição, ou que apresentar vicios ou defeitos graves, que possam ser transmitidos por herança.

Paragrapho unico. As fêmeas não deverão proceder de regiões affectadas de molestias contagiosas ou de zonas em que tais molestias tiverem grassado até 30 dias antes.

Art. 9.º O serviço de monta poderá ser, temporariamente, suspenso, por motivo de epizootias reinantes, ou por qualquer outro de interesse geral.

Art. 10. O serviço de monta será feito:

a) gratuitamente, aos colonos desprovidos de recursos e que, na forma das vigentes disposições regulamentares ou ordens do Governo, estiverem recebendo auxilios para sua manutenção nas colonias;

b) aos demais colonos e criadores estranhos ao nucleo ou centro agrícola, mediante pagamento modico, observando-se a seguinte

Tabella

Bovinos, ovinos, caprinos e suínos...	23000
Equinos.....	55000

§ 1.º Os pagamentos serão realizados aos administradores ou zeladores dos núcleos colonias e centros agrícolas, que passarão recibo.

§ 2.º De conformidade com as disposições legais em vigor, a renda arrecadada poderá ser applicada no custeio das estações de monta, por determinação do ministro, e com observancia da circular n. 944, de 27 de setembro de 1915.

Art. 11. As despesas que, porventura, tiverem de ser realizadas com as fêmeas enviadas ás estações de monta, correrão por conta exclusiva dos respectivos proprietarios.

Art. 12. As fêmeas que não ficarem fecundadas com a primeira monta, serão apresentadas novamente, dentro do prazo de tres mezes, a contar da data da padreadura, nada mais pagando os seus proprietarios.

Paragrapho unico. Nesse caso, deverão as fêmeas ser acompanhadas do attestado da monta anterior.

Art. 13. Retribuição de especie alguma poderá receber o pessoal encarregado das estações de monta, pelo serviço de reprodutores, salvo o que foi estabelecido no art. 10.

Art. 14. Aos proprietario das fêmeas padreadas será fornecido, pelo administrador ou zelador da colonia, o competente attestado.

Art. 15. É expressamente prohibida a saída das estações de monta de quaesquer reprodutores, salvo os casos previstos nestas instruções.

Art. 16. Nenhuma responsabilidade caberá á administração da colonia pelos accidentes que possam se dar no acto da padreadura, que será realizada de accordo com os melhores methodos, e com todas as precauções requeridas.

Disposições gerais

Equinos

Art. 17. Não serão recebidas nas estações de monta eguas que apresentarem corrimientos nas ventas, inflamações dos ganglios no espaço intermaxillar, feridas purulentas sobre a pelle, inflamações dos órgãos genitales, fraqueza dos quartos posteriores, etc.

Art. 18. Não serão padreadas eguas com o trem posterior pouco desenvolvido, ubere estragado, e as que estiverem muito fracas e magras.

Art. 19. O serviço de monta das eguas será feito uma só vez, podendo-se, todavia, sujeitalas á segunda ou terceira padreadura, com intervallo nunca inferior a nove dias, exceptuados as jumentas, que poderão ser utilizadas 12 horas depois da ultima monta.

Art. 20. Cada garantido só poderá fazer, diariamente, uma padreadura, salvo casos excepcionaes, a juizo do administrador ou zelador da colonia.

Art. 21. O serviço de monta será feito de preferencia pela manha, antes da ração ou duas horas, pelo menos, após esta.

Bovinos

Art. 22. Cada touro não poderá servir á mais de duas vacças por dia, exceptuando-se os novos, que não poderão servir a mais de uma vacca.

Art. 23. As novilhas de menos de 18 mezes, assim como as vacças muito velhas, não serão recebidas nas estações de monta.

Ovinos e caprinos

Art. 24. As ovelhas ou cabras, devidamente assignaladas, serão collocadas em grupos de quatro, no box do carneiro ou do bode, e retiradas uma vez realizada a padreadura.

Art. 25. Os carneiros e bodes não poderão fecundar, diariamente, mais de quatro fêmeas, exceptuando-se os reprodutores novos, aos quaes não seja permittido servir mais de uma vez por dia.

Art. 26. No periodo de monta será dado ao reproductor um descanso de 24 horas, de seis em seis dias.

Suínos

Art. 27. As porcas serão collocadas no pocilga do varrão, que não deverá fecundar mais de uma fêmea por dia. Ao varrão será dado semanalmente um dia de descanso.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — No impedimento do director geral, José Luiz Monteiro de Souza.

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1918

Communicou-se aos directores das Escolas de Aprendizes Artífices, da Secretaria da Junta Commercial, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, da Directoria Geral de Estatística e da Escola de Minas de Ouro Preto, que o Sr. ministro recommendou a maxima urgencia na apresentação do relatório dos trabalhos das referidas escolas e repartições, concernente ao anno proximo findo.

— Solicitaram-se ao director geral dos Correios providencias no sentido de serem fornecidos á portaria desta Secretaria do Estado, para a remessa do correspondencia official, tres livros n. 61.

Dia 31

Communicou-se ao inspector da Cultura do Trigo em Florianopolis, accusando a recepção do officio de 2 do corrente mez, que, por despacho publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, o Sr. ministro lhe feriu o requerimento que acompanhou o citado officio e em que Pedralinda do Acaembu pedia garantia provisoria para «uma formula chimica de um sal sulphuroso destinado a evitar o desenvolvimento dos gorgulhos nos cereaes», visto não ter a requerente cumprido o disposto no art. 43 do regulamento approved pelo decreto n. 8.829, de 3 de dezembro de 1882.

— Devolveu-se ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle», verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 291, relativa aos documentos de marca internacionaes que foram pelo referido «Bureau» enviados a esta directoria geral durante o mez de novembro ultimo.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal as notificações do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, expedidos sob

os ns. 1.044 a 1.046 durante o mez de novembro ultimo, com 50 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes numeros 18.816 a 18.883, ás transferencias ns. 2.163 a 2.199, ao cancelamento n. 466 e á operação «diversa» n. 632.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de ser renovada para o corrente anno a autorizacao do passe n. 104 de 1917, para uso do Sr. director geral quando em inspecção de estabelecimentos subordinados a esta directoria geral;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral no sentido de designar um funcionario para no dia 9 de fevereiro proximo, ás 13 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um processo aperfeiçoado para conservar carnes frescas ou salgadas», para que pelu privilegio Alfredo Augusto Mendes Franco, devendo o alludido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito;

Aos directores-gerentes da Companhia Nacional de Navegação Costeira e de The Leopoldina Railway Company, aos directores e presidentes das Companhias das Estradas de Ferro do Norte do Brasil (Linha Fluvial do Tocantins), de Navegação do Rio Parnahyba, da Estrada de Ferro de Goyaz, de Estradas de Ferro Federaes (Rede Sul Mineira), Estrada de Ferro Victoria a Minas, das Estradas de Ferro de Santa Catharina, Dona Thoreza Christina, do Paraná, Noroeste do Brasil, do Tocantins, de São Luiz a Caxias, do Sobral, de Baturité, Central do Rio Grande do Norte, Central do Brasil e Oeste de Minas, da Empresa Estrada de Ferro de Theresopolis, da Viação Ferroa do Rio Grande do Sul, da Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e do Lloyd Brasileiro, aos directores-presidentes das Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande e Itapura a Corumbá e das Companhias Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e Paulista de Estradas de Ferro, aos superintendentes da São Paulo Railway Company, de The Great Western of Brazil Railway Company, de The Amazon River Steam Navigation Company, da Sorocabana Railway Company e da Estrada de Ferro Brasil Great Southern Railway (Estado do Rio Grande do Sul) e ao gerente da Empresa de Navegação Joepk no sentido de serem attendidas em todas as linhas das citadas companhias e empresas as requisições de passageiros e de transportes de encomendas, cargas e animaes que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelo director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, doutor Luiz Felipe Gonzaga de Campos, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de janeiro de 1918

«Um aparelho, denominado Cylindrometrico, para medir a extensão de tecidos, telas, cordas, fitas e similares», de Antonio Pereira dos Santos Loal;

«Um aparelho gerador de radiações novas para se obter a ionização do café, chá, mate, carne e outros productos, bem como a immunização dos cereaes e esterilização da agua», do 2º tenente do Exército Arthur Pereira do Mello;

«Aperfeiçoamentos em receptores telephonicos», de Leon Worvad e Wenceslau Arco e Flexa;

Dia 29

«Um novo processo de fechamento hermetico de latas e outros recipientes, por meio de pressão atmospherica», da Companhia Propulsores Industrial;

«Um novo preparado para extincção de fogueiras, denominado «Sem Rival», de Joaquim Ferreira Camargo;

«Processo ou systema de distribuição de brindes», de Fructuoso R. de Fontoura Trindade e Francisco de Paula Santos;

«Um modelo de alcance de artilharia para effeitos de instrucção», de Richard Fitz Power;

«Aperfeiçoamentos em cylindros metallicos reversíveis de material flexivel de aparelhos alimentadores ou estiradores de machinas de fabricas de fição», de José Martins Gomes Villas Boas.

Dia 30

«Um processo para o fabrico de bolos ou tablettes de assucar, contendo outras substancias», de Luiz de Castro Guimarães;

«Aperfeiçoamento na fabricação de metaes», de General Electric Company;

«Um processo e aparelho para o fabrico de bebidas fermentadas», da Syndicat Mental Limited;

«Um novo pincel para applicações topicas de garganta», de Joaquim Nunes de Figueiredo;

«Uma nova bebida tonica, denominada Guarani-Whisky e processo de sua preparação», de Hedeon Ayres Marinho;

«Um instantaneo assepticizador inter-dentario», de Hugo Carrêa da Silva.

Dia 31

«Um aparelho destinado a collecta de materias residuarias, das habitações individuais ou collectivas», de João Evangelista Espindola.

Dia 1 de fevereiro de 1918

«Um systema aperfeiçoado de applicação de columnas, balcões, prateleiras, jardineiras, vitrines e outras peças artisticas analogas para exposição e guarda de plantas e flores e ornamentação em geral», de Joaquim Mourao.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1918

João Freire de Andrade e Waldemar José Guimarães, pedindo matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Deferido.

Hugo Martins e Joaquim de Mattos, pedindo matricula gratuita no Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado:

O capitão-tenente Aarão Reis Filho para exercer o cargo de inspector da Escola de Sub-officiaes, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

Foram concedidas, de accordo com os pareceres da junta medica:

Ao 1º tenente Elisário Pereira Pinto 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 2º tenente engenheiro machinista Newton Gomes Barroso 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 30 de janeiro ultimo (4) promovendo e graduando no Corpo da Armada os officiaes constantes dos mesmos;

Reformando o capitão de fragata medico Dr. Wenceslau Francisco Magarão;

Promovendo a capitão de mar e guerra, en-

genheiro naval, o capitão de fragata Manoel Marques Couto;

Promovendo e graduando, no Corpo de Engenheiros Navaes, os officiaes constantes dos mesmos;

Transferindo para o quadro de engenheiros navaes o primeiro tenente Odilon Mendes Nogueira;

A inclusa carta patente referente á graduação do 1º tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar O'orio, afim de ser apostillada a effectividade do respectivo posto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1918

Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 337—Em additamento ao aviso deste ministerio n. 310, de 19 deste mez, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. a carta, em cópia inclusa, do Sr. Antonio d'Albuquerque, do Pará, sobre a venda de dois vapores de sua propriedade á Companhia Lloyd Nacional.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 542—Em resposta ao aviso n. 1.485, de 23 do mez ultimo, com que vos dignastes de transmittir-me o requerimento em que a praça do Corpo de Bombeiros desta Capital, ex-musico do Corpo de Marinheiros Nacionais, Beneficio Antonio Sylves re, solicita pagamento do semestre vencido em setembro de 1917, tenho a honra de informar-vos que o petecionario não tem direito ao que pede, porquanto, de accordo com o art. 338 do actual regulamento do referido Corpo de Marinheiros, a praça que na occasião da baixa tiver semestre ou quattrimnio vencido só receberá as peças qua se prestem ao traje civil e pelo art. 339 somente a que tiver baixa por conclusão de tempo de serviço, o que não é o caso do requerente, cabe receber em dinheiro a importância das peças de fardamento a que fez jus.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 571—Tenho a honra de submeter á vossa consideração o officio, em cópia inclusa, n. 278, de 24 do corrente, do commando militar da ilha das Flores, sobre a conveniencia de alli permanecerem alternadamente os medicos da Hospedaria de Immigrantes.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 538—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa nota sob n. 238, relativa a uma factura de Mario Serqueira, na importância de 259\$, referente a lavagens de roupa da Escola do Grammetes, por conta da verba 1ª—Ensino Naval—do exercicio de 1917, afim de que vos dignéis de determinar seja realizado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Oyarvi Les Gomes Ferreira Leite. — Indeferido. (Requerimento de 18 de janeiro de 1918).

Marinheiro nacional Antonio Paulino Cavalcante. — Indeferido. (210, Estado Maior).

Julietta Mascarenhas Gasse. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. (Requerimento de 29 de janeiro de 1918).

Marinheiro nacional João Henrique Mollians. — Indeferido. (63, Estado Maior).

Marinheiro nacional Silvino Rodrigues da Silva. — Aguarde oportunidade. (204, Estado Maior).

Marinheiro nacional João Baptista de Almeida. — Aguarde oportunidade. (422, Corpo de Marinheiros Nacionais).

João da Silva Vianna, ex-marinheiro nacional. — Indeferido. (218, Estado Maior).

Bento Accacio Pereira de Figueiredo. — Depois de prestar exame.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1918

José de Carvalho Medeiros, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo additionaes.—Indefido, á vista da informação da Central.

Bernardino Alves, machinista-praticante da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo additionaes.—Indefido, por não constar o tempo de serviço exigido pela lei, computado de accordo com o regulamento da Central.

Balbino José da Fonseca, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo additionaes.—Indefido, por não ter o tempo do exercício exigido pela lei.

José Thomaz de Assencio, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo additionaes.—Indefido, por não contar o tempo exigido pela lei, computado de accordo com o regulamento da Central.

Julio Barbosa & Comp. pedem modificação de tarifa no transporte de barris de manteiga em retorno.—Indefido.

Segunda secção

Expediente de 1 de fevereiro de 1918

Sr. inspector federal das estradas:

Em solução ao requerimento da Companhia do Vição e Construções, empreiteira da construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o qual informastes pelo vosso officio n. 674/S, de 22 de dezembro do anno proximo findo, declaravos, para os devidos fins, que autorizo seja incluída em folha de medição provisoria dos trabalhos de construção da linha do Natal a Igapó, executados em março e abril do dito anno, a importancia de 3:048\$, correspondente aos transportes «em trem de ferro» de 11.592 toneladas de material escavado e 468 toneladas de pedra, uma vez que, segundo as informações a que se reporta o citado officio, tais transportes foram realizados, parte sobre a linha de serviço de caracter provisório, com material rodante da construção, e parte sobre a linha cujo trafego provisório foi aberto posteriormente á medição delles, que, pois, se enquadram na exceção considerada no aviso n. 61, de 24 de março de 1917, sem embargo do disposto no aviso n. 161, de 11 de agosto do mesmo anno, segundo o qual um dos característicos do trem de serviço normal da construção é correr elle dentro do trecho em construção (aviso n. 21).

No titulo de nomeação do engenheiro Iedo Finza, de 27 de dezembro do anno proximo findo, foi feita, em 31 de janeiro ultimo, a seguinte apostilla: Fica declarado que a graphia do pronome do engenheiro nomeado por este titulo é Yeddo e não Iedo, que foi empregada no mesmo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 1 de fevereiro de 1918

Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Sampaio Corrêa & Boettcher.—Seja annullada a concorrência,

uma vez que uma das propostas accêita está em de-acôrdo com os termos do respectivo edital.

Borlido Maia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Oscar Taves & Comp.—Seja annullada a concorrência, por assim coarvir aos interesses da estrada.

Pedro Joaquim de Almeida.—Sim, durante 90 dias e só nos trens de subúrbios.

Isabel dos Santos.—Não é possível attender o pedido.

Godofredo Corrêa dos Santos.—Como requer, á vista dos documentos e informações incluídas.

Edmond Delvaux & Comp.—Não convém a proposta. Providencie-se no sentido de ser aberta concorrência, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Duval & Sicard.—Não convém o preço proposto.

Luiz Wellisch & Comp.—Só mediante previa autorização dos concessionarios ao desvio indicado poderá ser attendido.

Leovaldo Moreira (2).—Dirija-se á mesa de rendas do Estado do Rio de Janeiro.

José de Paula Rocha.—Sim, em tres prestações.

José Vieira da Rocha.—Como parece á Sub-directoria da Contabilidade.

João Bento Virgílio da Conceição.—Satisfaz a exigência da 3ª divisão.

Godofredo Rodrigues Diogo.—Sim, como addido, submettendo-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando entendido que a inhabilitação nesse concurso, importará perda do logar sem direito a reclamação.

João Alves Teixeira.—Compareça na secretaria desta Estrada, afim de melhor esclarecer o seu pedido.

Honorio José Viana.—Legalize o sello.

Trajanio Innocencio Ramalho.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Peregrina Espreziosa Montes Claros.—Satisfaz a exigência da Pagadoria.

Camara Municipal de Santo Antonio do Monte.—Pague a quantia de 283\$290 por conta desta estrada.

Onofre de Albuquerque e Silva.—Sim, por 99 dias.

Nicolau Antonio Poff.—Dezle que o requerente ainda não esgotou o prazo maximo das licenças que lhe podem ser concedidas pelas autoridades administrativas, só opportunamente poderá ser attendido.

Paulo dos Santos, Rodolpho Braga, Sebastião Telles de Menezes, José Floriano, Jayme Dantas Barroso, Julio Pereira, Durisel C. F. Castanheira, Eurico do Castro Magalhães, Caldas & Comp., abaixo assignado contractantes de lonha da estrada, Americo de Oliveira, Antonio de Castro de Almeida Gouvea e Antonio Rodrigues de Almeida Moraes, Edgard Cabral de Lemos e Alvaro da Silva Pereira e outros.—Os dois ultimos, aguardem oportunidade e os demais, indefidos.

Porfirio Bernardino dos Santos e Manoel Fernandes.—Sim, com 50 % de abatimento.

João Bertholdo dos Santos.—Junte os documentos necessários.

Prudente Ferreira e Rodolpho José do Carvalho Junior.—Accêito o fiador.

João Amaro Gomes.—Deferido, com 75 % de abatimento.

Luiz dos Santos Maia, Ramiro Nunes Barreto, Rogério Ayres de Oliveira, Simão Francisco Gonçalves, João Lucas e Ernesto Frederico Wilken.—Deferidos á vista da informação.

Gustodio Alarcão.—Deferido de accordo com a informação.

Oscar Peixoto.—Deferido de accordo com a informação do trafego.

Jayme de Oliveira Cunha.—Deferido nos termos do parecer da 3ª divisão.

Delphin Joaquim da Silva.—Deferido de accordo com o parecer da 1ª divisão

Francisco Cruz.—Deferido, de accordo com a minuta junta.

Delso Augusto da Sá Rego.—Deferido, de accordo com a infracção do trafego.

Borlido Maia & Comp. (2). Francisco Leal & Comp., Sara Guilhermina Teixeira Braga.—Deferidos.

Antonio Abud.—Restitua-se a importancia de 117\$300, de accordo com as informações.

Antonio Jacintho de Almeida.—Indefido.

A. Santos & Comp.—Restitua-se a importancia de 47\$500, á vista das informações.

Companhia Cervejaria Brabma.—Restitua-se a importancia de 712\$800, mediante reclamação em impresso proprio, á vista das informações.

João de Oliveira Santos.—Restitua-se a importancia de 15\$200, á vista das informações.

Dionysio José Vieira.—Restituam-se mediante recibo.

Augusto Cesar do Carvalho Menezes, como pede, á vista das informações.

Carlos Guilherme Pinheiro.—Não ha vaga. Krug & Co.—Certifique-se de accordo com a informação.

Antonio Jacintho da Costa.—Certifique-se de accordo com as informações.

Joaquim Nunes Moreira.—Certifique-se.

Afonso Guimarães Reis.—Accêito o fiador.

Nicolau Duarte.—Junte os documentos necessários.

Onofre Antonio Franca.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Sylvio Ottolino Mafra, Alfredo Luiz dos Santos e João Guedes.—Concedo 30 dias, com abono integral da diaria.

Horacio de Moraes, Luiz Calsolari e Antonio Custodio do Carmo.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alencar Cypriano da Costa.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Alberto Alves Washington Soares do Souza e Antenor Pedro de Campos.—Concedo 90 dias, com ordenado.

Evaristo Benedicto dos Santos.—Concedo 90 dias, com abono integral da diaria, á vista dos documentos incluídos.

Antonio Duarte e Roque Suzano.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 2 de fevereiro de 1918

Remetteu-se ao consultor geral da Republica, afim de ser prestado parecer a respeito, o processo relativo ás obras que Lago & Irmãos estão construindo no porto de Imbitaba, em Santa Catharina (aviso n. 27).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 1 de fevereiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de serem relacionadas e pagas por exercícios findos as quantias constantes da demonstração annexa, na importancia total de 27:407\$230 e que se acham justificadas com os processos que acompanham e cujas despesas, quando corrente o exercício, deveriam ter sido classificadas á conta da consignação «Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 714).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Demonstração a que se refere o aviso n. 744, de 1 de fevereiro de 1918 — Gratificações adicionais referentes ao exercício de 1915 — A despesa com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação « Adicionais de 10, 20, 30 e 40 % da verba 6ª, art. 29 da lei n. 2.921, de 3 de janeiro de 1918.

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Achilles Savassi (20-18)	Feitor	365\$000	48\$250	AV. 208-13-7-17		
Agrieiro Bethlem (23-17)	Agente	540\$000	64\$500	AV. 473-19-5-17		
Arthur Gonçalves (8-18)	Guarda-chaves	446\$000	7\$300	AV. 541-4-9-16		
Antonio Cassiano (1-121-17)	Manobreiro	219\$000	40\$930	AV. 949-28-11-16		
Antonio José Martins (1-113-17)	Guarda-chaves	363\$300	48\$250	AV. 873-11-11-16		
Antonio Silvestre (961-17)	Feitor	446\$000	7\$300	AV. 084-6-10-16		
Bernardino de Moraes (8-18)	Feitor	48\$350	9\$125	AV. 944-28-11-16		
Bernardino Cardoso (155-17)	Mestre de linha	480\$000	48\$500	AV. 968-12-12-16		
Candido José Machado (16-18)	Machinista	253\$500	42\$775	AV. 430-7-4-17		
Cypriano João Barbosa (22-18)	Official operario	202\$000	44\$600	AV. 286-23-7-17		
Carlos Bartholomeu de Andrade (19-18)	Trabalhador	409\$500	53\$475	AV. 53-3-2-17		
Flavio Paulo da Silva (3-18)	Manobreiro	219\$000	40\$930	AV. 808-16-11-16		
Francisco de Paula (389-17)	Feitor	202\$000	44\$600	AV. 670-5-10-16		
Francisco Gonçalves (372-17)	Trabalhador	409\$500	53\$475	AV. 187-23-5-17		
Henrique Silva (126-17)	Guarda-chaves	219\$000	40\$930	AV. 063-4-10-16		
José Moreira Ramos (1-445-17)	Feitor	60\$500	60\$500	AV. 310-28-7-17		
José Maria (1-369-17)	Machinista	48\$350	9\$125	AV. 813-6-11-16		
José Antonio Nunes (67-18)	Feitor	48\$350	9\$125	AV. 704-11-10-16		
José da Silveira (62-18)	Feitor	42\$350	6\$120	AV. 96-7-3-17		
Joaquim de Mattos (69-17)	Mestre de linha	840\$000	84\$000	AV. 903-17-11-16		
Joaquim da Silva (1-053-17)	Official operario	43\$200	21\$080	AV. 33-21-1-16		
Joaquim Peres (1-432-17)	Guarda-chaves	29\$900	44\$600	AV. 677-6-10-16		
José Ferreira (1-371-17)	Praticante de machinista	219\$000	40\$930	AV. 406-17-3-17		
José Barbosa (1-232-17)	Feitor	363\$300	48\$250	AV. 38-20-1-17		
José Gouveia Mendes (1-177-17)	Feitor	410\$000	7\$300	AV. 836-7-11-16		
José de Lima (1-239-17)	Feitor	600\$000	60\$000	AV. 375-27-7-16		
José Botelho de Mello (35-18)	Mestre de officina	253\$500	42\$775	AV. 290-24-7-17		
José Carlos (87-18)	Praticante de machinista	446\$000	7\$300	AV. 943-28-11-16		
João Quiterio (1-127-17)	Feitor	92\$700	43\$035	AV. 790-26-10-16		
João Paschoa (1-139-17)	Trabalhador	48\$350	9\$125	AV. 993-19-12-16		
João Clemente Soares (1-408-17)	Official	657\$000	32\$830	AV. 71-15-2-17		
João Rittes (1-102-17)	Official operario	109\$500	5\$475	AV. 816-30-10-16		
João de Azevedo (1-137-17)	Trabalhador	33\$500	9\$125	AV. 330-6-8-17		
João Coelho de Amorim (768-17)	Machinista	409\$500	5\$475	AV. 146-21-4-17		
João Casimiro (1-376-17)	Guarda	182\$500	5\$475	AV. 88-23-2-17		
João de Medeiros (73-18)	Feitor	409\$500	5\$475	AV. 61-9-2-17		
João de Barros Lima (1-411-17)	Official operario	219\$000	40\$930	AV. 493-31-5-17		
Jacob Justino (1-101-17)	Feitor	57\$500	28\$880	AV. 422-31-3-17		
Juvenal José da Silva (19-18)	Official operario	253\$500	42\$775	AV. 304-27-7-17		
Luiz José de Carvalho (203-17)	Ajudante	445\$000	7\$300	AV. 598-18-9-16		
Luiz Gonzaga (28-18)	Mestre de linha	219\$000	40\$930	AV. 322-31-7-17		
Lourenço Verçem (212-17)	Trabalhador	409\$500	5\$475	AV. 991-19-12-16		
Manoel Pimentel (6-18)	Guarda	482\$500	9\$125	AV. 874-11-11-16		
Manoel Bernardo Marcello (14-18)	Praticante de machinista	249\$000	10\$950	AV. 433-16-4-17		
Marcelino Marçal (900-17)	Guarda chaves	438\$000	24\$900	AV. 124-2-4-17		
Oscar Antonio Soares (113-17)	Operario	219\$000	40\$930			
Pedro Marcelino dos Santos (218-17)	Machinista	48\$500	48\$000			
Pedro Paulo Theodoro (216-17)	Machinista	420\$000	12\$000			

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anotada.

Thesouro Nacional.

Foi cumpida a circular n. 23,
do 7 de agosto de 1909, A
despeza foi anotada.

Thesouro Nacional.

Sebastião Luiz Teixeira (176-17).....	Feitor.....	219800	405330 Av.	29-27-1-17
Agenor Portes da Rocha (1.019-17).....	Guarda-chaves.....	482530	98123 Av.	620-23-9-16
Antonio da Rocha (1.011-17).....	Guarda-chaves.....	482530	98123 Av.	248-19-6-16
Ambrosio José do Espírito Santo (1.007-17).....	Machinista.....	918230	483330 Av.	740-18-10-16
Avelino da Silva (936-17).....	Operario ajudante.....	482530	98123 Av.	3-8-1-17
Cezar Augusto Teixeira Bastos (427-17).....	Guarda.....	219330	405330 Av.	709-13-10-16
Eugenio Guimarães (135-16).....	Operario.....	445330	98123 Av.	332-11-7-16
Euzébio Manoel da Gloria (188-17).....	Ajudante.....	219330	405330 Av.	527-31-8-16
Evartato Barbosa de Oliveira (191-17).....	Operario.....	445330	98123 Av.	567-43-9-16
Fernando José de Santa Anna (303-17).....	Trabalhador.....	445330	98123 Av.	22-21-4-17
Francisco Augusto de Oliveira (269-17).....	Guarda.....	445330	98123 Av.	23-21-4-16
Francisco Rodrigues (247-17).....	Feitor.....	445330	98123 Av.	630-27-9-16
Francisco Rodrigues (247-17).....	Feitor.....	445330	98123 Av.	935-30-11-16
Fernando Machado (336-17).....	Guarda-chaves.....	445330	98123 Av.	947-28-11-16
José Florentino de Almeida (1.237-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	597-18-9-16
José Joaquim de Oliveira (1.393-17).....	Machinista.....	482530	98123 Av.	886-14-11-16
José Joaquim dos Santos (1.079-17).....	Guarda.....	482530	98123 Av.	438-9-8-16
José Silveira de Mello (1.233-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	438-9-8-16
José da Santa Rita (1.269-17).....	Praticante de machinista.....	482530	98123 Av.	420-31-3-17
José da Costa Corrêa (1.233-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	939-27-11-16
José Joaquim de Azevedo (1.270-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	830-6-11-16
José da Silva (1.092-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	103-16-3-17
José Faria (1.073-17).....	Feitor.....	482530	98123 Av.	340-13-7-16
José de Oliveira e Silva (1.076-17).....	Servente.....	482530	98123 Av.	62-9-2-17
Joaquim de Freitas Junior (1.249-17).....	Servente.....	482530	98123 Av.	48-23-1-17
Joaquim José de Carvalho (1.034-17).....	Ajudante.....	482530	98123 Av.	137-17-4-17
Joaquim Camillo da Fonseca (1.062-17).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	516-28-8-16
Joaquim Ignácio de Figueiredo (1.077-17).....	Praticante de machinista.....	482530	98123 Av.	312-6-7-16
Joaquim de Araújo Lenos (1.279-17).....	Guarda-chaves.....	482530	98123 Av.	54-3-2-17
Jacinto Augusto (1.098-17).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	576-16-9-16
Manoel de Carvalho (853-17).....	Mestre de linha.....	482530	98123 Av.	729-16-10-16
Manoel da Cruz (821-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	384-3-9-17
Manoel Cerqueira (721-17).....	Feitor.....	482530	98123 Av.	233-45-6-17
Manoel Affonso Ferreira (664-17).....	Guarda-chaves.....	482530	98123 Av.	925-23-11-16
Manoel Cardoso Rosa do Brasil (833-17).....	Praticante conferente.....	482530	98123 Av.	581-16-9-16
Manoel Cardoso (891-17).....	Guarda-chaves.....	482530	98123 Av.	840-6-11-16
Marcos da Costa (770-17).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	720-14-10-16
Marcelino da Silveira Nello (782-17).....	Operario.....	482530	98123 Av.	35-20-4-17
Olympio Pereira Lima (103-17).....	Feitor.....	482530	98123 Av.	131-46-4-17
Pedro Lopes (97-16).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	634-29-9-16
Pedro Cardoso (2-18).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	225-13-6-17
Raymundo José (1-18).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	745-18-10-16
Ricardo Lourenço (137-17).....	Praticante de machinista.....	482530	98123 Av.	30-27-1-17
Antonio de Miranda (83-18).....	Operario.....	482530	98123 Av.	325-6-8-17
Domingos de Lima (10-18).....	Ajudante.....	482530	98123 Av.	207-7-6-16
Faustino da Silva Rita (24-18).....	Operario.....	482530	98123 Av.	305-27-7-17
José Antonio da Silva (37-18).....	Machinista.....	482530	98123 Av.	248-21-6-17
José Pereira (166-18).....	Machinista.....	482530	98123 Av.	390-5-9-17
Joaquim Soares (165-18).....	Ajudante.....	482530	98123 Av.	238-16-6-17
João Ferreira Barbosa (32-18).....	Praticante machinista.....	482530	98123 Av.	380-31-8-17
João de Paula (153-18).....	Operario.....	482530	98123 Av.	336-7-8-17
João de Deus dos Reis (403-18).....	Operario.....	482530	98123 Av.	303-25-7-17
Manoel da Costa (22-18).....	Feitor.....	482530	98123 Av.	861-8-11-16
Manoel José da Silva (27-18).....	Operario.....	482530	98123 Av.	231-15-6-17
Manoel Carlos do Nascimento (60-17).....	Mestre de officina.....	482530	98123 Av.	373-29-8-17
Manoel José Gaudêncio (62-18).....	Machinista.....	482530	98123 Av.	335-7-8-17
Manoel Gonçalves Guimarães (702-17).....	Trabalhador.....	482530	98123 Av.	770-24-10-16
Paulino José de Oliveira (3-18).....	Operario.....	482530	98123 Av.	347-16-8-17
Porphirio Francisco Caetano (12-18).....	Guarda.....	482530	98123 Av.	345-16-8-17
Vicente Ribeiro (1-18).....	Guarda.....	482530	98123 Av.	467-17-8-16

de 1918. — Francisco Calazans, director da secção,

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do

Dignat-vos ordenar as necessárias providencias afim de que sejam relacionadas e pagas por exercícios findos as quantias constantes da demonstração anexa, na importância total de 29:156\$501, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quanto corrente o exercício, deveriam ter sido classificadas à conta da consignação «Adicionaes, do 10, 20, 30 e 40 %», da verba 6ª, art. 64, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 746).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Demonstração a que se refere o aviso n. 746, de 1 de fevereiro de 1918 — Gratificações additionaes referentes ao exercício de 1914 — A despesa com os presentes pagamentos, quando corrente o exercício, deveria ter corrido por conta da consignação «Adicionaes de 10, 20, 30 e 40 %» da verba 6ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914

Nome do credor.	Categoria.	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
Antonio de Miranda (82-18).....	Official-operario.....	182\$300	—	Av. 323-6-8-16		
Antonio Marques (987-17).....	Foitor.....	182\$300	—	Av. 744-13-10-16		
Antonio da Rocha (1.012-17).....	Guarda-chaves.....	182\$300	—	Av. 248-19-6-16		
Antonio Ignacio Fernandes (1.014-17).....	Mestre de linha.....	146\$000	—	Av. 661-4-10-16		
Antonio José Martins (1.114-17).....	Guarda-chaves.....	363\$900	—	Av. 873-11-11-16		
Antonio Cassiano (1.120-17).....	Manobreiro.....	219\$000	—	Av. 949-28-11-16		
Antonio Vieira (1.089-17).....	Guarda-chaves.....	146\$000	—	Av. 383-16-9-16		
Agostinho Dias Martins (3-18).....	Guarda-chaves.....	48 \$500	—	Av. 471-49-5-17		
Arthur Gonçalves (9-18).....	Guarda-chaves.....	146\$000	—	Av. 541-4-9-16		
Arthur Rozendo Moutoso (463-17).....	Agente.....	64\$276	182\$300	Av. 648-31-12-16		
Agripio Bethlem (1.123-17).....	Agente.....	549\$000	10\$800	Av. 473-19-5-17		
Agenor Portes da Rocha (1.020-17).....	Guarda-chaves.....	182\$300	—	Av. 620-23-9-16		
Avelino da Silva (964-17).....	Operario-ajudante.....	182\$300	—	Av. 3-8-1-17		
Bernardino de Moraes (7-18).....	Foitor.....	482\$300	9\$300	Av. 914-28-11-16		
Bernardino Cardoso (154-17).....	Mestre de linha.....	480\$000	—	Av. 968-12-12-16		
Benjamin Portella (69-16).....	Official-operario.....	541\$700	—	Av. 512-26-8-16		
Cypriano João Barbosa (21-18).....	Official-operario.....	292\$000	—	Av. 286-23-7-17		
Cypriano José Machado (15-18).....	Machinista.....	253\$500	—	Av. 130-7-4-17		
Canido José Tavares (102-17).....	Trabalhador.....	409\$300	—	Av. 671-5-10-16		
Domingos de Lima (9-18).....	Ajudante.....	479\$000	—	Av. 247-7-6-16		
Eugenio Guimarães (144-16).....	Operario.....	219\$000	—	Av. 532-41-7-16		
Euzébio Nicolão da Costa (155-17).....	Ex-armazonista.....	47\$5000	3\$541	Av. 522-16-6-17		
Euzébio Manoel da Gloria (178-17).....	Ajudante.....	443\$600	—	Av. 527-31-8-16		
Ivaristo Barbosa de Oliveira (230-17).....	Operario.....	219\$000	—	Av. 567-13-9-16		
Eugenio Joaquim dos Santos (273-17).....	Praticante de machinista.....	253\$500	—	Av. 763-23-4-16		
Ernesto Pinto Vieira (276-17).....	Praticante de machinista.....	219\$000	—	Av. 984-15-12-16		
Eduardo da Silva (201-17).....	Trabalhador.....	482\$500	—	Av. 439-9-8-16		
Flavio Paulo da Silva (3-18).....	Manobreiro.....	219\$000	—	Av. 898-16-11-16		
Faustino da Silva Rita (23-18).....	Official-operario.....	292\$000	—	Av. 305-27-7-17		
Francisco Pinto Pereira (43-18).....	Praticante de machinista.....	253\$500	—	Av. 781-25-10-16		
Francisco Gonçalves (371-17).....	Trabalhador.....	409\$500	—	Av. 187-23-5-17		
Francisco de Carvalho (19-18).....	Guarda.....	328\$000	—	Av. 93-7-3-17		
Francisco Rodrigues (230-17).....	Guarda-chaves.....	482\$500	—	Av. 953-39-11-16		
Francisco Guimarães (243-17).....	Foitor.....	416\$000	—	Av. 630-27-9-16		
Francisco Rodrigues de Miranda (314-17).....	Ajudante.....	433\$200	—	Av. 253-21-1-17		
Francisco Augusto de Oliveira (250-17).....	Guarda.....	175\$200	—	Av. 253-21-6-16		
Francisco Rodrigues Paes Leme (343-17).....	Enc. especial.....	363\$000	—	Av. 869-10-11-16		
Francisco de Paula (242-17).....	Foitor.....	292\$000	—	Av. 670-3-10-16		
Fernando José de Santa Anna (305-17).....	Trabalhador.....	409\$000	—	Av. 22-21-4-17		
Fernando Machado (331-17).....	Official-operario.....	253\$500	—	Av. 917-28-11-16		
General Vianna (123-17).....	Operario.....	448\$000	8\$499	Av. 637-27-9-16		
Hippolyto dos Reis Hallais (7-18).....	Agente.....	420\$000	—	Av. 161-5-3-17		
Henrique Silva (2-18).....	Guarda-chaves.....	219\$000	—	Av. 665-4-10-16		
José Martins da Costa (406-18).....	Official-operario.....	216\$000	—	Av. 241-18-6-17		
José da Costa Corrêa (1.240-17).....	Operario.....	292\$000	—	Av. 830-6-11-16		
José Florestino de Almeida (1.286-17).....	Guarda-chaves.....	48 \$500	—	Av. 597-18-9-16		

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1905. A despesa foi anuotada.

Thesouro Nacional.

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento	Observações
José de Araújo Soares (1.233-17)	Official-operario	6375000	145151	82-23-2-17		
José Gouveia Mendes (1.003-17)	Felto	1465000	—	836-7-11-16		
José Joaquim dos Santos (1.080-17)	Guarda	3815000	—	438-9-8-16		
José Tavares Carrera (793-17)	Felto	7395000	—	528-31-8-16		
José Santa Rita (1.489-17)	Praticante de machinista	2555300	—	939-27-11-16		
José Botelho de Mello (33-18)	Mestre de officina	6005000	125000	26-21-4-17		
José Avelino (1.398-17)	Guarda cancella	2925000	—	575-15-9-16		
José Carlos (99-18)	Praticante de machinista	6005000	—	290-21-7-17		
José Moreira Ramos (32-18)	Machinista	1855300	125000	310-28-7-17		
José Gonçalves Fontes (1.266-17)	Concertador	1465000	—	998-19-12-16		
José de Lima (1.229-17)	Felto	1725300	—	375-27-7-16		
José Faria (1.231-17)	Felto	1165000	—	62-0-2-17		
José Lopes (1.476-17)	Official	2835300	—	703-13-10-16		
José Silveira de Mello (1.262-17)	Official-operario	1825300	—	420-31-3-17		
José Antonio Nunes (66-18)	Felto	1825300	—	704-11-10-16		
José Antonio da Silva (1.416-17)	Machinista	2355500	—	248-21-6-17		
José da Silveira (61-18)	Trabalhador	1465000	—	96-7-3-17		
José Cabral (64-18)	Felto	1095300	—	007-25-9-16		
José Maria (1.370-17)	Felto	1835300	—	773-24-10-16		
João de Medeiros (72-18)	Felto	1095300	—	140-21-4-17		
João de Barros Lima (1.402-17)	Official operario	365600	45818	88-23-2-17		
João de Azevedo (1.139-17)	Trabalhador	1095300	45015	816-30-10-16		
João Paschoa (1.480-17)	Official	1825300	—	993-19-12-16		
João Avelino da Costa (902-17)	Trabalhador	635600	—	790-26-10-16		
João de Deus Reis (102-18)	Praticante de machinista	2195030	—	931-29-11-16		
João Ferreira Barbosa (151-18)	Guarda	1825300	—	303-23-7-17		
João de Paula (154-18)	Praticante de machinista	2355700	—	380-31-7-17		
João Rittes (1.048-17)	Official-operario	2805800	—	336-7-8-17		
João Soares (161-18)	Official-operario	635600	—	71-15-2-17		
Joaquim José de Carvalho (1.068-17)	Ajudante	1825300	—	238-16-6-17		
Joaquim Lopes (D. V. 60-17)	Trabalhador	145625	—	516-28-8-16		
Joaquim Peres (1.431-17)	Trabalhador	1095300	—	726-16-10-16		
Joaquim Thomaz (1.439-17)	Guarda-chaves	2925900	—	677-6-10-16		
Joaquim de Araújo Lenos (1.378-17)	Guarda-cancella	1045700	—	447-21-4-17		
Joaquim de Abreu Freitas (1.357-17)	Guarda-chave	1445000	—	576-16-9-16		
Joaquim Pereira (16-18)	Guarda	547500	—	89-3-3-17		
Joaquim Nogueira (74-18)	Guarda-chave	1825300	—	172-10-5-17		
Jacob Justino (1.012-17)	Guarda	4385000	—	174-19-5-17		
Juvenal José da Silva (23-18)	Felto	568500	—	64-9-2-17		
George Moreira (240-17)	Official operario	2585300	—	196-31-5-17		
Julio Ferreira (1.085-17)	Trabalhador	4095300	—	77-21-2-17		
Jacinho Augusto (1.096-17)	Trabalhador	1095300	—	478-21-8-16		
Luiz Gonzaga (30-18)	Mestre de linha	2195000	235632	729-16-10-16		
Lourenço Verçam (211-17)	Trabalhador	1095300	—	304-27-7-17		
Ducio Tortula (218-17)	Trabalhador	1465000	—	67-12-2-17		
Manoel Duarte (10-18)	Ajudante	1045700	—	227-13-6-17		
Manoel Pimentel (8-18)	Trabalhador	1825300	—	699-11-10-16		
Manoel Martins (76-17)	Guarda-chave	1825300	—	593-18-9-16		
Manoel Cardoso (779-17)	Trabalhador	4825300	—	483-23-5-17		
Manoel Cerqueira (746-17)	Guarda-chave	2195000	—	84-23-2-17		
Manoel Cardoso Rosa do Brasil (832-17)	Felto	4825300	—	840-6-11-16		
Manoel Afonso Ferreira (774-17)	Praticante de confrente	2195000	—	925-25-11-16		
Manoel de Carralho (833-17)	Guarda-chave	4825300	—	591-16-9-16		
	Mestre de linha	4205900	52109	158-5-5-17		

Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anuotada.

Thesouro Nacional.

Nome do credor	Categoria	Importancia	Desconto	Quem autorizou a despesa	Onde devê-se fazer o pagamento	Observações
Manoel Diniz (717-17)	Trabalhador	446\$000	3\$212	Av. 811-6-11-16		
Manoel Gonçalves Guimarães (704-17)	Trabalhador	482\$300	—	Av. 770-21-40-46		
Manoel Martins Laginha (889-17)	Guarda	482\$300	—	Av. 848-39-10-16		
Manoel José Gaudêncio (31-18)	Machinista	690\$300	12\$000	Av. 333-7-8-17		
Manoel José da Silva (31-18)	Operario	427\$300	—	Av. 231-15-6-17		
Manoel Baptista Elyseu (31-18)	Trabalhador	219\$000	—	Av. 439-17-4-17		
Miguel Marinho (700-17)	Guarda cancela	438\$000	—	Av. 793-20-10-16		
Marcolino Marcal (890-17)	Guarda chaves	438\$000	—	Av. 991-19-12-16		
Maria Mascarenhas de Siqueira, viuva de José Cardoso de Siqueira (443-17)	Operario	485\$300	6\$821	Av. 467-12-8-17		
Militão José Theodoro (791-17)	Guarda cancela	438\$400	—	Av. 489-21-8-16		
Marcellino da Silveira Mello (783-17)	Official operario	292\$000	—	Av. 33-29-1-17		
Oscar Antonio Soares (113-17)	Operario	219\$300	4\$848	Av. 874-14-11-16		
Paulino José de Oliveira (4-18)	Official	258\$300	—	Av. 347-16-8-17		
Pedro Machado Borges (203-17)	Praticante machinista	258\$300	—	Av. 858-7-41-46		
Pedro Paulo Theodoro (290-17)	Machinista	123\$300	2\$100	Av. 421-2-4-17		
Pedro de Alcantara Barbosa (215-17)	Guarda chaves	363\$300	—	Av. 301-23-7-17		
Ricardo Lourenço (138-17)	Praticante machinista	258\$300	—	Av. 30-27-4-17		
Targino Leite de Faria (63-17)	Praticante machinista	258\$300	—	Av. 51-3-2-17		
Thomas Theodoro Barreto (80-17)	Guarda cancela	409\$200	—	Av. 363-21-7-16		
Vicente de Souza Freitas (5-18)	Ajudante	482\$300	—	Av. 293-21-7-17		

Foi cumprida a circular numero 23, de 7 de agosto de 1906. A despesa foi anotada.

Thesouro Nacional.

Primeira seção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 4 de fevereiro de 1918. — Francisco Calazans, director de seção.

Segunda seção

Requerimentos despachados

Dia 2 do fevereiro de 1918

Juvencia Barroso Gomes, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Alpiniano Paulo Gomes, ajudante da agencia do Correio de Cachoeira, Estado da Bahia. — Deferido.

Maria Cyrilla Ourique de Paiva, viuva de Francisco dos Santos Paiva, ex-official da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda seção

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, para tratamento de saude :

De 12 dias, com metade da diaria, a Manoel Joaquim da Silveira, official operario de 1ª classe da 4ª divisão ;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Domingos Camello da Silva, official operario da 4ª divisão ;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Aurelio Affonso, trabalhador da 5ª divisão ;

De 30 dias, com metade da diaria, a João Evaristo, guarda-chave de 3ª classe ;

De 60 dias, com ordenado, a Octavio Vieira de Souza, telegraphista de 4ª classe ;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Benjamin de Carvalho, trabalhador da 5ª divisão ;

De 30 dias, com ordenado, a Aberto Hygino de Oliveira Martins, agente de 4ª classe ;

De 30 dias, com a metade da diaria, a Alberto Pereira, guarda-chaves de 3ª classe ;

De 11 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Bernardino Ottero, official operario de 1ª classe da 4ª divisão.

Expe'tiente de 1 de fevereiro de 1918

Communicação 32 :

Ao inspector federal das Estradas, que, segundo declarou o interventor federal em Matto Grosso, regressa a essa repartição, visto ter terminado a commissão que desempenhava, naquelle Estado, o engenheiro fiscal de 2ª classe, José de Almeida Campos Junior.

A Directoria Geral dos Correios, que, segundo declarou o interventor federal em Matto Grosso, regressam a essa repartição, visto terem terminado a commissão que desempenhavam, naquelle Estado, o 2º official Genesio Corvello Mendonça, eel Francisco da Almeida Campos e o continuo João Florencio Chaves Esteves.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, que o auxiliar tecnico da mesma estrada Arthur Henock dos Reis começou a gozar a licença de dois annos, sem vencimentos, que lhe foi concedida por portaria de 21 do mez passado, no dia 31 do referido mez (officio n. 87).

— Enviou-se á Repartição Geral dos Telegraphos cópia do mappa das estações radio-telegraphicas do Ministerio da Guerra.

Requerimento despachado

João Antonio de Carvalho, carteiro aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo abono de gratificação adicional. — Sendo o requerente funcionario aposentado, dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Dia 2

Determinou-se á Directoria Geral dos Telegraphos seja verificado si o inspector de 2ª classe Joaquim Pereira Navarro de A.

drade conta tempo de serviço federal, fóra da respectiva repartição, perfazendo mais de 19 annos (officio n. 89, de 2 do corrente).

—Rometteu-se ao Sr. consultor juridico o processo de aposentadoria de Alfredo Knecht Kohlers, afim de ser emitido parecer.

Requerimentos despachados

Mario Pinto Peixoto da Cunha, solicitando registro de seu diploma de engenheiro militar, conferido pela Escola Militar do Rio de Janeiro.—Registre-se.

José Raphael Brusque, telegraphista do 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 30 de janeiro ultimo.—Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou.

Prove si está quite do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral assignou, em 31 de janeiro findo, as seguintes portarias: promovendo, por merecimento, a carteiro rural de 1º classe, o de 2º da mesma directoria, Salustiano Xavier de Souza; nomeando carteiro rural de 2º classe o servente de 1º classe José Carlos Goltgroy; promovendo a servente de 4º classe o de 2º Castor da Motta Cortez; nomeando servente de 2º classe o auxiliar de servente Manoel Pereira e admitindo, como auxiliar do servente, o cidadão Claudio Oliveira.

—Por portaria de 31 também de janeiro, foi removido, a pedido, o praticante de 2º classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Octavio da Rocha Schmidt, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios.

—Por portaria da mesma data e mez foi exonerado, a pedido, o fiel do 2º classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, Nelson Alves da Silveira, e nomeado para esse cargo, por acto da mesma data, Octaviano de Souza Cherem.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1918

Isaac Calmon de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio do Amaral Danthé, amanuense, São Paulo, pedindo cancelamento da pena de suspensão imposta pela administração em 10 de março de 1916. — Deferido.

Laudolina Izabel Quintão, pedindo certidão do um certificado de registro, afim de poder receber uma indemnização requerida. — Deferido.

Odilon Tavares, praticante de 2º classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Henrique Garcia Peixoto, amanuense, e Alfredo Napoleão de Figueiredo, praticante de 1º classe, Directoria, pedindo permuta de sub-directorias. — Indeferido.

Manoel Sampaio, fiel do 1º classe do thesoureiro da Directoria Geral, pedindo para passar a assignar-se Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio. — Deferido.

Francisco Pereira de Andrade Netto, praticante de 2º classe, Directoria Geral, pedindo restituição da certidão referente ao imposto

pago na Delegacia Fiscal de S. Paulo, quando funcionario do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Franklin Borges da Costa, pedindo nomeação. — Indeferido.

Francisco Rodrigues Rangel, pedindo para ser nomeado carteiro. — Não ha vaga.

Elysio da Silva Pinheiro, praticante de 1º classe da Directoria Geral, pedindo reconsideração da portaria que o responsabilizou pelo custo dos telegrammas trocados entre a agencia de S. Miguel dos Campos e a Directoria Geral, pelo mal encaminhamento de um registrado. — Indeferido.

Alvaro Pinheiro Passos, praticante de 2º classe, em S. Paulo, solicitando justificação de faltas. — Indeferido.

Tristão Pereira da Fonseca, amanuense, em S. Paulo, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Submetta-se a inspecção da saúde.

Oscar Rubens de Paulo, praticante de 1º classe, no Rio Grande do Norte, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

O mesmo, pedindo dous mezes de licença para justificação de faltas. — Justifico sem vantagens.

João de Almeida Cunha, servente de 1º classe da Directoria Geral, solicitando 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Gustavo Francisco da Costa, amanuense da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo na forma da lei.

Antonio Tibi, praticante de 2º classe em São Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo com ordenado.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1918

Sylla Mario de Vasconcellos Bortalho, engenheiro de 3º classe, em disponibilidade, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo para que esta inspectoría informe sobre os quatro itens que enumera. — De-se por certo.

Abelardo Alves de Barros, solicitando redução de armazenagem para uma partida de vidros, descarregada para o armazem n. 5 do caes do Porto, em agosto do anno proximo passado. — Deferido, pagando o requerente tres mezes de armazenagem.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 31 do mez findo, foram mandados servir no Collegio Militar do Rio de Janeiro, o capitão medico Dr. Manoel Mersillac Motta, como chefe do serviço de saúde e o 1º tenente medico Antonio Pacifico Pereira de Souza, ambos interinamente.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1918

Antonietta Vieira, pedindo apostilla em seu titulo de montepio. — Junta o respectivo titulo.

Joaquim da Silva Vieira, pedindo matrícula para o seu filho Oswaldo da Silva Vieira, na Escola de Guerra. — Indeferido.

Henrique Couto Paim, por sua advogada, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Vicente Alves de Castro Filho, ex-sargento do exercito, pedindo reinclusão nas fileiras, com alta do posto. — Indeferido.

Joaquim Francisco de Lyra, cabo reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Não pôde ter andamento.

Albino da Costa Souza Sobrinho, ex-praça do Exercito, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Dr. Silvio Pellico Portella, major medico, pedindo que sejam adoptadas, pelo Exercito, as ambulancias canastras do sua invenção. — Indeferido, de accordo com a informação da Directoria de Saude.

Antonio Bispo da Silva, 2º sargento, pedindo a passagem para desconto. — Como pede.

José Targino de Mello, soldado, pedindo baixa. — Exclua-se.

Marques Leão & Comp., pedindo reconsideração de um despacho. — Por enquanto, este ministerio não tem necessidade do que offerecem os requerentes.

Balbino José Torres e Eddyn Uchôa Rodrigues, soldados, pedindo baixa das fileiras do Exercito. — Concedo.

D. Antonietta Prado Guilhobel, pedindo pagamento dos vencimentos de seu fallecido marido, general de brigada Victor Guilhobel. — Pague-se, provada a qualidade de viuva do general.

D. Georgina Rocha Buchele, por seu procurador, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Athanagildo do Amaral Vasconcellos e João Pinheiro de Oliveira, soldados, pedindo baixa das fileiras. — Como pedem.

Abelardo Sorvilho de Mesquita, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Afonso Muniz da Silva, pedindo uma certidão. — Certifique-se nos termos do final da informação do Departamento da Guerra.

Arnaldo Pereira de Souza, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido.

Marcionillo Gonçalves Barroso, capitão, pedindo trancamento de uma nota em sua fé de officio. — Indeferido.

João Baptista Braga de Arango. — Compareça á Directoria do Expediente da Guerra, para receber a sua caderneta de reservista.

D. Maria Jardimina da Silveira Bastos, pedindo trancamento da matrícula de seu filho, o alumno Iberê Bastos, do Collegio Militar desta Capital. — Como pede.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diário

Despachos do Sr. ministro presidente, em 1 do corrente:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.136, de 31 de dezembro ultimo, para pagamento de 510\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos em 1917;

N. 50, de 9 de janeiro ultimo idem, de 1:416\$, a diversos idem, idem;

N. 143, de 18 idem, idem, de 1:967\$420 idem, idem, idem;

N. 293, de 22 idem, idem, de 32\$, a Affonso Duarte Ribeiro idem, idem;

N. 206, idem, idem, de 217\$, a Philippe Aristides Caire de diarias em dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 1.172 de 12 de julho ultimo para pagamento de 728\$529, a diversos, de fornecimentos em 1917;

Idem da Caixa de Amortização n. 16 de 13 de janeiro ultimo idem, de 535\$90, ao porteiro, de despesas effectuadas pelo mesmo em dezembro ultimo.

Requerimento de Aurelio Flores idem, de 3098, de ajuda de custo.

Exercícios fúdos:

Pagamento de:

3:24\$794, a Antonio Leopoldo da Silva;

300\$, a João Gonçalo Bueno;

400\$, a Lino Carvalho da Cunha;

1:23\$363, a Adelia de Barros Toscano Barros;

2:00\$, a Alexandrina Maria Gabriella;

2:00\$, a Anna Pessoa de Queiroz Cabral;

1:34\$, a Antonio de Almeida Ribeiro;

600\$, a Argemiro Contreiras de Oliveira;

800\$, a Aurora Almerinda e outros;

1:800\$, a Esther Estherina Torres;

1:15\$133, a Francisca Clara de Souza;

897\$612, a Helena Maria Cabral;

1:33\$332, a Hermozil da Peixoto Lopes;

306\$250, a Ermelinda Felismina dos Santos.

1:00\$, a Francisca Joaquina Nuno de

Barros;

1:78\$666, a Thereza Dulce Lyra;

360\$, a Augusta Black de Faria Ramos;

1:440\$, a Eugénia Mendes do Albuquerque

Maranhão;

336\$400, a Hime & Comp.;

721\$470, aos mesmos;

600\$, a Rosa Joaquina;

360\$230, a Manoel Carlos Rosado do Brasil;

3:960\$214, a Joel de Menezes Moura.

— Ministerio da Guerra:

N. 23, de 18 de janeiro ultimo, pagamento de 109\$400 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos em 1917;

N. 23, idem, idem de 320\$720, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, idem, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 133, de 9 de janeiro ultimo, pagamento de 58\$333 a Manoel Meira de Figueiredo, de despesas mudas em novembro ultimo;

N. 136, idem, idem de 166\$500 a José do Noronha Gouvêa, idem, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 504, de 22 de janeiro ultimo, pagamento de 22\$5 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos, em 1917;

N. 517, idem, idem de 228\$973 a Companhia do Gaz, idem, idem, idem;

N. 509, idem, idem de 52:300\$853 a diversos, idem, idem;

N. 538, idem, idem de 96\$223 a Companhia do Gaz, idem, idem.

Despachos do Sr. ministro presidente em 2 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Preceditorio do juiz federal da 2ª Vara, pagamento de 23:680\$782 a Maria Celia de Miranda Ribicira e outra, em virtude de sentença judiciaria.

Exercícios fúdos:

3:960\$214 a Joel de Menezes Alonso.

tos ao justificante, independente de traslado.

Carta rogatoria

Deprecante, o juiz federal de Buenos Aires; deprecado, o juiz federal da 1ª Vara. — Devolva-se por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interores.

Corpo de delicto

Supplicante, o Dr. Rubem Rodrigues Branco. — Julgo por sentença o presente auto de corpo de delicto, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entregue-se a parte, independente de traslado.

Rectificação de protesto

Supplicante, o capitão Frederico Sá de Castro Menezes, commandante do vapor Asia. — Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 3, feito a bordo do vapor nacional Asia, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Dê-se a parte instrumento para delle se utilizar quando e como lhe convier.

Artigos de liquidação

Supplicante, Domingos Fernandes Pinto; supplicada, a União Federal. — Digam as partes sobre a conta.

Manutenção

Supplicante, o Dr. Ernesto Otero. — Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, José Lago Cid e outros. — Tratando-se pura e exclusivamente de direito pessoal, denego o interdicto possessorio requerido, de accordo com o Código Civil e a jurisprudencia federal.

Ação de divórcio

Autor, Emilio Augusto Duortout; ré, Luiza Palte. — Julgo por sentença o lançamento constante do termo de audiência de fls. 20, e por esta imponho a lançada a pena de confesso que lhe foi comminada, paga por ella as custas.

Ação ordinaria

Autor, Marco F. Berteia; réos, José Tapia Alonso e Manoel Curado Junior. — Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira; paciente, José Augusto Estruc. — Archive-se, á vista da desistência pedida pela parte.

Processos crimes

Autora, a justiça; accusados, João Almeida, Damasio Oliveira e Fausto Werneck Furquim de Almeida. — Julgo imprecendente a denuncia, á vista da jurisprudencia reiterada do Supremo Tribunal Federal, julgando revogado o artigo 256 do Código Penal. Intime-se o Dr. procurador criminal.

Autora, a justiça; accusados, Francisco Rodrigues Vianna e Damasio de Oliveira. — Julgo imprecendente a denuncia dada, á vista dos recentes e reiterados accordãos do Supremo Tribunal Federal, julgando revogado o art. 256 do

Código Penal. Intime-se o Dr. procurador criminal.

Antora, a justiça; accusados, Alvaro José Fernandes Lopes, Antonio Mendes e José da Rocha Soutello. — Julgo imprecendente a denuncia, á vista dos recentes e reiterados accordãos do Supremo Tribunal Federal, considerando revogado o art. 256 do Código Penal. Intime-se o Dr. procurador criminal.

Despacho do Sr. Dr. juiz

Vistoria

Supplicantess, F. R. Moreira & Companhia; supplicada, a União Federal. — Arbitro para cada um dos Srs. peritos signalarios dos laudos de fl. 55 a fl. 95 e de fl. 98 a fl. 131, o maximo do regimento de custas; e por outro lado, attendendo a que são divergentes os alludidos laudos, nomeio como perito desempatador o Sr. Dr. Lino Leal de Sá Pereira, do Club de Engenharia.

Manutenção de posse

Supplicantess, Albino Alves da Silva e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal.

Sentença

Albino Alves da Silva e os demais donos de estabulos constantes da relação de fls. 2 a 3 pedem, pela presente acção, que se os mantenha na posse dos seus estabelecimentos commerciaes contra a exigencia da parte da Prefeitura Municipal de os transferirem em breves dias para a parte rural ou pontos não povoados da zona suburbana, sob pena de pagar 1:000\$ por dia a cada um no caso de nova turbacão. Entendem os autores que a lei municipal n. 1.461, de 31 de dezembro de 1912, em que se funda a ré, é duplamente nulla, por ter sido decretada por um Conselho illegitimo e attentar contra o direito de propriedade e a liberdade profissional assegurados no art. 72 §§ 17 e 24 da Constituição. Na sua defesa, sustenta a ré que a referida lei foi revigorada pela de n. 1.726, de 31 de dezembro de 1915, votada por Conselho legalmente constituido, e se trata de providencia, a bem da hygiene e salubridade publicas, que não autoriza interdictos possessorios.

Partiu do Conselho Municipal constituido em virtude do decreto n. 8.500, de 4 de janeiro de 1911, que dissolveu o eleito para o triennio de 1910 a 1912, a lei municipal n. 1.461, de 31 de dezembro de 1912, cujo art. 4º, § 2º dispoz — "Os actuaes estabulos existentes na zona urbana, ou em centros povoados da suburbana serão tolerados pelo prazo maximo de tres annos, devendo em tal prazo ser removidos para a parte rural ou pontos não povoados da zona suburbana". O Poder Judiciario Federal, chamado diversas vezes a se pronunciar sobre o referido decreto do Poder Executivo e o Conselho Municipal delle resultante, sempre invariavelmente reconheceu illegaes e inconstitucionaes, negando qualquer effecto, por serem em consequencia nullos, aos actos e resoluções votados por semelhante corporação. A outra lei municipal n. 1.726, de 21 de dezembro de 1915, invocada pela ré, declarou no art. 198 — "Na concessão das licenças para estabulos, assim como na renovação das licenças dos já existentes, será rigorosamente observado o disposto no art. 4º e seus paragraphos do decreto legislativo n. 1.461, de 3 de dezembro de 1912". Não dispoz assim nova-

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—
ESCRIVÃO, O DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 28 de janeiro a 2 de fevereiro de 1918

Justificações

Justificante, Julia Lima. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Jayme Bourbon. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os au-

mente sobre a remoção dos estabulos ou reproduziu ao menos o preceito do d. reto legislativo municipal julgado nullo; considerou esse preceito perfeito e valido, mandando-o observar com exactidão, como si existisse em pleno vigor, quando *nullum, quod est ab initio, ipso jure rati, cari non potest*. E dahi justamente a expressa declaração na maioria das intimações feitas pela ré aos autores — «de accordo com o disposto no art. 4.º § 3.º do dec. 1.461 de 31 de dezembro de 1912 e art. 198 do decreto 1.726, de 31 de dezembro de 1915» (fls. 19 a 22, 24, 25, 29 e 30). Acresce que, sendo a lei 1.726, de 1915, meramente argumentaria, não podia dispor sobre materia de todo em todo estranha á fixação de receita ou despesa, como a extinção ou remoção dos estabulos, *ex-ri* do art. 28, § 2.º da consolidação approvada pelo decreto federal n. 5.160, de 6 de março de 1904 — «E expressamente vedado ao Conselho Municipal inserir nos seus orçamentos quaesquer dispositivos não referentes á fixação da despesa e da receita, e arrecadação destas».

Por outro lado, segundo o art. 72, § 17 da Constituição, «o direito de propriedade mantém-se em toda a plenitude, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnização prévia». Ora, os estabulos dos autores estão estabelecidos em predios especial e exclusivamente construídos para elles, em obediência a determinações da administração municipal, sob a sua fiscalização incessante. A remoção para logares ermos e afastados equivale a fechal-os, a extinguil-os, com a perda dos capitães empregados nos immoveis, que teriam de ser demolidos ou abandonados, e da clientela de um commercio sempre considerado licito e honesto. É um caso característico de desapropriação indirecta a administração impedir dessa forma os autores do exercicio de poderes inherentes a dominios seus, fazel-os perder parte de suas propriedades, a titulo de necessidade ou utilidade publica, conquanto sem transferencia ou passagem para o Estado. Não pôde deixar, por consequencia, de lhes ser paga primeiro a indemnização correspondente: «L'autorité administrative supérieure peut supprimer un établissement industriel à raison des préjudices et dangers sérieux qu'il cause à la communauté, et moyennant indemnité. C'est une mesure de police, sans doute. Mais l'intérêt de la police, a déjà obtenu une satisfaction légale dans l'autorisation préalable de l'établissement; cette autorisation irrévocable doit être une garantie formelle contre des exigences ultérieures qui ne tendraient qu'à faire valoir ce même intérêt. L'indemnité est due non pas pour la mesure de police elle-même, mais pour faire revivre les droits du pouvoir de police après leur consommation légale... Par conséquent, cette indemnité ne s'applique qu'aux établissements qui, ayant en besoin d'une autorisation spéciale, ont obtenu cette autorisation pour la voie légale. Cette indemnité n'a aucune raison d'être quand il s'agit de supprimer un établissement devenu dangereux qui n'avait pas besoin d'autorisation (Otto Mayer — *Droit Admin. Allem.*, éd. franc., vol 4º, § 54 e not. 10).

Os actos relativos á saude publica, si pertencem, por sua natureza, á classe dos denominados actos de imperio, não

escapam ao exame ou jurisdição do Poder Judiciario, desde que se trata de apurar abusos ou lesões de direitos individuais commettidos pelos agentes ou representantes do Estado: «O simples qualificativo de acto de imperio não basta por si só, como razão ou argumento da responsabilidade civil do Estado» (Amaro Cavalcanti — *Respons. Civ. do Estado*, n. 54). O Código Civil protege com os interdictos possessorios a posse tanto das cousas, immoveis ou moveis, como de direitos, sem distinguir de modo algum entre os actos que a turbem os de imperio e os de gestão por parte do Estado. Nem ha, finalmente, como se possa deixar de considerar cousas propriamente ditas, reaes, tangiveis, os predios, vaccas, forragens e demais objectos componentes dos estabelecimentos em que-tão dos autores.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para confirmar, como confirmo, os mandados expedidos na forma do pedido dos autores, e condemnno a ré nas custas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918.
— Raul de Souza Martins.

Mantimento de posse

Supplicantes, Abel do Nascimento Dias e outros; supplicada, a Prefeitura Municipal.

Sentença

Abel do Nascimento Dias e os demais donos de estabulos constantes da relação de fls. 2 a 3, pedem, pela presente acção, que se os mantenha na posse dos seus estabelecimentos commerciaes contra a exigencia da parte da Prefeitura Municipal de os transferirem em breves dias para a parte rural ou pontos não povoados da zona suburbana, sob pena de pagar 1:000\$ por dia a cada um no caso de nova turbagão. Entendem os autores que a lei municipal n. 1.461, de 31 de dezembro de 1912, em que se funda a ré, é duplamente nulla, por ter sido decretada por um conselho illegítimo e attentar contra o direito de propriedade e a liberdade profissional assegurados no art. 72, §§ 17 e 24 da Constituição. Na sua defesa, sustenta a ré que a referida lei foi revigorada pela de n. 1.726, de 31 de dezembro de 1915, votada por um conselho legalmente constituido, e se trata de providencia, a bem da hygiene e salubridade publicas, que não autoriza interdictos possessorios.

Partiu do Conselho Municipal constituido em virtude do decreto n. 8.500, de 4 de janeiro de 1911, que dissolveu o eleito para o triennio de 1910 a 1912, a lei municipal n. 1.461, de 31 de dezembro de 1912, cujo art. 4º, § 2º, dispõe: «Os actuaes estabulos existentes na zona urbana, ou em centros povoados da suburbana serão tolerados pelo prazo maximo de tres annos, devendo em tal prazo ser removidos para a parte rural ou pontos não povoados da zona suburbana». O Poder Judiciario Federal, chamado diversas vezes a se pronunciar sobre o referido decreto do Poder Executivo e o Conselho Municipal delle resultante, sempre, invariavelmente, os reconheceu illegaes e inconstitucionaes, negando qualquer effeito, por serem em consequencia nulos, aos actos e resoluções votados por semelhante corporação. A outra lei municipal n. 1.726, de 31 de dezembro de

1915, invocada pela ré, declarou, no art. 198: «Na concessão das licenças para estabulos, assim como na renovação das licenças dos já existentes, será rigorosamente observado o disposto no art. 4º e seus paragraphos do decreto legislativo n. 1.461, de 31 de dezembro de 1912». Não dispoz assim novamente sobre a remoção dos estabulos ou reproduziu ao menos o preceito do decreto legislativo municipal julgado nullo; considerou esse preceito perfeito e valido, mandando-o observar com exactidão, como si existisse em pleno vigor, quando — *nullum, quod est ab initio, ipso jure rati, cari non potest*. E dahi justamente a expressa declaração na maioria das intimações feitas pela ré aos autores — «de accordo com o disposto no art. 4º, § 3º do decreto n. 1.461, de 31 de dezembro de 1912, e art. 198 do decreto n. 1.726, de 31 de dezembro de 1915» (fls. 19 a 22, 24, 25, 29 e 30). Acresce que, sendo a lei numero 1.726, de 1915, meramente argumentaria, não podia dispor sobre materia de todo estranha á fixação de receita ou despesa, como a extinção ou remoção dos estabulos, *ex-ri* do art. 28, § 2º, da consolidação approvada pelo decreto federal n. 5.160, de 6 de março de 1904. «E expressamente vedado ao Conselho Municipal inserir nos seus orçamentos quaesquer dispositivos não referentes á fixação da despesa e da receita, e arrecadação destas».

Por outro lado, segundo o art. 72, § 17 da Constituição, «o direito de propriedade mantém-se em toda a plenitude, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade publica, mediante indemnização prévia». Ora, os estabulos dos autores estão estabelecidos em predios especial e exclusivamente construídos para elles, em obediência ás determinações da administração municipal, sob a sua fiscalização incessante. A remoção para logares ermos e afastados equivale a fechal-os, a extinguil-os, com a perda dos capitães empregados nos immoveis, que teriam de ser demolidos ou abandonados, e da clientela de um commercio sempre considerado licito e honesto. É um caso característico de desapropriação indirecta a administração impedir dessa forma os autores do exercicio de poderes inherentes a dominios seus, fazel-os perder parte de suas propriedades, a titulo de necessidade ou utilidade publica, conquanto sem transferencia ou passagem para o Estado. Não pôde deixar, por consequencia, de lhes ser paga primeiro a indemnização correspondente: «L'autorité administrative supérieure peut supprimer un établissement industriel à raison des préjudices et dangers sérieux qu'il cause à la communauté, et moyennant indemnité. C'est une mesure de police, sans doute. Mais l'intérêt de la police, a déjà obtenu une satisfaction légale dans l'autorisation préalable de l'établissement; cette autorisation irrévocable doit être une garantie formelle contre des exigences ultérieures qui ne tendraient qu'à faire valoir ce même intérêt. L'indemnité est due non pas pour la mesure de police elle-même, mais pour faire revivre les droits du pouvoir de police après leur consommation légale... Par conséquent, cette indemnité ne s'applique qu'aux établissements qui, ayant en besoin d'une autorisation spéciale, ont obtenu cette autorisation par la voie légale. Cette in-

demnité n'a aucune raison d'être quand il s'agit de supprimer un établissement devenu dangereux qui n'avait pas besoin d'autorisation (Otto Mayer - *Droit Admin. Allem.*, éd. franç., v. 4, § 54 e not. 10).

Os actos relativos à saúde publica, si pertencem, por sua natureza, à classe dos denominados actos de imperio, não escapam ao exame ou jurisdição do Poder Judiciário, desde que se trata de apurar abusos ou lesões de direitos individuais commettidos pelos agentes ou representantes dos Estados: «O simples qualificativo de acto de imperio não basta, por si só, como razão ou argumento da responsabilidade civil do Estado. (Amaro Cavaleanti - *Respons. Civ. do Estado*, n. 51). O Código Civil protege com os interdictos possessórios a posse tanto das coisas, immoveis ou moveis, como de direitos, sem distinguir de modo algum entre os actos que a turbem os de imperio e os de gestão por parte do Estado. Nem ha, finalmente, como se possa deixar de considerar cousas propriamente ditas, reaes, tangiveis, os predios, vaccas, forragens e demais objectos componentes dos estabelecimentos, em questão dos autos.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para confirmar, como confirmo, os mandados expedidos, na forma do pedido dos autores, e condemnno a ré nas custas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918,
— *Raul de Souza Martins.*

Processo crime

Autora, a Justiça; accusados, Samuel José dos Santos e outros.

Vistos e examinados estes autos do processo crime intentado pela Justiça Federal contra o réo Samuel José dos Santos:

Considerando que o referido réo é accusado de estar de accordo com outros réos, que estão foragidos, para a introdução dolosa na circulação de notas falsas;

Considerando que as notas falsas constantes dos autos foram apprehendidas, não em seu poder, mas no dos outros dous réos, na nua affirmacão de um dos quaes se limita exclusivamente toda a prova colhida contra elle;

Considerando que o mesmo réo desde o começo sempre firmemente negou qualquer participação ou siquer conhecimento dos factos delictuosos assignalados pela accusação, nada apontando os dous agentes de policia, unicas testemunhas em Juizo que se referiram a elle, de preciso ou positivo em confirmacão da declaracão manifestamente suspeita do alludido co-réo:

Julgo improcedente a accusação intentada para absolver, como absolve, o réo Samuel José dos Santos. O escrivão dê-lhe baixa na culpa, expedindo em seu favor o competente alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Publicada, intime-se o Dr. Procurador Criminal.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria da 2ª Camara, em 1 de fevereiro de 1918

PRESIDÊNCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMALNUENSE OSCAR DALTRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.
Não houve julgamento.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 4.192 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.198 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.205 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.208 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.209 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.214 e 4.221.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.431, 3.841, 4.106, 4.169, 4.179 e 4.181.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. JOAQUIM H. MAFRA DE LAET; ESCRIVÃO, MAJOR BALDUINO DE ALBUQUERQUE

Sentenças e processos preparados

Dia 2 de janeiro de 1918

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Carlos Nunes Leão. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Armando Leandro Pereira. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Bertholdo Gomes de Azevedo. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José de Freitas Gomes. — Condemnado a seis meses de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 294, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Albano Machado. — Preparado o summario e remittido ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Art. 294, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, José Cavalcanti e Antonio de Almeida. — Preparado o summario e remittido ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Dia 3

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Martha Carvalho. — Foi julgada prescripta a acção penal.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Coelho de Oliveira. — Absolvido.

Dia 4

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Lesta. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Affonso Leite Peixoto. — Absolvido.

Art. 294, § 12 combinado com o artigo 13 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Daniel Bellio. — Preparado o summario e remittido ao Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

Dia 5

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Candido Alves de Souza. — Condemnado a um anno de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Annibal Alves Mendes. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Alves dos Santos. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ferreira Segundo. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Fernando Guimarães. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Ricardo Monteiro. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisca Benedicta de Oliveira. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Aristides Rezende da Silva. — Condemnado a um anno de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Fernando Guimarães. — Absolvido.

Dia 7

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Maia Campos. — Absolvido.

Dia 9

Art. 110, § 2º do Regulamento Sanitário:

Autora, a Justiça; accusado, Anselmo Barcellos da Silva. — Condemnado à pena de 200\$, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Sanitário.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Theophilo de Almeida. — Condemnado a cinco mezes, sete dias e doze horas de prisão cellullar, grão sub-médio do art. 303 do Código Penal.

Dia 12

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Diogo Teixeira Guimarães. — Absolvido.

Dia 14

Art. 294, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Robert Morley. — Preparado o summario e remittido ao Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Dia 15

Art. 110, § 2º do Regulamento Sanitário:

Autora, a Justiça; accusado, Domingos Lopes. — Julgou-se extincta a acção, em vista do accusado ter pago a multa.

Dia 16

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio dos Santos. — Foi julgada extincto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Art. 330, § 3º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Adriano Ramos de Oliveira e José Tapajoz — Condenado a tres mezes, vinte e dous dias e doze horas de prisão celllular e multa de tres quartos por cento, sobre o valor do objecto furtado cada um, grão sub-médio do art. 330, § 3º do Código Penal.

Dia 17

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Agostinho Lopes. — Condenado a tres annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 18

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Benedicto Borba. — Condenado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Autora, a Justiça; réo João dos Santos. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Annibal Viança. — Absolvido.

Dia 19

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo Antonio Ignacio. — Foi julgado prescripto o processo.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Germano Felix Torres. — Condenado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 141 do regulamento sanitario:

Autora, a Justiça; acusado, Dr. Eduardo Duvivier. — Julgou extinta a acção por ter o acusado pago a multa.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alcino Miguel dos Santos. — Absolvido.

Art. 110, § 2º do regulamento sanitario:

Autora, a Justiça; acusado, Eduardo Tassara. — Condenado á pena de 200\$, de multa, nos termos do art. 110, § 2º do regulamento sanitario.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo Manoel da Silva Segundo. — Foi julgado prescripto o processo.

Art. 103, § 4º do regulamento sanitario:

Autora, a Justiça; acusado, Antonio da Costa Ribeiro. — Condenado á pena de 200\$, de multa, nos termos do art. 103, § 4º, do regulamento sanitario.

Dia 21

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Francisco. — Condenado a tres mezes de prisão celllular e multa de vinte por cento sobre o valor do furto, grão-máximo do art. 330, § 1º do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Mathias Skibini. — Foi julgado prescripto o processo.

Dia 22

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco Alves Mendes. — Absolvido.

Dia 23

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Americo Martins de Brito. — Absolvido.

Dia 24

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Antonio Miranda. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Roberto Rodrigues. — Condenado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Francisco de Freitas. — Condenado a um anno de prisão celllular, grão máximo do artigo 303 do Código Penal.

Dia 25

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Henrique Vilela Filho. — Absolvido.

Dia 26

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Eduardo Gomes de Oliveira. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João dos Santos. — Foi julgado extinto o processo, por já ter o réo cumprido a pena.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Eurico Carlos de Oliveira. — Archivou-se o processo de accordo com o parecer do Dr. promotor adjunto.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Manoel Dias. — Archivou-se o processo, a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Raymundo Gomes. — Absolvido.

Dia 29

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Benutti. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Belmiro Victor. — Condenado a 15 mezes de reclusão, na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 30

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Lucas. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Ferreira de Souza. — Condenado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Amaral da Silva. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Bernardino de Souza. — Condenado a um anno de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 31

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antenor Teixeira. — Condenado a um mez e 15 dias de prisão celllular e multa de oito e tres quartos por cento sobre o valor do objecto furtado, grão sub-médio do art. 330, § 1º do Código Penal.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 2ª Vara de Orphãos, não impedimento do respectivo juiz, Dr. Antonio Angra de Oliveira:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias, terão logar ás terças-feiras ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1918. — Eu, Guilherme Barbosa, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento casual do escrivão, — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. — No impedimento casual do escrivão, *Guilherme Barbosa*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Giuseppe Labanca

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communicá aos credores da fallencia de Giuseppe Labanca, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1918. — O escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José da Cunha Teixeira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, parecer dos liquidatarios e informação do fallido, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico C. Carvalho Machado & Comp. Rio, 2 de fevereiro de 1918. — Pelo escrivão, o escrevente, *Rello*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de M. J. Affonso Rego

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communicá aos credores da fallencia de M. J. Affonso Rego, que acham-se em cartorio durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguintes: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas re-

lações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918.
— Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o proximo periodo de férias forenses, as audiencias deste juizo terão lugar ás quintas-feiras, ás 13 horas, á rua do Rosário n. 66, 2º andar. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1918. Eu, Franklin de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercício, na Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, durante o periodo das férias forenses (decreto n. 516, de 24 de dezembro de 1898), as audiencias deste juizo terão lugar ás quintas-feiras, ás 12 horas, no predio á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1918. Eu, Francisco Pinto Mendonça, escrivão, o subescrevi. — *Edgardo Limoeiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do ministerio publico, em que é réo Felix Bastos Carinauba, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle se defender, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar, se passaram o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subescrevi. — *Edgard Costa*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos trinta dias do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e dezoito, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, presente o senhor

doutor Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu Luiz Zanni, constructor civil, estabelecido á rua Senhor dos Passos numero cento e oito, nesta Capital e disse que, em virtude do despacho de doze de dezembro do anno de mil novecentos e dezesete, proximo passado, do senhor ministro da Fazenda, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual, em virtude da concorrência aberta pelo edital de seis de novembro daquelle mesmo anno de mil novecentos e dezesete, publicado no *Diario Official* do dia seguinte se obriga a fazer as obras de reparo e pintura, calação, no predio numero dous, pertencente ao proprio nacional numero sessenta e cinco da rua Pinto de Figueiredo, nesta Capital, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante se obriga a fazer as obras no alludido predio pela importancia de um conto, setecentos e noventa mil e quatrocentos réis (Rs. 1:790\$400), sendo o pagamento feito depois que as mesmas forem recebidas por um engenheiro deste ministerio e julgadas boas a juizo exclusivo deste e na sua totalidade, devendo ser o material empregado de primeira qualidade, nos termos do orçamento organizado pela Sub-Directoria Technica do Patrimonio, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e dezesete.

Segunda — Para garantia do presente contracto, na sua execução, obriga-se o contractante a depositar na Thesouraria Geral deste Thesouro, a quantia de cem mil réis, em dinheiro, sem vencer juros e que só será levantada depois do entregues e aceites as referidas obras.

Terceira — Qualquer multa por infração do presente contracto será descontada desse deposito, o qual será integrado dentro do prazo de quinze dias a contar da imposição da mesma e sob pena de, si o não fizer, incorrer na pena de caducidade, por acto ou despacho do senhor ministro da Fazenda, independente de interpeção judicial.

Quarta — O contractante incorrerá na perda da caução caso não inicio as obras de reparo dentro de quinze dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, ou caso paralysar as mesmas obras por mais de dez dias, sem motivo de força maior, reconhecida exclusivamente pelo director do Patrimonio e uma vez iniciadas deverão estar terminadas tambem dentro do prazo de quinze dias.

Quinta — As obras são directamente fiscalizadas pelo senhor director do Patrimonio, que exigirá do contractante o emprego de material de primeira qualidade, com direito de recusar o que não satisfaca essa condição e ainda o de mandar demolir por conta do contractante a responsabilidade da caução, a obra feita, quando não satisfaca.

Sexta — O presente contracto poderá ser rescindido por acto ou despacho do senhor ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do contractante, no caso de abandono ou recusa deste em satisfazer as condições neste estabelecidas, independente de interpeção judicial, sujeitando-se tambem, nesses casos, o contractante, á perda da caução de que trata a clausula segunda em beneficio do Thesouro.

Setima — A despeza do presente contracto correrá por conta da verba trinta

(30) «Obras» do orçamento deste ministerio para o corrente anno, digo, exercício.

Oitava — O presente contracto só obrigará entre as partes contractantes depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará pelo prazo estipulado pela clausula quarta deste.

Nona — No presente contracto será cobrado o sello proporcional á caução e as obras contractadas. Pelo senhor doutor procurador geral foi dito que em nome da Fazenda Nacional e para isso autorizado pelo citado despacho do senhor ministro da Fazenda, aceitava para esta o presente termo de contracto e as obrigações nelle contidas, que, sendo lido e achadas conforme, assigna com o contractante, senhor Luiz Zanni. E eu, Eugênio de Carvalho Duarte, quarto escripturario da Directoria de Estatística Commercial, com exercício nesta procuradoria, o escrevi. Estava collada uma (1) estampilha federal no valor de 4\$000, devidamente inutilizada com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral, 30 de janeiro de 1918. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Luiz Zanni*. A margem de termo lê-se a seguinte nota: Pelo conhecimento n. 33, de hoje, da thesouraria geral, foi feito o deposito de que trata o presente termo. Em 30 de janeiro de 1918. — *Eugenio de Carvalho Duarte*, 4º escripturario. Confere. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 2 de fevereiro de 1918. — *Mario Teixeira*, primeiro escripturario da Alfandega de Pernambuco. Está conforme. — *R. Brandão*, ajudante.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica desce hoje pela manhã de Petropolis, afim de assistir á cerimonia do sorteio dos novos conscriptos para o serviço do Exercito, que terá lugar no salão nobre do Ministerio da Guerra. S. Ex. regressará tarde para aquella cidade.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã, 3º dia útil, as seguintes folhas:

Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, Reformados da Policia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectorias de Seguros e Navegação e Casas de Correção e de Detenção.

No Collegio Pedro II serão chamados, segunda-feira, 4 do corrente, ás 9 horas, para prestarem exame de historia natural do Curso Gymnasial, os mesmos candidatos já chamados no sabbado ultimo.

Sepultaram-se no dia 31, 41 pessoas, sendo: nacionaes, 32; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 19; gratis, 41.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente 50 pessoas, sendo: nacionaes, 48; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 38; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 24. Gratis, 46.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1918 :

Zona norte — Reina bom tempo em Campina Grande, Pesqueira, Garanhuns, Aracaju e Ilhéos. Dos demais pontos da zona não recebemos os nossos despachos. Zona centro — O tempo mantém-se firme na Capital, em Victoria, no Estado do Rio e em algumas estações de Minas. Pequenas precipitações, acompanhadas de trovoadas, registraram-se hontem á tarde em algumas localidades de Minas e do Estado do Rio. Zona sul — O tempo é incerto em toda a parte. Na região paulista houve hontem fortes aguaceiros, acompanhados de trovoadas. Em Paranaguá, Brusque e alguns pontos do territorio riograndens choveu fracamente hontem e esta manhã. A temperatura desceu no Rio Grande. A maior temperatura de hontem, 34,3, em Ribeirão das Lages; a menor, 9,0, em S. João Evangelista. Provisão do tempo para o districto Federal: Tempo bom em geral, porém sujeito a trovoadas locais. Temperatura, em ascensão; possivelmente forte durante o dia. Ventos, em geral, normaes. Nota — O serviço telegraphico continua muito deficiente. Recebemos apenas 42 % de nosso serviço meteorológico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1918 — Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X).. Barrão do Corda (X).. Fortaleza (X)..... Quixeramobim (X)..... Natal (X)..... Paratyba (X)..... Recife (X)..... Pão de Açúcar (X).. Aracajú	762.1	27.5	-0.9	SE	2	5	I	B. (i. manhã).	30.7	22.8		
Bahia (X)..... Cactité (X)..... Januária (X)..... Bello Horizonte..... Theophilo Ottoni..... Uberaba (X)..... Caxambu	62.4 65.0 62.5	22.0 23.5 20.0	0.0 -1.0 -1.0	Calma NE N	0 1 2	3 7 5	II II I	B. (o. manhã). — B. (n. b. man.)	28.0 30.0 25.0	19.0 20.5 16.0	— — 11.5	R. pm. V. pm. C. t. pm.
Goyaz (X)..... Santa Luzia (X)..... Cuyabá (X)..... Corumbá (X)..... Victoria (X)..... Capital Federal..... Campos..... Friburgo..... Petropolis..... Rezende..... Cabo Frio..... Theresopolis..... S. Paulo..... Santos..... Paranaguá..... Curityba (X)..... Florianopolis..... Lages (X)..... Porto Alegre..... Uruguayana (X)..... Montevideo (X)..... Buenos Aires (X).....	61.7 63.6 63.9 60.7 61.2 62.1 60.7 61.5 61.0 62.0 59.2 57.0	25.4 24.0 25.0 24.0 24.0 27.0 24.0 21.0 29.0 25.0 26.0 27.0	-1.3 -3.0 1.0 0.0 2.0 -1.0 1.0 0.0 4.9 1.0 1.0 -1.0	Calma NE Calma NWE Calma NE N NE E N N Calma	0 5 0 2 0 4 3 1 1 2 3 0	7 1 6 3 5 1 6 5 3 9 4 10	Tranquillo. — — — — Vagas. — — — Tranquillo. Tranquillo. — — I. (i. manhã).	B. (nt. manhã). B. (o. manhã). B. B. (o. manhã). B. (o. manhã). V. i. I. (o. manhã). B. B. (b. manhã). I. (i. manhã) B. I. (i. manhã).	27.9 30.0 30.0 28.0 30.0 30.0 28.0 27.0 30.0 28.0 28.0 26.8	23.4 21.0 16.0 17.0 19.0 24.0 15.0 17.0 21.0 19.0 21.0 23.4	— — — — 8.8 — 3.8 43.9 32.2 1.4	R. pm. R. pm. T. pm. C. t. pm. V. r. pm. R. c. pm. C. t. pm. C. t. pm. C. om.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **o**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho ..	0.0	32.8	22.9	Itapirú ..	0.0	30.7	21.7
Eugenho de Dentro ..	0.0	33.5	20.0	Flamengo ..	0.0	31.5	23.2
Penha ..	0.0	31.8	23.0	Pão de Açúcar (Alto) ..			
Porto Florestal ..				Copacabana (Forte) ..			
Angêa Rodrigo de Freitas ..	0.0	30.2	22.2	S. Januario ..	0.0	33.2	23.0
Macarépagua ..				Morro da Urca ..			
				Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	0.0	33.0	25.4

Nota — (X) — Não veio telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascalinha foi no dia 1 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.237; estrangeiros, 398; total, 1.835; entraram: nacionais, 46; estrangeiros, 12; total, 58; saíram: nacionais, 19; estrangeiros, 11; total, 30; falleceram: nacionais, 5; estrangeiros, 1; total, 6; existiam: nacionais, 1.253; estrangeiros, 398; total, 1.857.

O movimento na Sala do Banco e nos consultórios publicos foi, no dia 2, de 1.376 consultantes, para os quaes se aviaram 1.426 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes, 4 obfurações e 326 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 40ª loteria do plano 310, 28ª extracção do anno de 1918, realizada em 2 de fevereiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 42, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

10.310.....	200\$000
8.028.....	200\$000
13.021.....	200\$000
14.133.....	200\$000
28.205.....	200\$000
19.113.....	200\$000
4.834.....	1:000\$000
12.836.....	200\$000
19.815.....	200\$000
13.914.....	2:000\$000
15.513.....	200\$000
3.857.....	200\$000
12.826.....	50:0\$050
11.587.....	200\$000
29.601.....	200\$000
24.302.....	200\$000
21.105.....	200\$000
1.595.....	200\$000
17.363.....	200\$000
24.178.....	6:000\$000
11.309.....	1:000\$000
27.829.....	200\$000
1.890.....	1:000\$000
8.793.....	200\$000
20.329.....	200\$000
10.724.....	200\$000
3.924.....	5:000\$000
23.153.....	300\$000
13.357.....	200\$000
5.187.....	200\$000
17.305.....	200\$000
12.934.....	200\$000
14.390.....	200\$000
28.085.....	200\$000
23.191.....	200\$000
16.511.....	200\$000
1.816.....	200\$000
26.903.....	200\$000
79.....	200\$000
11.736.....	200\$000
12.683.....	200\$000
6.856.....	200\$000
7.522.....	200\$000
13.324.....	200\$000
9.693.....	200\$000
22.443.....	200\$000
27.520.....	200\$000
23.515.....	200\$000
18.513.....	200\$000
19.913.....	50:000\$000
22.210.....	200\$000
4.830.....	200\$000
9.395.....	200\$000

29.531.....	200\$000
21.895.....	1:000\$000
11.932.....	500\$000
2.139.....	200\$000
14.395.....	200\$000
22.334.....	500\$000
918.....	200\$000
12.028.....	200\$000
28.284.....	200\$000
10.035.....	200\$000
29.472.....	200\$000
23.528.....	2:000\$000
741.....	200\$000
22.332.....	200\$000
8.330.....	200\$000
11.910.....	200\$000
23.324.....	200\$000
3.897.....	500\$000

Aproximações

19.912 e 19.914.....	400\$000
21.477 e 21.479.....	200\$000
3.923 e 3.925.....	100\$000

Dezenas

19.911 a 19.920.....	80\$000
21.471 a 21.480.....	60\$000
3.921 a 3.930.....	50\$000

Centenas

19.901 a 20.000.....	30\$000
21.401 a 21.500.....	25\$000
3.901 a 4.000.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 43 com 235 e os terminados em 3 com 105, exceptuando-se os terminados em 43.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 19/32	13 15/32
Sobre Pariz.....	\$626	\$663
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$150
Sobre Portugal.....	—	2524
Sobre Nova York.....	—	38766
Lib. esterlina em moeda	—	20170
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15695
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$924
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	835\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % provisórias.....	—	835\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	840\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	832\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	850\$000
Apolices Compromissos do The-souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	833\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	180\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	172\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	81\$000
Apolices Prefeitura de Bella Horizon-te, 20\$, 6 %, nom.....	—	163\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	94\$250
Banco do Brasil.....	—	215\$250

Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	11\$250
Companhia E. F. Noroeste do Brasil.....	31\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	40\$250
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	81\$300
Debentures da Companhia Cessio-naria Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	183\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	100\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — A. Symonsen, syndico.	

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 24 de janeiro de 1918

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Civil sobre a fallencia do commerciante Giuseppe Labarra, estabelecido á avenida Mem de Sá ns. 107 e 109 e no largo de S. Francisco de Paula n. 26. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Alvaro Tavares Pereira, para ser approvada a nomeação que lhe deu o agente de leilões desta praça Pedro Julio Lopes, de seu preposto. — Es sendo cumprido o despacho anterior, como requer.

De Alvear & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 12.273 e 12.281 por firma identica de que são successores. — Deferido.

De Oliveira Lima & Comp., para o deposito de sua marca registrada nesta junta sob n. 12.821. — Deferido.

De Amaro & Santos, para o deposito de sua marca de chá de mate «Amarantos», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.359. — Deferido.

De Teixeira, Costa & Comp., para o deposito de sua marca de sal «Uberabinha», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 313. — Deferido.

Da viúva Clarinda Guedes Lopes, para o deposito de sua marca de fumos, cigarros e charutos, 1884 «Fumo Collina», em rotulo com dizeres e o desenho de uma collina, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 309. — Deferido.

De Abilio Augusto Guedes, para o deposito de sua marca de bebidas «Utinton Abuti» entre uma setta, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 310. — Deferido.

De Moreira & Comp., para o deposito de suas marcas de cigarros «Violetas e Maravilha do Oriente», ambas em rotulo formato de carteira, a primeira com dizeres e a figura de uma mulher fumando e tendo na mão uma violeta e a outra tambem com dizeres e a figura de uma mulher semi-vestida, deitada em divan, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 1.129 a 1.130. — Deferido.

Da Companhia Maravilha Mineira para o archivamento de sus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Estrada de Ferro Santa Cruz-Barbados, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Empresa Matte Laranjeira, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Do Comptoir Technique Brésilien, para o archívamento da acta da assembléa geral extraordinária que approvou as contas dos liquidantes e alterou seus estatutos. — Deferido.

Do Cardoso Monteiro & Comp., Carlos Soares & Irmão, Boldrin & Comp., Fiorito & Comp., Abreu & Torres, Oliveira & Souza, Epitacio da Silva & Comp., Archanjo Sobrinho & Comp., Pereira, Castro & Comp., Ramos & Oliveira, L. Borges & Comp., G. Latham & Comp., Fraga & Souza, Theotônio & Martins, Domingos Cordeiro & Comp., Theodoro Martins da Rocha & Comp., Pimenta & Comp., Cardoso & Fonseca, Costa, Pereira Maia & Comp., Monteiro & Guimarães, o Ventura & Irmão, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Do Guimarães & Comp., e Silveira & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Existindo firma identica registrada, regularizem o voltom.

De Souza Filho & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

Do Vinha Fernandes & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituida, como requerem.

Do Costa Pereira, Maia & Comp., Archanjo Sobrinho & Comp., J. Teixeira da Costa & Comp., Pinto & Torres, Pereira & Cerqueira, João Reynaldo & Comp., Rodrigues, Antilelo & Comp., Grassy & Santos, Machado & Ferreira, Baratta & Moreira, Cardoso Monteiro & Comp., para o archívamento de distractos sociais. — Deferidos.

De R. S. Naxon, J. R. Ferreira, Elycio Ferreira Afonso, Antonio Duarte Silva, Rodrigo Vianna Junior, M. Saltarelli, Oliveira Vaz & Comp., Leal, Santos & Comp., Carlos Domingos Grivich, Adelino & Comp., José Carrino, Antonio da Silva Pereira, D. Tyne O'Day & Sons, Carlos, Cesar & Comp., E. Salathé & Comp., Alvear & Comp., J. F. Vianna & Comp., Marques de Oliveira & Comp., Cardoso Monteiro & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De J. A. Valenç, para o registro de sua firma. — Existindo firma identica registrada, regularize o volte.

Do Francisco Firmino Ferreira, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma na segunda via e volte.

De G. Latham, S. F. Salgado, Theodoro Martins da Rocha, para o encerramento do registro de suas firmas. — Deferidos.

Do João Manoel de Carvalho para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

Do Mmc. Guimarães para se anotar no registro de sua firma a ampliação de seu commercio, para o das fazendas, molas e confeções. — Deferido.

Do Dutra & Rodrigues, para se anotar no registro de sua firma que elevou seu capital para 30:000\$. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1918. — Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 24 de janeiro de 1918

Contractos:

Do Cardoso Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Segisfredo Cardoso Monteiro e Julio José Fernandes Costa, para

o commercio de fabrica de tinta de escrever, á rua Theophilo Ottoni n. 133, com o capital de 230:000\$000.

De Pereira Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Luiz Pereira Adelino de Castro Seixas e José Fernandes Coelho, para o commercio de molhados, á rua do Rosario n. 140, com o capital de 100:000\$000.

De Pimenta & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos da Silva Pimenta e Golofredo Ferreira da Silva e dos commanditarios Ferreira Passarello & Comp. e Azevedo Alves Rodrigues & Comp., para o commercio de fazendas, fardamentos etc., com o capital de 250:000\$, sendo 100:000\$, de cada commanditario, á rua da Quitanda n. 35.

De Archanjo Sobrinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Archanjo Correa de Mello Sobrinho, Manoel Joaquim Pinto da Fonseca e José Ferreira da Silva e do commanditario Raul Lopes do Freitas, para o commercio de typographia e papelaria, á rua Marechal Floriano n. 21, com o capital de 110:000\$, sendo 40:000\$ do commanditario.

De Boldrin & Comp., firma composta do socia solidaria Corina Boldrin Pradez e do socio de industria Jyme Tibau, para o commercio de artigos de electricidade, á rua Buenos Aires n. 27, com o capital de 60:000\$000.

De R. G. Latham & Comp., firma composta dos socios solidarios Reginaldo George Latham e David Mitchell Res, para commercio de commissões e representações, com o capital de 60:000\$000.

De Epitacio da Silva & Comp., firma composta do socio solidario Epitacio da Silva e do socio de industria Arlindo Araujo Vianna, para o commercio de pharmacia, á rua Lucidio Laro no 40, com o capital de 3:000\$000.

De Carlos & Fonseca, firma composta dos socios solidarios João Evangelista Cardoso e Manoel Fonseca, para o commercio de fabrico de artefactos militares e officina de galvanoplastia, á rua General Camara n. 147, com o capital de 15:000\$000.

De L. Borges & Comp., firma composta dos socios solidarios Libaneo Carlos Borges e José Antonio Araujo, para o commercio de fabrico de azulejos, oleos, etc., á rua General Camara n. 219, com o capital de 25:000\$000.

De Domingos Cordeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Domingos Rodrigues Cordeiro Junior e Augusto Carlos de Caldas, para o commercio de construcções, com o capital de 40:000\$000.

Contractos:

De Cardoso Soares & Irmão, firma composta dos socios solidarios Cardoso Pinto Soares e Adolpho Pinto Soares, para o commercio de padaria á rua Frei Caneca n. 320, com o capital de 30:000\$000.

De Abreu & Torres, firma composta dos socios solidarios João Abreu Salgado e José Torres Matheus, para o commercio de calçados á rua Goyaz n. 492, com o capital de 8:000\$000.

De Costa Ferreira Maia & Comp., firma composta dos socios solidarios Annibal da Costa Pereira, Antonio Maia Calvet de Bittencoart, José Lourenço Barreira Vianna e Ayres Ancora da Luz á rua do Rosario n. 66, para o commercio de sementes oleozinosas e seus productos, com o capital de 620:000\$000.

De Fraga & Souza, firma composta dos socios solidarios Eladio Valdez Fraga e João José de Souza, para o commercio de restaurant á rua S. Pedro n. 189, com o capital de 6:000\$000.

De Fiorito & Comp., firma composta da socia solidaria Aida Fiorito Pellicciotti e de um commanditario, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 3:000\$, sendo 2:500\$ do commanditario.

Do Monteiro & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Antonio Macedo Monteiro e Antonio Ferreira Guimarães, para o com-

mercio de lancha á praia da Saudade n. 170, com o capital de 20:000\$000.

De Oliveira & Souza, firma composta dos socios solidarios João Henrique de Oliveira e Theotônio de Souza Guerra, para o commercio de liquidos e comestiveis á rua do Mattoso n. 63, com o capital de 10:000\$000.

De Ramos & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Antonio Luiz Ramos e Ernesto Rodrigues de Oliveira, para o commercio de commissões á rua Sant'Anna n. 49, com o capital de 1:200\$000.

De Theotônio & Martins, firma composta dos socios solidarios Theotônio Freire Filho e Antonio Dorminid Martins, para exploração de um jornal á rua da Carioca n. 10, com o capital de 23:000\$000.

De Theodoro Martins da Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios Theodoro Martins da Rocha, Germano Souza Mendes, José Martins da Rocha e Felismino José Cardoso Chaves, para o commercio de fabrica de bebidas alcoolicas á rua Camerino ns. 86 e 88, com o capital de 130:000\$000.

De Ventura & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alfredo Gonçalves Ventura e Alvaro Gonçalves Ventura para o commercio de lacteínios á rua Silva Jardim n. 23, com o capital de 12:000\$000.

Alterações:

Do Vinha Fernandes & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social, o capital continua a ser de 500:000\$000.

De Souza Filho & Comp., alterando as clausulas 3ª e 6ª do seu contracto social.

Distractos:

De J. Teixeira da Costa & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João Fernandes da Rocha recebendo 2:210\$, fica com o activo e passivo o socio João José Teixeira da Costa sendo seus haveres de 3:760\$000.

De Machado & Ferreira, que se dissolve pela sahida do socio Jacintho Narciso Machado e Antonio José Ferreira recebendo cada um a quantia de 1:300\$000.

De Pereira & Cerqueira, que se dissolve pela sahida do socio Manoel de Cerqueira Guedes nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio João Pereira Frade.

De Grassi & Santos, que se dissolve pela sahida do socio Antonio Alves dos Santos recebendo 243:528\$160, e sahida do socio Carlos Grassi recebendo a quantia de 354:120\$130.

De Cardoso Monteiro & Comp., que se dissolve pela sahida da socia Izabel Pereira Cardoso nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio Segisfredo Cardoso Monteiro na importancia de 100:000\$000.

Do Archanjo Sobrinho & Comp., que se dissolve, ficando com o activo e passivo com a firma Archanjo Sobrinho & Comp., novamente constituída.

De João Reynaldo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Francisco Alves recebendo 73:300\$152, fica com o activo e passivo o socio João Reynaldo Esteves no valor de 60:000\$000.

De Barata & Moreira, que se dissolve pela sahida do socio Alcides Moreira da Silva recebendo a quantia de 15:153\$810 fica com o activo e passivo o socio Homero Pinaro Barrata com o capital de 2:000\$, o interessado Prospero Pinaro Barata recebe 3:367\$518.

De Rodrigues Anthelo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Passos Rodrigues recebendo 2:000\$, o socio Manoel Anthelo Rodrigues retira-se nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio José Nunes Faria, no valor de 8:000\$000.

Do Pinto & Torres, que se dissolve pela sahida do socio Carlos Agostinho Torres recebendo 1:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Leonardo Teixeira Pinto na importancia de 12:037\$780.

De Costa Pereira Maia & Comp., que se dissolve pela saída do socio commanditario Carlos Alberto da Costa Pereira recebendo a quantia de 205:621\$836.

Continuação da sessão de 24 de janeiro de 1918.

Distractos:

O socio solidario Alfredo Kendall retira-se recebendo 18:603\$723, o activo e passivo fica com os socios Annibal da Costa Pereira e Antonio Maia Calvet de Bittencourt na importância de 395:772\$421.

Rectificação.

Contractos:

De Oliveira Vaz & Comp., o socio Manoel Gonçalves Vianna da Silva e não Manoel Gonçalves Vianna, como sahi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 do fevereiro de 1918.—O 3º official, G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de fevereiro de 1918.....	213:638\$334
Renda arrecadada em 2 de fevereiro de 1918.....	198:313\$334
	442:013\$658
Em igual periodo de 1917..	343:471\$971

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 2º	
Em ouro.....	139:801\$678
Em papel.....	131:893\$810
Total.....	274:695\$518
Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	573:370\$678
Em igual periodo de 1917..	204:142\$140
Diferença a maior em 1918.	371:428\$538

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.333

Swift and Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste em duas figuras representando duas crianças descalças, em pé e voltadas uma para a outra, uma delas vestida com uma camisa que lhe pende até os joelhos e tem as mangas compridas, vestindo a outra também uma camisa, mas de mangas curtas e arregaçada até a cintura. Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos, cores e disposições de cores, serve para distinguir sabões em geral da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9

de janeiro de 1918.—Por procuração, Oscar Costa (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 27 minutos do dia 9 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.335 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.336

Swift and Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste na palavra «WOOL», característica, seguida da palavra «SOAP», ambas em caracteres graphicos maiusculos dispostos em arco, podendo esta ultima ser suprimida ou substituída por outra, ou, ainda, por uma figura ou representação qualquer, sem que isso, na essencia, altere a característica da marca, que é a palavra «WOOL». Esta marca, que pôde também variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sabões para toucador e lavanderia da fabricação e do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918.—Por procuração, Oscar Costa (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 27 minutos do dia 9 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.333 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.337

Kee Lox Manufacturing Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste nas palavras «Kee Lox», a ultima das quaes sublinhada pela perna inferior da letra «L», que termina por uma curva. Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos, cores, serve para distinguir papel carbonô e fitas para machinas de escrever da fabricação e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918.—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.338

Barley Motor Car Company, estabelecida em Calamazzor, Condado do mesmo nome, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste na palavra «Roamer», cujas letras se entrelaçam e estão dispostas

umas sobre as outras, em direcção obliqua, dentro de uma figura polygonal que lembra um escudo. Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos, cores e disposições de cores, serve para distinguir automoveis da fabricação e do commercio da depositante. (Sobre 600 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918.—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.338 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.339

Seacoast Canning Co., estabelecida em Eastport, no Condado de Washington, Estado de Maine, Estados Unidos da America, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste na palavra característica «Continental» entre duas pequenas figuras representando dois soldados com as mãos apoiadas no cano de uma espingarda, em attitude de sentinella. Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos, cores e disposições de cores, serve para distinguir sardinhas americanas em conserva da industria e do commercio da depositante. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918.—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.340

Bernard Hermanos, estabelecidos em Buenos Aires, Republica Argentina, apresentam, para ser registrada, a marca acima que consiste na palavra de fantasia «Sanatifo». Esta marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, distingue substancias e productos usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene, drogas naturaes e preparadas, aguas mineraes, vinhos e tonicos medicinaes, insecticidas de uso domestico e productos congeneres, da industria e do commercio dos depositantes. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918.—Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.340 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.341

Julio Rendsburg, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta para ser registrada, a marca acima que consiste

na palavra característica «Neodorma» disposta horizontalmente entre as figuras de dois brilhantes rodeados de linhas divergentes que representam a irradiação do seu brilho e occupam o fundo de um círculo formado por uma cobra cujas extremidades se tocam. Esta marca que poderá variar em dimensões, tipos, cores e disposição de cores, distingue drogas naturaes ou preparadas, aguas mineraes, vinhos e tonicos medicinaes e, em geral, substancias e productos usados na medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene, taes como: preparados pharmaceuticos e medicinaes, emplastros, vesicatórios, desinfectantes, sabões e azite medicinaes, liquidos saponificados, productos, extractos e essencias medicinaes, medicamentos para veterinaria, anti-sarnicos, gazes, ligaduras, algodões medicinaes, insecticidas, saes, hervas, grãos, plantas e cascas medicinaes, da industria e do commercio do depositante (sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — Por procuração, *Oscar Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.850

Gimenez & Varela, negociantes e industrias, estabelecidos nesta cidade, á avenida Salvador de Sá n. 195, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta firmada por circumferencias concentricas, vendo-se no centro a figura de uma ancora, ladeada das palavras—Marca registrada. No espaço comprehendido entre as circumferencias lê-se: Caramello Ancora de Gimenez & Varela. — Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir caramellos usados na manipulação da cerveja, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1918. — *Gimenez & Varela* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 17 minutos do dia 4 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.850 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.857

Dornival José da Silva Nunes, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 89, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome característico «Gago», entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, distinguirá o café moído e mato da fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro 17 de novembro de 1917. — *Dornival José da Silva Nunes*. (Sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 17 de novembro de 1917. — O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob o n. 12.857, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por

estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.860

Marques, Fonseca & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua de S. José n. 20, apresentam a marca acima, consistente nas palavras características «Restaurant Adega do Minho», aspeadas nas partes lateraes, que servirá para distinguir artigos de pastelaria, conservas, doces, bebidas em geral, etc., de seu fabrico e commercio, considerando-se marca geral de sua casa, sendo também usada em notas, cartões, facturas, reclames etc., variando em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro 10 de janeiro de 1918. — *Marques, Fonseca & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 11 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.860 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Temos a honra de vos apresentar o relatório desta directoria relativo ao exercício de 1915.

Continuaram suspensos durante esse anno quasi todos os trabalhos de construção, medida essa de prudencia que havia sido adoptada logo após a declaração da guerra europeia.

Foi aberto ao trafego um unico trecho: o de Jaguarihyva a S. José (linha de Paranapanema) cuja inauguração teve lugar a 1 de agosto de 1915, o que trouxe um augmento na extensão em trafego da linha Itararé-Uruguay e Paranapanema, de 383,ks.205 em 1914, para 936ks., 165 em 1915.

As outras linhas permaneceram com a mesma extensão em trafego que tinham em 1914.

Pelo exame comparativo que passamos a fazer das receitas das diversas linhas, verifica-se que a receita bruta geral teve, sobre o anno de 1914, um acrescimo sensivel, que se explica pelo grande desenvolvimento do trafego de productos nacionaes, e, também, devido á insufficiencia de transportes maritimos que promoveu a intensificação do trafego mutuo ferroviario entre o Estado de S. Paulo e os Estados do sul do paiz.

Com effeito, ao passo que na linha de Itararé-Uruguay a receita bruta em 1914 foi de 2.700:438\$417, em 1915 elevou-se a 3.655:819\$342; a linha São Francisco apresentou para 1914 réis 774:071\$123 e para 1915 1.123:992\$690; na linha de Serrinha tivemos em 1914, 410:804\$430 e em 1915 615:539\$130 e finalmente a linha Paraná apresentou em 1914, 4.515:081\$ e em 1915 réis 4.981:261\$261.

E' auspicioso relevar que o augmento na linha do Paraná, de 436 contos no anno de 1915, sobre o anno de 1914 é devido, principalmente, a um transporte maior de productos agricolas, sendo que só a herva matte mostrou em 1915 um transporte de 63.197 toneladas, produzindo uma renda de 1.845:788\$240 contra 43.749 toneladas em 1914, com uma renda de 1.274:941\$330. Foi também notavel o augmento no transporte de madeiras, industria que se vem firmando e ganhando terreno no mercado estrangeiro, e que será futuramente uma extraordinaria fonte de receita para esta estrada.

As despesas de custeio foram reduzidas pela administração, apresentando differença sensivel em favor do anno de 1915, excepção unica da linha de Serrinha. A linha de Itararé-Uruguay-Paranapanema mostra em 1915 réis 2.748:408\$333 contra 2.906:637\$033, em 1914; a linha de S. Francisco réis 785:119\$037, em 1915 contra réis 947:276\$157, em 1914; a linha de Serrinha 232:939\$056, em 1915 e réis 221:535\$656, em 1914 e, finalmente, a linha do Paraná 2.063:261\$616, em 1915 contra 2.440:895\$152, em 1914.

A redução das despesas de custeio trouxe como resultado saldos liquidos para todas as linhas, em 1915, o que não se havia verificado, em 1914, quando a linha Itararé-Uruguay-Paranapanema apresentou um deficit de réis 206:198\$616 e a S. Francisco de réis 173:205\$932. Para o anno de 1915 os saldos liquidos apresentados, foram: linha Itararé - Uruguay - Paranapanema 307:411\$009; linha S. Francisco réis 338:843\$653; linha de Serrinha réis 382:610\$074 contra 189:268\$774, em 1914 e linha do Paraná 2.917:999\$648, contra 2.404:185\$548, em 1914.

As negociações para modificação e consolidação dos contractos da companhia, iniciados em 1914, continuaram com exito, durante todo o anno de 1915, tendo sido celebrado, em 7 de agosto, o accordo passado em virtude do decreto n. 11.648, de 24 de julho desse anno. E, posteriormente, por decreto n. 11.905 de 19 de janeiro de 1916, foram approvadas as clausulas do contracto de consolidação a que se refere o mencionado accordo de 7 de agosto de 1915.

Ficaram, assim, definitivamente firmados o estabelecidos os direitos e obrigações da companhia, para com o Governo Federal.

E' o que sobre a nossa gestão, no exercício de 1915, Srs. accionistas, cumpre-nos vos informar.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1918.
— *João T. Soares*, presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, tendo examinado o balanço, contas e todos os demais documentos referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1915, que lhe foram apresentados, e verificada a regularidade de toda a escripturação, é de parecer que sejam approvados, não só o referido balanço e contas, como também todos os outros actos da directoria praticados, durante o exercício para o desempenho da sua gestão.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1918.
— *Benedicto A. Bueno*. — *Pedro Perambuco*. — *Ismael de Oliveira Maia*.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

(Moeda: Réis — Ouro)

Activo	Passivo
Concessões, arrendamentos e despesas de capital: Valor da concessão, despesas de emissão e de construção das linhas Itararé e S. Francisco, até 31 de dezembro de 1906..... Valor da concessão da linha D. Thereza-Christina.. Despesas feitas de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1914 :	Capital acções — 50.000 acções de frs. 500..... 8.825:000\$000 Empréstimo externo (em circulação: 561.423 obrigações de frs. 500)..... 99.091:159\$300 Delegações (em circulação: 8 de frs. 50.000)..... 141:200\$000 Obrigações amortizadas (n. 2.934, de frs. 500).... 517:851\$000 Fundos de reserva e de amortização..... 989:228\$820 Provisão por obrigações a amortizar..... 459:519\$518
Serviços de estudos e construção, despesas financeiras, etc.: Linha Itararé a Rio Uruguay.... 23.938:822\$906 Linha S. Francisco a Porto União 28.999:441\$230 Linha Serrinha a Porto do Amazonas..... 4.327:448\$870 Linha Paranapanema..... 2.979:401\$393 Material rodante não distribuído. 2.831:644\$699	Copeus a pagar, obrigações amortizadas a reembolsar e impostos a pagar sobre obrigações.... 7.894:667\$663 Societé Generale : Conta adiantamento..... 6.722:203\$277 Governo Federal do Brasil : Fiscalização, saldo de caução e diversas devida ao Governo..... 35:572\$118 Brasil Railway Company : Conta adiantamento..... 6.368:353\$999 Credores diversos..... 61:963\$834 Exploração das linhas concedidas e das arrendadas: Credores diversos..... 131:003\$496 Despesas de capital na linha arrendada à Estrada de Ferro do Paraná effectuadas pela Paraná Ry. Co., conforme decreto n. 9.230 e contracto Caução da directoria..... 5.655:376\$346 123:559\$000
Estudos das linhas a construir : Ramal de Guarapuava..... 221:634\$336 Linha Porto da União ao Rio Paraná..... 762:689\$813 Linha Porto Alegre a Estrada de Ferro D. Thereza Christina.. 231:271\$249 Linha Estrada de Ferro D. Thereza Christina á Jaraguá..... 63:231\$465 Variante Jaguarihyva-Itararé.. 5:156\$628 Prolongamento Norte do Paraná. 56:343\$364 Linha Colonia Mineira a Ourinhos 3:422\$621 Linha Trans-Paraguay..... 7:457\$125	63.976:778\$108 4.350:496\$724
Obras novas nas linhas concedidas: Linhas Itararé e S. Francisco..... 742:998\$761 Despesas do capital na linha arrendada a Estrada de Ferro do Paraná (vide contra)..... 5.655:376\$346 Bens de raiz..... 149:295\$900 Material fluctuante..... 122:189\$354 Onus de emissão..... 15.017:323\$960 Valores pertencendo á companhia..... 124:498\$370	11.838:193\$293
Governo Federal do Brasil : Garantia de juros: Garantia de 1 de julho de 1914 a 31 de dezembro de 1915..... 6.961:071\$355 Delegacia do Governo em Londres: Saldo dos depósitos effectuados pela conta da Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, para a construção das linhas concedidas (£ 524.095). 4.658:622\$222 Caução por construção do prolongamento norte do Paraná. 218:499\$518	41.838:193\$293
Societé Generale Londres (conta deposito de fundos da garantia de juros): Titulos (funding e letras do Thesouro)..... 5.087:416\$407 Dinheiro..... 31\$148 Juros devidos sobre esses titulos.. 182:917\$777	45.270:363\$332
Societé Generale Londres (conta cheques)..... 899\$295 Trans-Paraguayan Railroad Co..... 118:148\$148 Exploração das linhas concedidas e arrendadas : Caixa e bancos..... 253:487\$777 Almoxarifado..... 533:743\$924 Devedores diversos..... 432:791\$964 Deposito dos directores..... 123:550\$000	1.220:023\$665 123:550\$000
136.719:633\$300	136.719:633\$300

Jm. P. Soares, presidente. — P. J. Paternot, chefe da contabilidade.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que de conformidade com o art. 8º, § 1º, 2ª parte do decreto n. 12.931, de 7 de fevereiro de 1917, distribuiu pelas secções abaixo declaradas os eleitores constantes das relações que se seguem. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de fevereiro de 1918. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão que escrevi. — *Octavio Kelly.*

LISTA SUPPLEMENTAR DA 1ª SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

1. Antonio de Araujo Góes.
2. Fausto Carvalho de Oliveira.
3. João Pacheco Vianna.
4. José Alves de Freitas.
5. Leopoldo Corrêa Sarandy.
6. Mario Newton de Figueiredo.

LISTA SUPPLEMENTAR DA 2ª SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

1. Arthur Vieira Peixoto (Dr.).
2. Daniel Gilaberte Filho.
3. Francisco Camillo de Mello.
4. Joaquim Abel Gomes.
5. João Eulalio da Silva Reis.
6. João Joaquim das Neves.
7. João Paulo dos Santos.
8. Lindolpho Alves Cardoso.
9. Leopoldo de Andrade Rumbesberger.

LISTA SUPPLEMENTAR DA 2ª SECÇÃO DE S. CHRISTOVÃO

1. Augusto Silveira Fimentel.
2. Alvaro de Sá Ribeiro.
3. Americo Carlos de Gouvêa (Bacharel).
4. Augusto Martins.
5. Angelo Azevedo Santos Moreira.
6. Alfredo Alves Meira.
7. Carlos Auer Junior.
8. Carlos da Costa Liberalli.
9. Ernesto Antunes de Mendonça.
10. José Machado Monteiro.
11. Manoel Fortunato da Costa.
12. Mario Freire.
13. Mauricio Eugenio da Rosa.
14. Oscar Ribeiro.
15. Octavio Alves Vio.
16. Pedro Elesbão de Abreu.
17. Sinimbaldo Aluise.

LISTA SUPPLEMENTAR DA 1ª SECÇÃO DE ANDARAÍ

1. Appolinario Gomes da Cunha.
2. Antonio Manoel Sicro.
3. José Pereira Franco.
4. João da Silva Belmonte.
5. João Climaco de Mattos.
6. José Barbosa da Silva.
7. José do Couto Valle.
8. Manoel Joaquim Ferreira.
9. Norival Botelho Chaves.
10. Zulmiro Gonçalves Teixeira.

LISTA SUPPLEMENTAR DA 2ª SECÇÃO DE ANDARAÍ

1. Alvaro Coelho da Rocha.
2. Alvaro dos Santos Pedrosa.
3. Antonio Francisco de Oliveira.

4. Eugenio José de Carvalho Filho.
5. Hygino de Souza Trindade.
6. Justo Nogueira de Lemos.
7. João Manoel Marques.
8. Verissimo Gomes da Costa.

LISTA SUPPLEMENTAR DA TERCEIRA SECÇÃO DE ANDARAÍ

1. Alvaro Lopes dos Santos Ferreira.
2. Alberto Leovegildo de Assumpção.
3. Antonio Joaquim Ferreira.
4. Alceu da Costa Mattos.
5. Antonio Cardoso dos Santos.
6. Antonio Gonçalves Ferreira.
7. Arthur Ferreira Frias.
8. Alberico Monteiro da Costa Oliveira.

9. Antonio de Souza Barros.
10. Benedicto Leal de Carvalho.
11. Benedicto Alves de Lima.
12. Carlos José Ramos.
13. Candido Antonio da Silva.
14. Diogo José.
15. Eduardo Ribeiro dos Santos.
16. Edmundo Pereira Leite.
17. Francisco Pereira Bernardino.
18. Gumercindo Aguiar.
19. Hastilio Ribeiro da Silva.
20. Henrique João Bernardo Bousquet.
21. Isidro José Pereira.
22. Joaquim da Silva Neiva Barroso.
23. José Ferreira da Costa.
24. José Barroso de Azevedo.
25. João Rosas.
26. João Joaquim Fernandes.
27. Luiz Martins Henriques.
28. Luiz Cardozo Nunes.
29. Moysés Lourenço Felix de Souza.
30. Matheus Victor dos Anjos.
31. Octavio Santiago.
32. Othello Maciel Nabuco Cirne.
33. Pedro Pereira de Carvalho.
34. Pedro Quaresma.
35. Romulo Romano Ferreira.
36. Rufino José Pinheiro.
37. Sylvestre José dos Santos.
38. Seraphim Archanzo.
39. Seraphim Alonso Romero.
40. Sebastião de Oliveira Lima.
41. Theotomiro José de Lima.

LISTA SUPPLEMENTAR DA TERCEIRA SECÇÃO DO ENGENHO NOVO

1. Americo da Costa Vallier.
2. Augusto Cesar de Carvalho Menezes.
3. Ary Kerner de Siqueira.
4. Ary Gesteira Marques.
5. Antonio Pereira Agrella.
6. Domingos Pedro.
7. Eurico de Castro Magalhães.
8. Emygdio Lopes Gama Ribeiro.
9. Elpidio Menezes Brum.
10. Flavio Pinheiro de Carvalho.
11. Isidoro Gomes de Almeida.
12. José Rodrigues de Freitas.
13. João Theophilo Wenegorovins.
14. José Pedro da Silveira.
15. José de Araujo Jordão.
16. José de Magalhães.
17. José Marinho Braga.
18. José Garcia Barroso.
19. Jacyntho Augusto Neves.
20. Joaquim Assimos.
21. Luiz José de Lima.
22. Octavio José Riedel Pinheiro.
23. Pedro Rodrigues de Freitas.
24. Thompson José Martins.
25. Talisman Kopke Figueiredo Vasconcellos.
26. Terêncio de Nascimento Gomes.
27. Tolentino Sá.
28. Ubaldo Rodrigues Mú.
29. Vicente Ferreira da Costa Piragibe (Dr.).
30. Victor Rossignaux.

31. Virgilio de Oliveira Castilho.
32. Vicente de Freitas Ramos.
33. Vicente Francisco de Souza.
34. Virgilio de Oliveira.
35. Vicente Duarte de Macedo.
36. Victor da Silva Braga.
37. Victor dos Santos Ferreira.
38. Valentim Lopes da Silva.
39. Vicente Capelli.
40. Victorino Pereira Baptista.
41. Victorino Luiz da Costa.
42. Vicente Gonçalves de Araujo.
43. Vicente José de Miranda.
44. Waldemar da Silva Santos.
45. Waldemar da Silva Brandão.
46. Waldemar do Amaral Costa.
47. Zeferino Fernandes Lagoa.

Primeira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica e presidente da 2ª secção eleitoral da Candelaria:

Faz publico, para os effeitos legais, que, de accordo com o art. 4º da lei n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o escrevente juramentado da 1ª Vara Cível desta Capital, Alcebiades de Carvalho, para servir como secretario da mesa eleitoral da 2ª secção da Candelaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. E eu, Alcebiades de Carvalho, o escrevi. — *Francisco de Andrade e Silva.*

Primeira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica e presidente da 2ª secção eleitoral da Candelaria, que funcionará no edificio do Correio Geral (pavimento terreo):

Faz saber aos interessados que designou o dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, para, em audiencia especial, na sede da Primeira Procuradoria da Republica, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª secção da Candelaria para a eleição a realizar-se no dia 4 de março proximo futuro e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. E eu, Alcebiades de Carvalho secretario designado, o escrevi. — *Francisco de Andrade e Silva.*

Segunda Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Pedro de Gusmão Jatahy, segundo procurador interino da Republica e presidente da 2ª secção de São José:

Faz publico, para os effeitos legais, que de accordo com o art. 4º da lei n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de

dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o escrevente juramentado da 1ª Vara Federal Octavio Geraldo Vieira, para servir como secretário da 2ª seção eleitoral de S. José. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. — *Pedro de Gusmão Jatuby.*

Segunda Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Pedro de Gusmão Jatuby, segundo procurador interino da Republica e presidente da 2ª seção de São José, que funcionará no edificio da Bibliotheca Nacional, (pavimento terreo), á Avenida Rio Branco:

Faz saber aos interessados, que designou o dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, para em audiencia especial, na sede da Segunda Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª seção de S. José, para a eleição a realizar-se no dia 1 de março proximo futuro e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. E eu, Octavio Geraldo Vieira, secretario designado, o escrevi. — *Pedro de Gusmão Jatuby.*

Terceira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica e presidente da 3ª seção eleitoral da Lagoa:

Faz publico, para os effeitos legais, que de accordo com o art. 4º da lei numero 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o official da secretaria do Supremo Tribunal Federal Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, para servir como secretario da mesa eleitoral da 3ª seção da Lagoa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. — *Carlos Olyntho Braga.*

Terceira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica e presidente da 3ª seção eleitoral da Lagoa, que funcionará no edificio da agencia da Prefeitura á rua Voluntarios da Patria numero 20:

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 de fevereiro ás 14 horas, para, em audiencia especial na sede da 3ª Procuradoria da Republica, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª seção da Lagoa, para a eleição a realizar-se no dia 1 de março proximo futuro e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no

prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. E eu, Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, secretario designado, o escrevi. — *Carlos Olyntho Braga.*

Procuradoria Criminal da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Carlos da Silva Costa, procurador criminal da Republica e presidente da 2ª seção eleitoral de Santo Antonio, etc.:

Faz publico, para os effeitos legais, que de accordo com o art. 4º da lei numero 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o escrivão interino da 1ª Vara Federal, Luiz Alves da Cunha Porto, para servir como secretario da 2ª seção eleitoral de Santo Antonio. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. — *Carlos da Silva Costa.*

Procuradoria Criminal da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Carlos da Silva Costa, procurador criminal da Republica e presidente da 2ª seção eleitoral de Santo Antonio, que funcionará no edificio da escola municipal, á rua do Rezende n. 182, etc.:

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 de fevereiro, ás 14 horas, para, em audiencia especial na sede da Procuradoria Criminal da Republica, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª seção de Santo Antonio para a eleição a se realizar no dia 1 de março proximo futuro, e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1918. Eu, Luiz Alves da Cunha Porto, secretario designado, o escrevi. — *Carlos da Silva Costa.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

PRIMEIRA SEÇÃO DE SANTO ANTONIO

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, pelo presente edital, faz publico que foram escolhidos mesarios para servirem na 1ª seção de Santo Antonio os senhores: José Joaquim Ferreira Junior e José Simões Nunes de Souza. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Curadoria de Resíduos

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, curador interino de Resíduos e presidente da mesa eleitoral da 2ª seção do Engenho Novo:

Faz publico para os effeitos legais, que de accordo com o art. 4º da lei numero 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o Sr. Jorge Pinto Lisboa, para servir como secretario da mesa eleitoral da 2ª seção do Engenho Novo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1918. — *José Saboia Viriato de Medeiros.*

Juizo da Primeira Pretoria Civil

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Civil, presidente da mesa eleitoral da 1ª seção da Tijuca, que funcionará á rua Pinto de Figueiredo n. 11 Agencia da Prefeitura):

Faz saber a quem interessar possa que, em audiencia realizada hoje, foram escolhidos para mesarios, na forma da lei, os cidadãos Delphin Gonçalves de Barras e Abilio Cardozo Perrone, que ficam avisados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1918. Eu, Franklin de Araujo, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão secretario, o escrevi. — *Flaminio Barboza de Rezende.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio, da Sexta Pretoria Civil e presidente da 4ª seção da mesa eleitoral da Freguezia da Lagoa:

Faz saber que, em audiencia especial deste juizo, que teve lugar no dia 21 de janeiro proximo findo, ao meio dia, foram eleitos mesarios da 4ª seção eleitoral da Freguezia da Lagoa deste Districto Federal, em 1º lugar, o cidadão Gaspar Frago de Albuquerque, com 167 votos e em separado, o cidadão Oidemar do Amaral Murtinho, com 52 votos e, não tendo havido reclamação ou impugnação alguma dentro das quarenta e oito horas contra a mesma eleição, ficou, por isso, efectivamente valida, a que leva ao conhecimento do eleitorado e de quem mais possa interessar. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

Juizo da Oitava Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, presidente da 1ª seção eleitoral da freguezia de Campo Grande:

Faz saber a quem interessar possa, que de accordo com a lei eleitoral vigente, não tendo havido impugnação dentro das 48 horas, ás listas apresentadas por eleitores com indicação de mesarios para funcionarem nesta seção eleitoral, foram escolhidos para mesarios da mesma, os Srs. Candido da Costa Magalhães e Euclides Passos Soares. Rio, 1 de fevereiro de 1918. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, o escrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 6º promotor publico adjunto, presidente da mesa da 39ª secção eleitoral de Anápolis:

Pelo presente faz publico que, tendo em vista os officios que lhe foram apresentados por eleitores desta secção, estão considerados mesarios, nos termos do art. 9º, § 4º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 os cidadãos José da Silva e Souza e Francisco Rodrigues Barbosa, indicados, respectivamente, por 103 e 49 eleitores. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente, de conformidade com o art. 8º combinado com o art. 10 do decreto 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, fazendo publico igualmente que a referida secção funcionará na Escola Oswaldo Cruz, situada no boulevard 28 de Setembro n. 168. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1918. Eu Vital Bacellar, secretario designado, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*. Está conforme. — *Vital Bacellar*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, 1º supplente em exercicio do cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, e presidente da secção unica de Guaratiba:

Faz saber aos que interessar possa, que os officios de indicação de mesarios que deverão servir nas proximas eleições e nas que se effectuarem no periodo da futura legislatura, serão abertos na audiencia de 4 de fevereiro, ás 13 horas, na sede deste juizo, á rua José dos Reis n. 7, Engenho de Dentro, na forma e para os fins do art. 9º, § 1º, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de janeiro de 1918. Eu, Lupericio Garcia, escrivão interino, servindo de secretario, o escrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva*. Está conforme o original. — *Lupericio Garcia*.

Terceira Promotoria Publica**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Renato Carmil, 3º promotor publico e presidente da mesa eleitoral da segunda secção do districto do Sacramento, que funcionará no edificio do Ministerio da Justiça, situado á praça Tiradentes, etc.:

Faz saber aos que interessar possa que na audiencia especial, hoje realizada de accordo com a lei, foram apresentadas tres officios dos eleitores da segunda secção do districto do Sacramento, designando para constituirem a mesa eleitoral da referida secção o primeiro pelo Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, apresentando o nome do eleitor Frederico Rocha com oitenta e nove eleitores, o segundo pelo coronel Manoel Corrêa de Mello, apresentando o nome do eleitor Acaacio de Freitas, com quarenta e oito eleitores, e o terceiro pelo coronel Hamílcar Nelson Machado, apresentando o nome do eleitor Olympio Francisco Heitor, todos da mesma secção, ficando assim considerados mesarios os dous primeiros indicados, si dentro do prazo da lei não houver contestação, e marcado o prazo de quarenta e oito horas aos interessados elei-

tores para offerecerem as reclamações que porventura tiverem, na forma do que estatue o art. 8º, combinado com o art. 10, do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, isso na audiencia especial do dia 4 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sede deste juizo, á rua Meneses Vieira n. 152, edificio do Forum. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1918. Eu, Americo Corrêa da Silva, secretario, o escrevi. — *Renato Carmil*.

Quarta Promotoria Publica**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, 4º adjunto do promotor publico deste Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral do Meyer, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, não tendo havido reclamação alguma no prazo de 48 horas assignado em audiencia especial de 31 do mez findo, sobre os mesarios indicados para a 2ª secção eleitoral do Meyer, na forma da lei, ficam designados mesarios para essa secção na proxima eleição de 1 de março e nas demais que houver durante a legislatura; os cidadãos Sylvio Saxon Guimarães, indicado por 79 eleitores, e Emygdio Innocencio dos Reis, indicado por 78 eleitores. Essa secção eleitoral funcionará na agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz numero 185, estação do Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de fevereiro de 1918. Eu, Emydio Salles Abreu, secretario designado o escrevi. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*.

Quinta Promotoria Publica**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. José Maximiano Gomes da Paiva, quinto promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral do Districto da Tijuca, etc.:

Faz saber aos interessados que designou o dia 6 do mez de fevereiro proximo, ás 13 horas, para serem abertos os officios de designação de mesarios para a eleição a realizar-se no dia 1 de março proximo, no edificio da escola publica da rua Condé de Bomfim numero 563 e as seguintes que se realizarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º da lei vigente. A audiencia se dará no Forum, 2º andar, no gabinete do 5º promotor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — *José Maximiano Gomes da Paiva*. (:

Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal**SERVIÇO ELEITORAL****Primeira secção do Districto Federal**

O Dr. João Buarque de Lima, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal e presidente da 1ª secção eleitoral do districto do Meyer:

Faz saber a todos quanto interessar possa nos termos do art. 10 do decreto 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, que de accordo com as indicações dos eleitores foram escolhidos mesarios e como tal considerados para servirem nesta secção na eleição a realizar-se em 1 de março proximo, os eleitores Polybio Co-

sar Ribeiro e Agenor Gonzaga do Amaral. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de fevereiro de 1918. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*. Confere. — O escrivão, *José de Oliveira Machado*.

Primeira Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

O 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Herbert Moses, presidente da 2ª secção eleitoral de Campo Grande:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, de accordo com o art. 8º da lei n. 1.239, de 7 de fevereiro de 1917, fica designada audiencia especial de 5 de fevereiro, ás 13 horas, na sala da frente da rua do Rosario n. 112, 1º andar, para a abertura dos officios de designação de mesarios da 2ª secção eleitoral de Campo Grande, e que, nessa occasião, ficará assignado o prazo de 48 horas para as reclamações. E eu, Oscar da Silva Guimarães, secretario, subscrevi. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918. — *Herbert Moses*.

Segunda Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. José de Miranda Valverde, 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da 3ª secção eleitoral da Gloria, etc.:

Faz publico, para os effectos legais, que, de accordo com o art. 4º da lei numero 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o escrevente juramentado Rosini de Bacellar para servir como secretario da mesa eleitoral da 3ª secção da Gloria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1918. — *José de Miranda Valverde*. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Segunda Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal**SERVIÇO ELEITORAL****De convocação eleitoral, na forma abaixo**

O Dr. José de Miranda Valverde, 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da 3ª secção eleitoral da Gloria, que funcionará no edificio do Instituto de Surdos-Mudos, etc.:

Faz saber aos interessados que designou o dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, para, em audiencia especial, na sala da frente do predio á rua do Rosario n. 112, 1º andar, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª secção da Gloria, para a eleição a se realizar no dia 1 de março proximo futuro e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1918. — *José de Miranda Valverde*. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Terceira Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

O 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, José de Siqueira Alvaes Borgerth, presidente da 3ª secção eleitoral de Inhaúma, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, de accordo com o art. 8º da lei n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, fica designada a audiencia especial de 5 de fevereiro futuro, ás 14 horas, na sala da frente da rua do Rosario n. 112 (1º andar), para abertura dos officios de designação de mesarios da 3ª secção eleitoral de Inhaúma, e que nessa occasião ficará assignado o prazo de 48 horas para as reclamações. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918. E eu, Alvaro Cunha, secretario, subscrevi. J. de S. Alvaes Borgerth.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Collegio Pedro II**

De ordem do Sr. Dr. director interno, convido os Srs. Professores a comparecerem, terça-feira, 5 do corrente, ás 11 horas, para a sessão da Congregação, afim de se tratar dos seguintes assumptos: I — Orçamento do collegio para o anno de 1918; II, contractos celebrados pela directoria; III, ampliação do curso gymnasial e criação do bacharelado em letras; IV, alterações do regimento interno.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de fevereiro de 1918. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 9 de fevereiro de 1918, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 132 da rua do Nuncio ou José Mauricio, a qual se realizará ás 14 horas daquelle dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de janeiro de 1918. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimentos das intimações ns. 65.737, 014, 015, que lhes foram expedidas pela 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei:

Rua Alice Figueiredo n. 90;
Rua Fernandes n. 91 (pelo art. 110);
Rua Fernandes n. 91 (pelo art. 141).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1918. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motoristas**

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoría:

Alfredo de Mattos Paranhos, Manoel Ferreira da Cunha, José Soares Fernandez, Domingos Martins Pereira, Frank Henry Touzeau, Pietro Martinengo e Faustino Augusto Diniz.

Turma suplementar.—Alfred Julio Lemos,

Luiz Marinho Soares, Athenodoro Gomes Montezumo, Julio Ribeiro, Antenor da Silva, Constantino da Costa Oliveira e David Tync O'Day.

Prova pratica, Antonio dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Patrimonio Nacional****TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS NO PORTO DAS NEVES, EM S. GONÇALO**

Por esta directoria se faz publico que o Sr. Antonio Rodrigues da Costa Junior requereu o aforamento dos accrescidos dos terrenos de marinhas sob n. 172 A, no Porto das Neves, em S. Gonçalo, no Estado do Rio.

São convidados, portanto, todos aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão, a apresentar as suas reclamações, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, nesta repartição, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de janeiro de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional**TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS A MARGEM DA LAGOA DE ARARUAMA, NO ESTADO DO RIO.**

Por esta directoria se faz publico que os Srs. Antonio Miguel de Azevedo Silva e Florismundo Baptista Machado requereram o aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos á margem da Lagoa de Araruama, no Estado do Rio, na extensão de 1.438m,90.

São convidados, portanto, todos aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão, a apresentar as suas reclamações, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, nesta repartição, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira Subdiretoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 24 de janeiro de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$ n. 381.350, juro de 5 %, papel, ao anno, pertencente a Custodio Teixeira de Mesquita Bastos, brasileiro, casado, vac ser expedido novo titulo se, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de janeiro de 1918. — O inspector F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$ n. 381.347, juro annual de 5 %, papel, pertencente a Camilla de Mesquita Bastos Pinheiro, viuva, brasileira, vac ser expedido novo titulo se, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de janeiro de 1918. — O inspector F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor sueco *Graccia*, entrado em 5 de janeiro de 1918:

Armazem n. 3 do caes do porto — Sem marca: 185 fardos sem numero, avariados.

Vapor norueguês *Tricolor*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 3 do caes do porto — Sem marca: 5.830 kilos de folhas de Flandres, a granel, avariada.

Vapor norueguês *Tyr*, entrado em 7 de janeiro de 1918:

Armazem n. 5 do caes do porto — BMC: 1 caixa n. 4.376, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.384, idem idem.

Cleveland: 1 dita n. 593, idem idem.

GPCC: 1 dita n. 711, idem idem.

M—CHC: 1 dita n. 2, idem idem.

M: 1 dita n. 1.924, idem idem.

B—M—186—C: 1 dita n. 835, idem idem.

Sem marca: 3.827 kilos de folhas de Flandres sem numero, a granel e avariado.

T: 1 caixa n. 10.792, repregada e avariada.

TK: 2 ditas ns. 1.915 e 1.913, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.914 e 1.912, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.914, idem idem.

Mº Vº—E.F.C.Brasil: 1 dita sem numero, idem idem.

RTB: 1 barrica n. 108, idem idem.

R—12.437: 1 pacote n. 23.472, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 23.473, idem idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, quebrada.

Vapor americano *Santa Rosalia*, entrado em 8 de janeiro de 1918:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — Cafe:

47 amarrados de chapas, sem numero, avariados.

OPC: 50 tambores idem, idem,

Dia—A: 33 amarrados de chapas idem,

Idem: 31 chapas idem, idem.

FBC—Bahia: 1 barril idem, vasando.

Casa Pratt: 72 amarrados de ferro idem, avariados.

APC: 19 tambores idem, vasando e avariados.

145: 1 caixa n. 1.059, repregada e avariada.

960: 1 dita n. 134.401, repregada.

ACC—59: 1 dita n. 137.810, idem.

954: 1 dita n. 684, idem.

PS—3.264: 2 ditas ns. 2 e 2, idem.

R—12.368: 1 dita n. 146, idem.

Idem: 1 dita n. 149, idem.

HSC: 1 dita n. 289, idem.

SMC: 1 dita n. 3, idem.

Silva—M&C: 3 ditas ns. 41, 8 e 20, idem.

SSMC: 1 dita n. 341, vasando.

SGC: 1 dita n. 89.010, repregada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

Idem: 1 caixa n. 80.399, idem.

Vianna: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

VCC: 2 ditas ns. 464 e 465, repregadas.

W: 1 dita 2.928, idem.

Idem: 1 dita n. 3.904, idem.

Silva—M&C: 2 ditas ns. 18 e 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 19 e 13, idem.

AB: 1 dita n. 75.351, idem.

AAA: 1 dita n. 1, idem.

AS: 1 caixa 64.401, repregada.

ABC: 1 dita n. 509, idem.

I—D—Brasil: 1 dita n. 141.727, avariada.

Idem: 1 dita n. 141.719, idem.

Bastos: 1 dita n. 230, repregada.

Bastos: 1 dita n. 13, idem.

Boncas: 1 encapacado n. 1, roto.

CF: 1 dito, idem.

CP: 8 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CCIP: 1 dita n. 5.107, idem idem.

CGC—Casa Valorio—7.866: 1 dita n. 20.504, repregada.

DF&C: 9 ditas diversos numeros, idem.

W: 1 dita n. 47, idem.
 —dem—A: 1 dita, idem.
 EC: 2 ditas ns. 35 e 26, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 23, idem.
 VAC: 3 saccos, rotos.
 For A D'igalo: 1 caixa n. 1, repregada.
 Fontes—& C: 1 dita n. 93, idem.
 Fontes: 2 ditas ns. 89 e 823, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 91 e 92, idem.
 FHWC: 1 dita, idem.
 F—Tarcia: 1 dita n. 389, idem.
 FGC: 2 ditas ns. 5 e 8, idem.
 FG: 1 sacco, roto.
 FRWC: 1 caixa n. 1, repregada.
 FCI: 1 dita n. 1.223, repregada.
 GPC—38.146: 1 dita n. 3.116, idem.
 Idem—38.417: 1 dita n. 42, idem.
 Idem—3.333: 1 dita n. 1, idem.
 HWS: 1 caixa n. 442, repregada.
 IMC: 1 dita n. 1, avariada.
 Indo: 1 dita n. 137.250, repregada.
 IEB: 1 dita n. 54, idem.
 Idem: 4 ditas n. 27, idem.
 LC: 1 dita n. 1, idem.
 LGC: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.
 LH—77 1 dita sem numero, idem.
 MEM: 1 dita n. 6.523, idem.
 109: 1 dita n. 88.904, idem.
 Idem: 1 dita n. 88.915, idem.
 Idem: 1 dita n. 88.902, idem.
 014: 1 dita n. 3.852, idem.
 060: 1 dita n. 149.501, idem.
 Idem: 1 dita n. 149.500, idem.
 Vapor inglez *Desado*, entrado em janeiro de 1918:
 Armazem n. 7 do Caes do Porto—AAC:
 2 caixas sem numero, repregadas.
 Angelino: 2 ditas idem, idem.
 CC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 DC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 GZC: 1 dita idem, idem.
 Rio—JFC: 1 dita idem, idem.
 MPC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Durro*, entrado em dezembro de 1917:
 Armazem n. 7 do Caes do Porto—AGC—
 —Porto Alegre: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 LOC—Paranaguá: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Rembrandt*, entrado em 10 de janeiro de 1918.
 ASAC: 1 fardão n. 14, roto e avariado.
 CMF: 2 barris ns. 453 e 431, avariado.
 DVA: 49 barricas, idem.
 PHV: 4 caixas n. 77, repregadas e avariadas.
 HRC: 1 fardão n. 98, avariado.
 ID: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 PAC: 93 barricas, avariadas.
 HW&C: 1 caixa n. 2.477, repregada e avariada.
 Rogers: 2 ditas ns. 2.36 e 2.307, idem idem.
 RTR—JCH: 46 barris, vassando.
 RWG: 2 caixas ns. 8 e 2.478, repregadas e avariadas.
 RAC: 1 dita n. 3, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918.—Pelo ajudante do inspector, M. Antonino de Carvalho Abranches.

EDITAL DE PRAÇA N. 59

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 4, 8 e 13 de fevereiro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 10 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposi-

ções do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vinda nos vapores ex-allemães, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

AW, contramarca 2: Um sacco sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo grão não especificado (café), pesando bruto nos envoltorios cincoenta e seis (56) kilos, vindo pelo vapor nacional *Pocoué*, ex-allemão *Coburg*, entrado em 27 de julho de 1914 e descarregado em 19 de junho de 1917. Manifesto numero 910.

Lote n. 2

CFP, contramarca BEL sobre companhia Frigorifica Pastoral: Quarenta e quatro (44) caixas ns. 2, 4[6, 8]9, 13, 15[17, 19]21, 24, 27, 29, 33, 36, 51, 85, 93, 106, 111, 112, 118, 122, 138, 140, 153, 161, 165, 170, 172[3, 175]78, 180, 188, 190, 192, 195 e sem numero, pesando bruto cinco mil duzentos e cincoenta e dois (5.252) kilos, contendo, obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido dois mil novecentos e oitenta e seis (2.986) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 3

ECA, contramarca 4: Dois saccos sem numero, pesando bruto 116 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios cento e dezesseis (116) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 4

ECG, contramarca 1: Um sacco sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios cincoenta e nove (59) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 5

J circulo J—A, contramarca 1: Tres (3) saccos sem numero, pesando bruto 174 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios cento e setenta e quatro (174) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 6

Levy: Mil e duzentos e vinte e um (1.221) saccos sem numero, pesando bruto 71.514 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios setenta e um mil quinhentos e quatorze (71.514) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 7

NGC, contramarca S-2-P: Um sacco sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto cincoenta e nove (59) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 8

NGC, contramarca S-2-II: Um sacco sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios cincoenta e nove (59) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 9

Nioac: Duzentos e sessenta (260) saccos sem numero, pesando bruto 15.348 kilos, contendo grãos não especificados

(café), pesando bruto nos envoltorios quinze mil trezentos e quarenta e oito (15.348) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 10

Sem marca: Oito saccos sem numero, pesando bruto 440 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto quatrocentos e quarenta (440) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 11

Triangulo SIC: Duzentos e cincoenta (250) saccos sem numero, pesando bruto 14.765 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios quatorze mil setecentos e sessenta e cinco (14.765) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 12

T: Novecentos e noventa e cinco (995) saccos sem numero, pesando bruto 57.363 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios cincoenta e sete mil trescentos e sessenta e tres (57.363) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 13

Wille: Oitocentos e sessenta e seis (866) saccos, sem numero, pesando bruto 50.518 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios cincoenta mil quinhentos e dezoito (50.518) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 14

ZBC: Cento e dez (110) saccos sem numero, pesando bruto 6.481 kilos, contendo grãos não especificados (café), pesando bruto nos envoltorios seis mil quatrocentos e oitenta e um kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 15

AC: Um sacco sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios, cincoenta e cinco (55) kilos. Vindos pelo vapor nacional *Itu* ex-allemão *Cap Roca*, em 13 de julho de 1914, e descarregado em 15 de junho de 1917. Manifesto n. 931.

Lote n. 16

B, contramarca Hamburgo: Cento e dois (102) saccos sem numero, pesando bruto 6.438 kilos, contendo pontas de boi serradas e distendidas, pesando liquido seis mil e trinta e seis (6.336) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 17

CPC: Novecentos e noventa e cinco (995) saccos, sem numero, pesando bruto 58.705 kilos, contendo café em grão pesando bruto nos envoltorios, cincoenta e oito mil setecentos e cinco (58.705) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 18

CI: Cinco cylindros sem numero, vazios, pesando bruto 239 kilos, obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando liquido duzentos e trinta e nove (239) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 19

DCN: Um sacco, sem numero, pesando bruto 59 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios, cincoenta e nove (59) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 20

EH: Um sacco sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios, cincoenta e seis (56) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 21

ITMG: Uma caixa n. 2.484, pesando bruto 117 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando oitenta e sete (87) kilos; ferramentas manuaes pesando treze (13) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 22

Kuhland: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 319 kilos, contendo café em grão em pequenas latas (amostras) pesando bruto nas latas duzentos e trinta e nove (239) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 23

KC: Cinco cylindros, sem numero, pesando bruto 229 kilos, obras não classificadas de ferro batido simples, pesando duzentos e vinte e nove (229) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 24

RQ: Duzentos e cincoenta (250) saccos sem numero, pesando bruto 14.750 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios quatorze mil secentos e cincoenta (14.750) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 25

RO: Duzentos e cincoenta (250) saccos sem numero, pesando bruto 14.500 kilos, contendo café, pesando bruto nos envoltorios quatorze mil e quinhentos kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 26

RS: Duzentos e cincoenta (250) saccos, pesando bruto 14.750 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios quatorze mil secentos e cincoenta (14.750) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 27

RP: Duzentos e quarenta e oito (248) saccos, sem numero, pesando bruto 14.384 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios quatorze mil trescentos e quatro (14.384) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 28

RC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo pelles envernizadas (avariadas), pesando liquido quinze (15) kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 29

Sem marca: Vinte e tres (23) saccos sem numero, pesando bruto 1.357 kilos, contendo café em grão, pesando bruto nos envoltorios mil trescentos e sete kilos. O mesmo vapor e descarga.

Lote n. 30

Sem marca: Seis mil quatrocentos e quarenta e cinco (6.445) kilos de pontas de boi a granel. O mesmo vapor e descarga.

Aviso

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1918. — O escripturário, Agrícola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

D ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta destes papeis que, em 2 do mez do março do anno findo, o 2º escripturário desta Alfandega, Frederico Carlos da Cunha Junior, no armazem n. 12 do caes do porto, a cargo do Lloyd Brasileiro, em acto de conferencia em tres fardos, ns. 9.834/6, vindos de Macció pelo vapor nacional *Maranhão*, entrado neste porto em 25 de janeiro daquelle anno, consignados a Santos Moreira & Comp. e embarcados naquello porto pela Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos, encontrou toilhas de tecidos de algodão felpudo, pesando liquido cento e oitenta kilogrammas, sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, sem que, entretanto, houvesse sido apresentada a guia comprobatoria do respectivo pagamento.

Lavrado o auto de infração e apprehensão, foi a autuada convidada a allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Essa companhia, em sua defesa de fl. 6, allega ter a mercadoria questionada sahido de sua fabrica, em 30 de dezembro de 1916, quando a mesma não estava sujeita a imposto de consumo, tendo juntado uma informação do agente fiscal do lugar affirmando que realmente se havia dado a circumstancia allegada, isto é, que a mercadoria havido sahido em 30 de dezembro de 1916.

Em 23 daquelle mez do março o escripturário autuante apresentou uma exposição detalhada, com o intuito de refutar as allegações da autuada.

Por despacho de 10 de abril seguinte, foi mandada ouvir novamente a interessada, tendo em vista a exposição apresentada anteriormente pelo autuante, tendo a mesma apresentado uma certidão, passada pelo collectoria local, em que se declara que a numeração dos fardos sahidos de sua fabrica tem sido seguida, a partir de 1 de janeiro, e que o ultimo fardo, exportado em 1916, tem o n. 9.911, de accordo com o canhoto do talão de guia.

Ouvido, ainda, sobre a nova defesa apresentada, o autuante fez uma detalhada apreciação da mesma, salientando o facto de não haver ali sido feita qualquer allusão á rasura que se nota na data da factura de venda, junta á fl. 14.

De accordo com o que lhe foi solicitado por esta alfandega, em officio n. 1.142, de 9 de julho do anno findo, a Delegacia Fiscal em Alagoas designou o inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado, affirm de, por meio de um exame da escripta, verificar si realmente a mercadoria em apreço havia sahido da fabrica antes de estar tributada com o novo imposto.

Do termo de exame apresentado por esse funcionario consta que, no coprador de facturas, na Costaneira e no Diario, foi encontrado o lançamento, comprehendendo a venda dos tres fardos de toilhas questionados, em data de 30 de dezembro de 1916, correspondendo tambem, quanto á data, o saque para o recebimento da respectiva importancia, accrescentando, porém, o mesmo inspector fiscal que, examinando o coprador de cartas, verificou, pela que se refere á transacção commercial das toilhas e está junta por cópia, que provavelmente a mercadoria só foi embarcada muito depois, no dia 16 de janeiro seguinte.

Em consequencia de solicitação desta inspecção, ainda uma vez a Delegacia Fiscal em Macció ordenou diligencias, para aclarar o assumpto, tendo sido, pelo inspector fiscal

designado, apresentadas cópias dos lançamentos do livro de sahida de fazendas da fabrica, onde se veem tambem os numeros relativos aos respectivos volumes.

Acompanha as informações e elementos assim obtidos, uma declaração da autuada, tratando da emenda da data da factura commercial, apresentada em tempo, pelos recebedores da mercadoria.

Assim,

Considerando que, pelo exame dos documentos componentes do processo, entro elles a carta de fls. 24 e a cópia do livro subsidiario de sahidas de fls. 35, os fardos de toilhas em causa, embora vendidos em dezembro de 1916, só sahiram da fabrica no correr do mez de janeiro seguinte, quando essa mercadoria estava sujeita ao pagamento do imposto de consumo;

Considerando que, assim sendo, a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos contrariou o disposto no art. 6º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.951, do 16 de fevereiro de 1916, imponho á mesma companhia a multa de 300\$, minimo de que trata o artigo 178, lettra k, alinea I, do citado regulamento.

E, uma vez pago o imposto devido, sejam entregues os volumes.

Alfandega, 2 do fevereiro de 1918. — Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 do fevereiro de 1918. — J. de Barros Junior, 3º escripturário.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

- 64 caixas de guerra;
- 165 cornetas Guarany;
- 8 instrumentaes para caçadores;
- 3 instrumentaes para regimentos;
- 30 cofres;
- 34 bandeiras de seda completas;
- 13 estandartes de seda completos;
- 100 bandeiras nacionaes, de fillete, do cinco pannos.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello, (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarrismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os do-

condições de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os tipos de caixas de guerra e de cornetas Guarany, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

O instrumental para caçadores consta de um flautim de chano Boehn, em reb.; uma requinta de chano em sib., 14 chaves e quatro aneis; quatro clarinettes de chano, em sib., com 14 chaves e quatro aneis; tres pistões em sib., com voltas de lá; um bugle contralto, em sib. e lá; tres saxhorns altos em fá e sib.; tres trombones 1/2 vara camp. Müller, em dó e si; um saxhorne barytono em dó e sib.; um saxhorne bombardino, com quatro pistões em dó e sib.; dous helicons contrabaixo em fá e sib.; um helicon contrabaixo em dó e sib.; um bombo de aluminio a tarrachas; uma caixa clara de aluminio a tarrachas; uma caixa surda de aluminio a tarrachas e um par de pratos tucos, 14 pollegadas e 21 estantes de ferro, portateis, com sacco.

O instrumental para regimentos consta das mesmas pegas do de caçadores e mais quatro clarinettes de chano em sib., com 14 chaves e quatro aneis; um saxophone alto em sib., descendo a sib.; um piston em sib., com voltas de lá; um bugle contralto, em sib., e lá; um saxhorne barytono em dó e sib.; um saxhorne bombardino com quatro pistões em dó e sib.; um helicon contrabaixo em dó e sib.; e 10 estantes de ferro portateis com sacco. Todos os instrumentos devem ser completos, com estante e boecal; os clarinettes, requintas, flautins e pistões, em estojos e as caixas e bombos, com talabartes, baquetas e maceses.

Os cofres serão á prova de fogo e com todas as condições de resistencia e segurança e o material empregado de primeira qualidade. O corpo exterior deve ser de uma só chapa envergada sobre os cantos, ligados o fundo e a tampa soli-

damente. As paredes duplas serão recheiadas com material especial de qualidade comprovada de absoluto isolamento. A porta será reforçada e a fechadura defendida por uma chapa de aço. Obedecerão ás seguintes dimensões: externa, altura, entre 0m,70 e 0m,75; largura, entre 0m,55 e 0m,60; fundo, entre 0m,41 e 0m,50; interna: altura, entre 0m,55 e 0m,58, largura, entre 0m,36 e 0m,40, e fundo, entre 0m,32 e 0m,35. Peso, entre 260 e 300 kilos. A peanha será de madeira de lei. A altura total será entre 1m,45 e 1m,60.

Os cofres terão segredo e a fechadura deverá ter tres chaves, numeradas, e de fechos diferentes.

6.ª O prazo maximo para entrega será de 90 dias, a contar da data da approvação do respectivo contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do solicitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e, finalmente, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os pregos pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão de validade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretextos algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6.

Intendencia da Guerra, 1 de fevereiro de 1918. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do conselho de compras.

Quinta Região Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Fredolim José da Costa, presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar do Districto Federal:

Faz saber que sendo de 474 os claros existentes nas unidades desta região militar, conforme communicação do Sr. general commandante da 5ª Região Militar e da 3ª divisão em officio n. 37 de 28 do corrente, se procederá no primeiro domingo de fevereiro e nos dias subsequentes, caso a operação não findo no primeiro dia, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos e dos demais alistados no anno findo até a idade de 28 annos para completar o contingente que este districto deve fornecer.

Convida a junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 12 horas, no Quartel General á praça

da Republica para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será affixado á porta principal deste Quartel General e publicado na imprensa. E eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz e subscreevo. — Major João Velloso Ramos, secretario. — Coronel Fredolim.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

DIRECTORIA GERAL

EDITAL DE VENDA EM CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel director geral, presidente do conselho administrativo, faço publico que, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas, recebem-se propostas para a venda de duas caldeiras de 50 H. P. e tres machinas a vapor, na secretaria desta fabrica.

Caracteristicas

Duas caldeiras, systema Alban, de 80 centimetros quadrados de superficie de aquecimento, de 50 H. P. cada uma, com accessorios completos.

Tres machinas a vapor:

1ª, de 50 a 150 H. P.;

Millimetros
Diámetro do cylindro 375

Curso do embolo 755

Rotações
Rotações por minuto 80

2ª, de 20 a 60 H. P.;

Millimetros
Diámetro do cylindro 222

Curso do embolo 298

Rotações
Rotações por minuto 250

3ª, de 22 a 50 H. P.;

Millimetros
Diámetro do cylindro 241

Curso do embolo 266

Rotações
Rotações por minuto 350

Tanto as caldeiras como as machinas estão em perfeito estado de conservação, podendo ser vistas em pleno funcionamento pelos pretendentes. Como uma medida de ordem, porém, só ás terças, quintas e sabbados os pretendentes poderão vel-as funcionando, assim mesmo communicando á directoria da fabrica na vespera da visita. Realizar-se-ha no dia 15, ás 12 horas, a abertura das propostas, sendo preferida a mais conveniente, reservando-se a fabrica o direito de annullar a concorrência, caso não affinja a maior proposta uma importância razoavel. Os proponentes deverão depositar na Contabilidade da Guerra 5 % sobre a importância da proposta feita; não será aberta a proposta de quem não satisfizer esta exigência.

Realengo, 29 de janeiro de 1918. — Pericles Ferraz, 1º tenente secretario interino.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe interino deste departamento, são chamados a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de trinta dias (30), a contar desta data, os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Arthur Guedes de Abreu e Edgar de Mattos Lima, sob as penas da lei, por se acharem ausentes.

Departamento do Pessoal da Guerra na Capital Federal, 24 de janeiro de 1918. — *Adolpho Lins*, tenente-coronel chefe interino do G. 1.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta repartição, Miguel Rodrigues de Almeida, afim de recolher a importancia de 331\$900 (trezentos e trinta e um mil e novecentos), por que foi responsabilizado pela portaria n. 2.339/2, do Sr. director geral, como culpado pelo extravio do registrado n. 316, procedente do Rio Casca e destinado á Delegacia Fiscal, em Bello Horizonte.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-carteiro de 2ª classe desta repartição Lourenço Pereira de Souza, afim de recolher a importancia de frs. 50.00, equivalentes a 32\$600 ao cambio de 13-41/64, por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 2.021, de 5 do corrente mez e anno.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 21 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-cafetista interno desta directoria José Torres de Serqueira, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$ (vinte mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.376/2, do Sr. director geral, de 31 de dezembro de 1917, como culpado do extravio do registrado n. 1.195.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 2º de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-cafetista interno desta directoria Eduardo Dias de Moura, afim de recolher a importancia de francos 50.00 (cincoenta francos) ou o seu equivalente em moeda nacional, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.235 do Sr. director geral, de 11 de dezembro proximo findo, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.157, procedente de Hollanda e destinado a esta Capital.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 29 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Pedro Lauriano Botelho, ex-praticante [responsabilizado pelas portarias

ns. 919/1, de junho de 1913, 924 e 1.033, do mesmo mez e anno, e 1.066, de julho do anno citado, respectivamente, pelas importancias de 30\$, 15\$050, 30\$100 e 30\$100, total 105\$250 (cento e cinco mil duzentos e cincoenta réis) e José Valido dos Santos, ex-servento de 2ª classe, multado pelas de ns. 19, de julho de 1916, e 21, de julho de 1912, ambas do chefe da succursal da praça Municipal, nas importancias de 10\$ e 15\$, total 25\$, (vinte e cinco mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada pelo presente a agente do Correio da rua Frei Caneca, Maria Augusta Bittencourt, no periodo de 1 de junho de 1914 a 31 de agosto de 1916, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem dos seus direitos, com relação ao alcance de 31:231\$386, verificado no processo de tomada de suas contas, sob pena de revelia, na conformidade do disposto no art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Sub-directoria de Contabilidade, 1ª secção, 2ª turma. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE DOIS CARROS DA SÉRIE BS PARA DM. PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do mez de fevereiro vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para transformação de dois carros da série BS para DM

—Leitos superiores:

32 pivots com os respectivos encaixes e completos, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Hinges).

32 correntes com molas e pollas completas, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Chain, Spring and Pulley), fig. 23, 24 e 25 da Phot.

16 cabos de segurança, com respectivas ferragens completas (Berth Safety Rope), fig. 26 da Phot.

16 supportes com cabidos nos mesmos para as varetas das cortinas (Berth Curtain Rod Bracket).

16 ferrolhos para os leitos com as respectivas maçanetas e completos (Berth Latch), fig. 56 da Phot.

16 ferrolhos completos, para as divisões moveis (Head and Bolt Lock), fig. 51 da Phot.

140 ganchos para cortinas (Berth Curtain Hook).

200 grupos de molas espiraes para os leitos superiores, sendo cada grupo composto de cinco molas rebitadas em uma tira de aço de muito pouca espessura,

com o comprimento de 24" (Sleeping Car Buth Springs for Upper Berth).

Leitos inferiores convertiveis em assentos:

48 Almofadas cobertas de pelle com molas completas de 0",940x1 0",460x0",150 (Seat Cushion), fig. 29 de Phot.

16 almofadas cobertas de pelle com molas completas de 0",735x1 0",460x0",150.

21 almofadas cobertas de pelle para repousar a cabeça de 0",885x1 0",210x0",110 (Head Rest), fig. 32 de Phot.

8 almofadas moveis, cobertas de pelle, para repousar a cabeça, de 0",680x0",210x0",110.

61 pivots completos para almofadas moveis de repousar cabeça, sendo 32 direitos e 32 esquerdos (Head Rest Pivots and Plate).

36 encaixes para as barras que supportam as almofadas, quando convertidas em leito (Seat Rail Bracket or Sochet).

20 metros quadrados de pelle igual á dos assentos, para revestimento das partes lateraes e braços.

2.000 tachas de ferro com cabeça de latão ou bronze com algum ornamento.

40 metros de cadarço da mesma pelle dos assentos para rematar os revestimentos dos braços do assento (Leather Band).

36 placas com numeros para os leitos, sendo duas placas com numeros diferentes, desde 1 até até 16.

20 vent. 400es com laminas de vidro de 29", comprimento por 11 3/4" altura (Patent Louvre Ventilador) de Stone.

8 ventiladores com laminas de vidro de 20"x11 3/4".

21 laminas de vidro sobresalentes, para os ventiladores acima.

16 stores, dimensões de tela, 1",100, comprimento, por 1",135, largura.

24 stores, dimensões de tela, 1",100, comprimento, por 0",760, largura.

8 stores, dimensões de tela, 1",100, comprimento, por 0",535, largura.

28 stores, dimensões de tela, 1",100, comprimento, por 0",350, largura.

4 sophás cobertos de pelle igual á dos assentos com 1",820, comprimento, por 0",730, largura, sem braços e com os encostos separados.

2 sophás cobertos de pelle igual a dos assentos de 2",00x0",730 sem braços.

2 sophás cobertos de pelle igual a dos assentos com 1",250x0",730 com braço só no lado direito.

4 lavatorios de metal duplo com espelho de 1",50x0",80 completos (typo Pulman).

4 lavatorios de metal para lavar os dentes (typo Pulman).

4 espelhos chanfrados de 1",00x0",50.

40 dobradiças de brouze (fig. do album 63).

24 dobradiças de bronze (fig. do album 20.).

- 12 fechaduras lavradas de bronze (fig. do album 58.).
- 7 cadeiras moveis para o salão de fumar.
- Finissimos accessorios para mesa de toilette das senhoras (typo Pulman.).
- Finissimos accessorios para fumantes (typo Pulman.).
- 4 vasos patent para latrinas (typo moderno carro de luxo.).
- 2 linoleos para assoalho de 18^m.10 x 2^m.64.
- 12 escarradeiras metallicas.
- 60 metros de tapete passador de 0,58 de largura.
- 2 aparelhos completos para funcionamento de agua e ar comprimido, typo carro de luxo.
- 20 cabides finos de bronze.

Nota — Os 40 metros de cadargo de pelle para rematar os revestimentos dos braços podem ser em pedacos nuna inferior a 1^m.25. Os linoleos para assoalho de 18^m.10 x 2^m.64 (dous) poderão ser substituidos por seis de 6^m.20 x 1^m.25, caso não existam com aquellas dimensões.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda para a totalidade de cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cão do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro, e na Intendencia na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não

tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas, para as quantidades que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

Tendo sido annullada a concorrência realizada em 4 do corrente mez, de ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas novas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes da bitola larga com 2^m.65 x 0^m.20 x 0^m.14.

220.000 dormentes da bitola estreita com 1^m.85 x 0^m.18 x 0^m.13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella sassafráz, Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pario, oleo vermelho ou balsamo, orella de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho ou curucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cange-rana, capebano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azoite, gouçalo alves ra-una preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalô, marandiba, oity, páo d'arco,

pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruta ou páo rosa, taruman, tajubó ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e do Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O mercador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer parvos iguaes de dormentes da primeira e segundas classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá substituir os por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixada for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia desta estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito o de um attestado authenticico pelo qual se verifique a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada não aceitará propostas cujos preços sejam superiores a 4\$300 para dormentes de bitola larga e 3\$ para dormentes de bitola estreita.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 15 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada, por edital de 29 de dezembro ultimo, para o dia 25 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica novamente transferida para as 12 horas do dia 18 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Cen-

tral, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 19 do corrente mez, para o dia 28 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 19 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 31 do corrente mez, por edital de 17 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARALLELEPIPEDOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 parallelepipedos para calçamentos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o parallelepipedo entregue na intendencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a cento e sessenta réis (160 réis).

A entrega será feita dentro de tres mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Devido á crise de combustível ficam supprimidos, a partir de 5 de fevereiro proximo futuro, de ordem do Sr. Dr. director, os seguintes trens:

Linha do Centro

S 1 e S 2, S 5 e S 6, CL 1 e CL 2, S 3 e S 4, aquellas em todo o seu percurso e os dous ultimos entre Barra do Pirahy e Entre-Rios.

Os trens N 1 e N 2 circularão, o primeiro ás segundas, quartas e sextas-feiras e o segundo, ás terças, quintas e sabbados.

Os trens R 1 e R 2 circularão diariamente e farão as paradas dos trens S 1 e S 2.

Ramal de S. Paulo

Ficam suprimidos os trens SP 1 e SP 2, LP 1 e LP 2.

Os trens NP 1 e NP 2 correrão, o primeiro, ás terças, quintas e sabbados e o segundo, ás segundas, quartas e sextas-feiras.

Os trens RP 1 e RP 2 farão as paradas dos trens SP 1 e SP 2 entre Barra do Pirahy e Mogy.

Linha Auxiliar e Rede Fluminense

Ficam suprimidos os trens SA 1 e SA 2, entre Belém e Entre-Rios; SV 1 e SV 2, entre Governador Portella e Juparanã; SuV 7 e SuV 8, entre cidade de Vassouras e Barão de Vassouras; MT 1 e MT 4, entre Valença e Barra Longa; e SV 3 e SV 4, entre Juparanã e Valença e vice-versa.

Os trens SuV 9 e SuV 10, correrão ás segundas, quartas e sextas-feiras.

Para attenuar a falta do SA 1, o trem MA 1 terá o seu horario modificado, passando a partir de Belém, ás 8 horas e 25 minutos.

Ramal de Ouro Preto

Ficam suprimidos os trens SO 1 e SO 2.

Ramal de Santa Barbara

Ficam supprimidos os trens MF 3 e MF 2.

Ramal de Bello Horizonte

Ficam supprimidos os trens MB 1 e MB 2, MB 4 e MB 5.

Os trens NB 1 e NB 2 correrão em correspondência com os trens N 1 e N 2.

Para augmentar a capacidade de lugares offerecidos ao publico nos trens RP 1 e RP 2, R 1 e R 2, serão retirados da sua composição os carros «Pulmann» e o carro restaurant.

O leite descerá nos trens R 2 e RP 2.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de janeiro de 1918 — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA A VENDA DE PAPEIS VELHOS**

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as seis propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, em presença dos interessados, para a venda de papeis velhos. Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1918. — A. Araripe, intendente.

Propostas

O abaixo assignado, negociante estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 141, tendo feito na thesauraria dessa estrada o deposito de 100%, conforme o documento junto, e sujeitando-se ás condições do edital de 19 de janeiro proximo passado, propõe comprar os papeis e cartões velhos ao preço de 227 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — Arthur Duarte Pinto.

O abaixo assignado, negociante estabelecido á avenida Rio Branco n. 33 A, com o commercio de papeis para embrulhos, propõe-se a comprar todos os papeis e cartões velhos, sujeitando-se ás condições do edital de 22 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, obrigando-se a mandar ensacar e a retirar, correndo por sua conta todas as despesas, pagando o kilo á razão de 271 réis.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — Eurico Duarte Pinto.

José Garcia dos Santos, como representante de José da Silva Araújo, industrial, com fabrica de papel nesta Capital e escriptorio na Avenida Passos n. 32, satisfazendo todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, vem propôr a V. S. a compra do papeis e cartões velhos existentes nessa estrada, pagando á razão de duzentos e quinze réis (\$215) por kilogramma.

O proponente declara outrossim que correrá por sua conta todas as despesas de ensaque o transporte do papel.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — José Garcia dos Santos.

A Companhia Industrial Itacolomy offerece 258 réis por cada kilo (duzentos e cincoenta e oito réis) e accetia todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — Pela Companhia Industrial Itacolomy, por procuração, H. Pinto Gama.

O abaixo assignado offerece (duzentos e setenta e tres réis) 273 réis, e está de perfeito accordo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — J. Valle.

Em vista da concorrência aberta por essa estrada para a venda de papeis e cartões velhos, venho entregar a minha proposta, obrigando-me a cumprir as clausulas nella especificadas, que são as seguintes:

Pagar 100 réis (cem réis) por cada kilogramma do papel e cartões velhos, retirar logo que receba o competente aviso, no prazo determinado pela estrada, finalmente cumprir com todas as clausulas, conforme publicação do *Diario Official* do dia 26 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — José Maria Alves de Pinho.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 METROS CUBICOS DE TÓROS DE MADEIRA, 300 DUZIAS DE TABOAS, 2.000 DORMENTES ESPECIAES, 10.000 METROS DE RIPAS SERRADAS E 100 DUZIAS DE CAIBROS SERRADOS, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO

De ordem da directoria desta Estrada faço publico que, ás tres horas do dia cinco do fevereiro do corrente anno, serão recebidas propostas para o fornecimento do quinhentos metros cubicos de tóros de madeira, trescentas duzias de taboas, cem duzias de caibros serrados, dous mil dormentes especiaes, dez mil metros de ripas serradas e cem duzias de caibros serrados, necessarios aos serviços desta Estrada, durante o anno de mil novecentos e dezoito, ficando sem effeito o edital desta secretaria de 17 de janeiro do corrente anno para a mesma concorrência, cujas condições passam a ser as seguintes:

Primeira. — A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda. — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias e entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1.000\$000) previamente feita na thesauraria desta Estrada, para a apresentação da proposta, caução esta que reverterá em favor dos cofres publicos, caso o proponente accetio se recusa a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias da data em que receber aviso para esse fim. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela commissão nomeada pelo director da Estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira. — As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

Quarta. — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta. — Os proponentes deverão apresentar proposta discriminadamente para 400 metros cubicos de madeira em tóro lavrada ou roliça de 5^m,00 x 0^m,30 x 0^m,30 indicando as qualidades que se propõem a fornecer; 50 metros cubicos de tóros de cedro de 4^m,00 x 0^m,25 x 0^m,25 no minimo; 50 metros cubicos de tóros de madeira lavrada de 10^m,00 x 0^m,30 x 0^m,30, no minimo, de arceira do sertão, peroba, vinhatico, pereira, ipê, jacarandá, canella preta e tambú; 2.000 dormentes especiaes para pontes, de madeira de lei, de 2^m,50 x 0^m,20 x 0^m,18, quinás vivas; 300 duzias de taboas nacionaes, de 4^m,50 x 0^m,25 x 0^m,03; 10.000 metros de ripas serradas de 0^m,07 x 0^m,01; 100 duzias de caibros serrados de 5^m,00 x 0^m,08 x 0^m,07.

Sexta. — Não serão accetitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

400 metros cubicos de madeira em tóros, lavrada ou roliça, de 5,00 x 0,30 x 0,30, metro cubico.....	40\$000
50 metros cubicos de tóros de cedro de 4,00 x 0,25 x 0,25 no minimo, metro cubico..	50\$000
50 metros cubicos de tóros de madeira lavrada, de 10,00 x 0,30 x 0,30, no minimo, de arceira do sertão, peroba, vinhatico, pereira, ipê, jacarandá, canella preta e tambú, metro cubico.....	70\$000
2.000 dormentes especiaes para pontes, de madeira de lei, de 2,50 x 0,20 x 0,18, quinás vivas, um.....	5\$000
300 duzias de taboas nacionaes, de 4,50 x 0,25 x 0,03, duzia.....	30\$000
10.000 metros de ripas serradas de 0,07 x 0,01, metro.....	\$100
100 duzias de caibros serrados de 5,00 x 0,08 x 0,07, duzia	2\$000

Setima. — Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente que for accetito obrigado a depositar nos cofres da thesauraria da Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 10% sobre o valor do fornecimento, cuja quantia não vencerá juro algum.

Oitava. — Si o contractante por qualquer circumstancia recusar-se a cumprir qualquer das obrigações decorrentes do contracto que firmar, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra dos materiaes contractados de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando assim desfalcada, dentro de cinco dias, revertendo ella, ou seu saldo, para os cofres publicos, caso se recuse o mesmo a faz-lo.

Nona. — O carregamento do fornecimento será feito pelo fornecedor, que ficará além disso obrigado a fazer a baldeação se a entrega tiver logar ao longo da linha da bitola de 1^m,00 ou navegação. A medição será feita no Almoxarifado da Estrada, em São João d'El-Roy, e os tóros que não apresentarem as mesmas dimensões em toda a extensão serão medidos na parte mais fina. O fornecedor se obrigará a fazer a entrega do material contractado 30% no prazo de 60 dias depois de registrado o respectivo contracto no Tribunal de Contas, 40% 60 dias depois da primeira entrega, e o restante no prazo de 60 dias depois da segunda entrega.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Roy, 21 de janeiro de 1918. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 77 da rua D. Anna Guimarães, Sr. Barnabé Pereira Lopes; 209 da rua Guilhermina, Sr. Nicola Agrelo; 348 da rua Goyaz, D. Sophia Sonne Vieira; 41 da rua Dr. Fabio Luiz, Sr. Manoel Alexandre Ribeiro, e 128 da rua Moraes e Silva, cujo nome do proprietario é ignorado.

Os proprietarios do primeiro ao penultimo dos predios acima citados já se acham multados, cada um delles, em 100\$, a o do ultimo, em 200\$000.

Outrosim, fica intimado o proprietario dos predios do n. 155, da rua Flack, a preparar a canalização interna e a collocar deposito de 1.200 litros, em cada um dos referidos predios.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 23 de janeiro de 1918. — P. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTO DE LOTES RURAES

Tendo terminado, a 31 de dezembro de 1917, o prazo, em prorrogação, para pagamento das prestações vencidas de lotes rurais, conforme os editaes de 14 de fevereiro e 14 de maio do anno já alludido, faço publico que, nos termos do art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 9.084, de 3 de novembro de 1911, vai ser promovida a cobrança dos debitos existentes, procedendo-se segundo as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda, em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

Outrosim, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para que os interessados apresentem, em requerimentos, suas allegações a esta directoria, as quaes deverão ser encaminhadas por intermedio dos respectivos administradores ou zeladores dos nucleos coloniaes.

Directoria do Serviço de Povoamento, 7 de janeiro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga do assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infeccio-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Segunda-feira, dia 4 do corrente, ao meio dia, na Secretaria do Observatorio Nacional, serão chamados á prova escripta os candidatos inscriptos para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 1ª classe, da secção de meteorologia e physica do globo, da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de fevereiro de 1918. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal leva ao conhecimento dos interessados que, por portaria de 26 do janeiro proximo findo, foi, a seu pedido, exonerado Miguel Braga do cargo de corretor de mercadorias desta praça.

Qualquer reclamação sobre os actos praticados pelo citado corretor, quando no exercicio do seu cargo, deverá ser apresentada a esta secretaria, por escripto, dentro do prazo de seis mezes, a contar daquela data.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1918. — João Severino da Silva, syndico.

ANNUNCIOS

Brasil

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do S. Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1918. — A Directoria.

Companhia Nacional de Teatros

AVENIDA RIO BRANCO N. 46

Tendo a Exma. Sra. D. Odaléa Chermont Monteiro communicado o extravio de uma cantola de 75 acções integradas desta companhia, de sua propriedade, ser-lhe ha entregue novo titulo, não havendo reclamação em contrario, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — Jorge Street, director.

Companhia de Madeiras Nacionais

No escriptorio desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1918. — A directoria.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Rodrigo Silva n. 14, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — A directoria.

Companhia Fabril Santo Antonio

Do dia 7 de fevereiro em diante pagar-se-á ha no escriptorio da companhia, á rua São Bento n. 17, o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1917, á razão de 10% por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1918. — Pela Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio Ignacio Alves Vieira, presidente.

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Convidam-se aos Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Carnes Conservadas para se reunir, em assembléa geral ordinaria, de accordo com os arts. 21 e 22, § 3º, dos estatutos, no dia 9 do corrente mez, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua S. Pedro n. 14, 2º andar. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 5 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua da Saude n. 1 (praça Mauá), ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao exercicio de 1915.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — João T. Soares, presidente.

Montepio da Família

Sociedade de Seguros de Vida

Na forma do art. 43 dos estatutos, ficam convocados todos os Srs. socios do Monte Pio da Família para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de fevereiro corrente, ás 10 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao exercicio de 1917, com parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos deliberarem; e bem assim elegarem os membros do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no exercicio de 1918.

S. Paulo, 1 de fevereiro de 1918. — Dr. Arthur Fajardo, presidente.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta sociedade a se reunirem em assembléa de installação no dia 14 do corrente a 1 hora da tarde em sua sede a rua Uruguanayana n. 75, sobrado (2º andar).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1918. — Os incorporadores, José de Andrade Teixeira. — Luiz Francisco Leal. — João Sergio Goulart.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Em cumprimento do art. 117 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se no escriptorio desta sociedade, á rua General Camara n. 49, loja, á disposição dos Srs. accionistas os documentos, etc., a que se refere o citado decreto.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1918. — A directoria.